



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

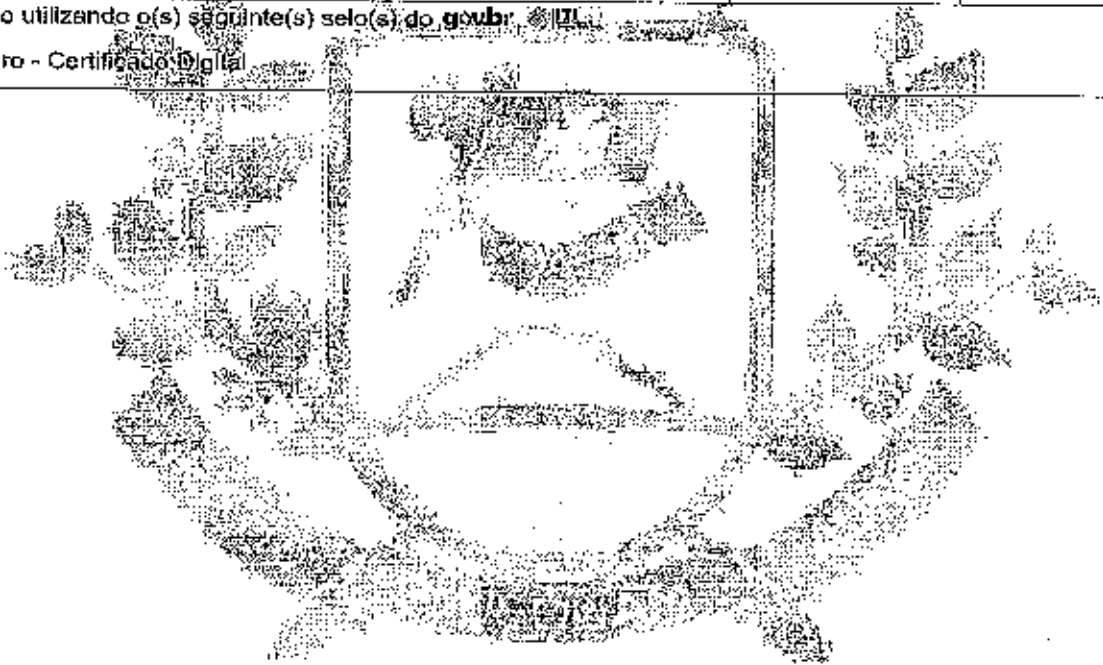
DAES JUINA
Fis. 322
Rub. 1

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/122.403-3	MTP2200329906	26/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
072.570.899-90	CIBELE DIANA MOGARTÉ	27/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

027.735.989-43	ODAIR PEDRINHO MOGARTE	27/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

An 22



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2558869 em 29/08/2022 da Empresa HQ POCOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ 46066212/000129 e protocolo 22/1224033-27/08/2022. Autenticação: 8B4852A5B7A052612C8BEDA26C675AD5CAF70F8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucomat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 22/122.403-3 e o código de segurança UKGK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
EXERCÍCIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HQ POCOS ARTESIANOS LTDA, de CNPJ 46.966.212/0001-29 e protocolado sob o número 22/122.403-3 em 27/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2566669, em 29/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Debora De Souza Lourenço.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucomat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa do Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
072.570.899-90	CIBELE DIANA MOGARTE	27/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do grau: OURO		
Selo Ouro - Certificado Digital		
027.735.969-43	ODAIR PEDRINHO MOGARTE	27/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do grau: OURO		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
072.570.899-90	CIBELE DIANA MOGARTE	27/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do grau: OURO		
Selo Ouro - Certificado Digital		
027.735.969-43	ODAIR PEDRINHO MOGARTE	27/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do grau: OURO		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/08/2022



Documento assinado eletronicamente por Debora De Souza Lourenço, Servidor(a) Público(a), em 29/08/2022, às 11:18.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucomat informando o número do protocolo 22/122.403-3.

Handwritten signature



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

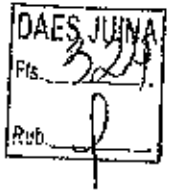
Certifico registro sob o nº 2566669 em 29/08/2022 da Empresa HQ POCOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ 46966212000129 e protocolo 221224033-27/08/2022. Autenticação: 6B4852A5B7A082612C9B1EDA28C576AD6CAF70F3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucomat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 22/122.403-3 e o código de segurança 0kGK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Handwritten signature



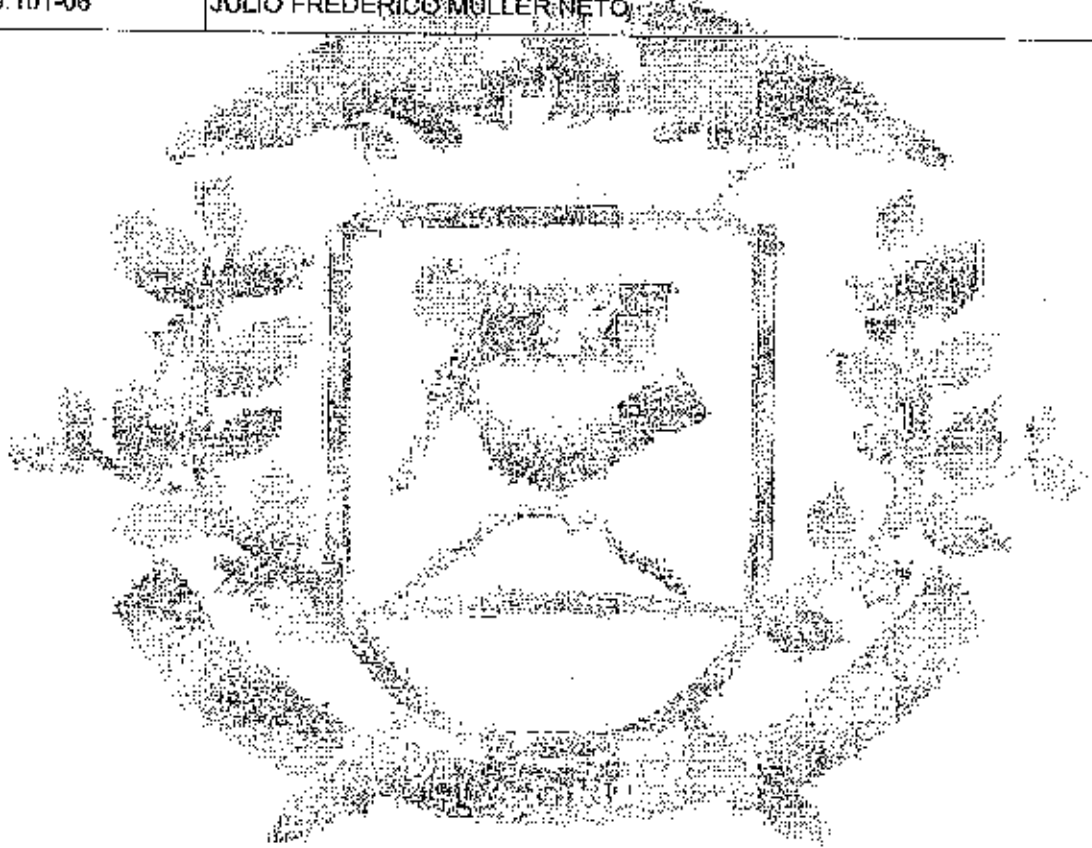
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Culabá, segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Am *l al*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2568888 em 29/08/2022 da Empresa HQ POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ 46066212000129 e protocolo 221224033 - 27/08/2022. Autenticação: 8B4062A5B7A062812C8BEDA29C678AD5CAF70F9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe o nº do protocolo 22/122.403-3 e o código de segurança 0kGK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: HQ POCOS ARTESIANOS LTDA		Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro da Empresa - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data do Início de Atividade
6120205646-1	46.966.212/0001-28	29/06/2022	28/08/2022
Endereço Completo: RUA CAMBARA 110BNE QUADRA: 008; LOTE: 15; ANEXO: III - BAIRRO JARDIM ALVORADA CEP 78360-000 - CAMPO NOVO DO PARECIS/MT			
Objeto Social: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO TAIS COMO VIGAS, VIGOTAS, PRE MOLDADOS DE CONCRETO; COMERCIO VAREJISTA DE CONSTRUCAO TAIS COMO ARGAMASSA, AZULEJOS, MOTO BOMBA E OUTROS MATERIAIS DE USO HIDRAULICO E ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO			
Capital Social: R\$ 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICROEMPRESA (Lei Complementar nº 123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Sócio(s)/Administrador(es)		Térmo/Mandato	Período
CPF/NIRE	Nome		Função
072.570.899-93	GIBELE DIANA MORGARTE	XXXXXX	R\$ 36.000,00 SÓCIO ADMINISTRADOR
027.735.969-43	ODAIR PEDRINHO MORGARTE	XXXXXX	R\$ 4.000,00 SÓCIO ADMINISTRADOR
Status: XXXXXX		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 28/08/2022		Número: 2566669	
Ato	002 - ALTERAÇÃO		
Evento(s)	2244 - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) 2015 - ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		
Filial(iais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Curitiba, 31 de Julho de 2024 16:50

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001802231 e visualize a certidão)

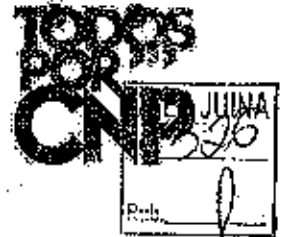


24/124.642-3

A n P.R.



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EU SILMARA SOUZA DE AMORIM DOS SANTOS, RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS DE PROVA QUE A HIDROQUERENCIA POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ 46.966.212/0001-29 ESTABELECIDA NA RUA CAMBARÁ N° 1106 NE BAIRRO JARDIM ALVORADA, FORNECEU SASTISFATORIAMENTE NO QUE DIZ RESPEITO, VENDAS DE EQUIPAMENTOS DE BOMBAMENTO DE BOMBAS SUBMERSO, PRAZO DE ENTREGA E ASSISTENCIA TECNICA, DOS OBJETOS RELACIONADOS.

ACRESCENTAMOS TAMBEM QUE AS MESMAS E OS SERVIÇOS EXECUTADOS APRESENTAM BOM DESEMPENHO OPERACIONAL, FORAM EXECUTADOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES LEGAIS PREVISTAS, E COMO TAL, CUMPRIU SUAS OBRIGAÇÕES NO QUE DIZ RESPEITO E QUALIDADE DOS OBJETOS E SERVIÇOS, ENEXISTINDO ASSIM FATOS QUE DESABONE SUA CAPACIDADE TÉCNICA.

CAMPO NOVO DO PARECIS, 31/07/2024.

Silmara Souza de Amorim dos Santos
Responsável pelo Departamento de Água e Esgoto

SILMARA SOUZA DE AMORIM DOS SANTOS

RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS.

MATRICULA 2590

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 79.380-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-29 | Fone (65) 3382-5100 | www.campounovodoparecis.mt.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/07/2024 10:35:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: HQ POCOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 46.966.212/0001-29

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

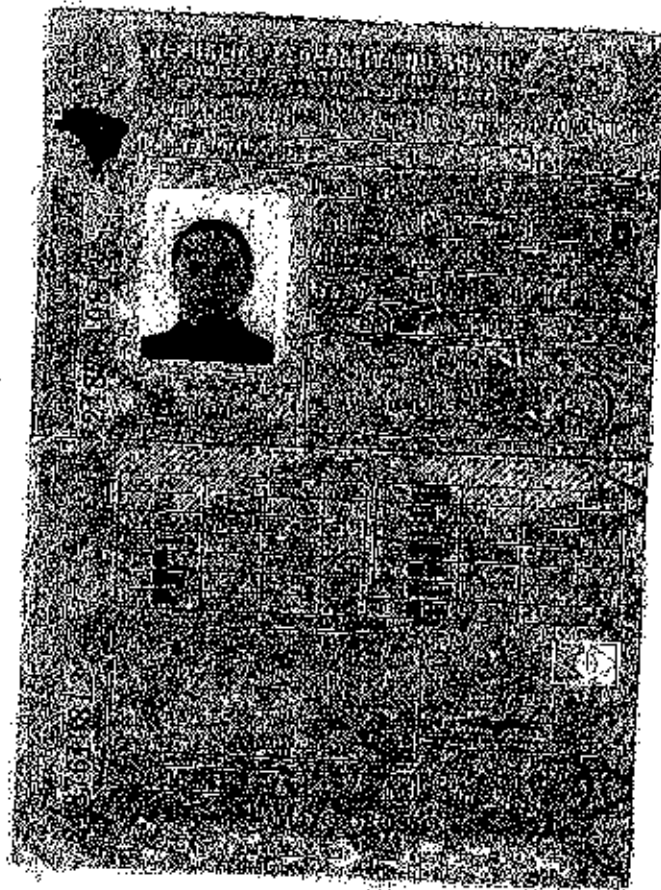
Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

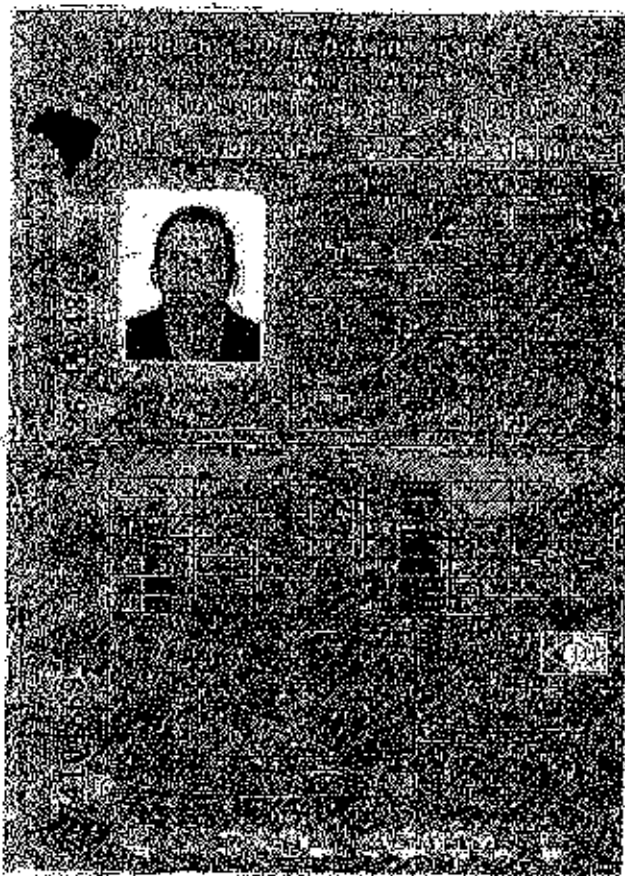
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Handwritten signature and initials

DAES JUMA
Fls. 228
Rub. *[Signature]*



[Handwritten marks]
228
[Signature]



A
n
R. D.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.220.288/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/1999
NOME EMPRESARIAL SANCOMAR COMERCIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.89-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 48.83-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso Industrial; partes e peças 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medição, teste e controle 48.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 48.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LÓGRADOURD AV PARAISO	NÚMERO 1024	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 09.571-200	BAIRRO/DISTRITO OSVALDO CRUZ	MUNICÍPIO SAO CAETANO DO SUL
UF SP		TELEFONE (11) 6063-2408
ENDEREÇO ELETRÔNICO sancomar@terra.com.br		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/07/2024 às 15:21:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DIAS JUNIA
Fls. 331
Rub. f



•Medidor de Conexão •Fate Conosco

> home > Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

Bom tarde - Terça-feira, 2 de Julho de 2024 - 14:56hs

Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

CLIQUE AQUI PARA IMPRIMIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL			
CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
DATA DE ABERTURA 16/10/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85853	CNPJ/CPF 03.220.289/0001-08	Inscrição Estadual 836189778117
NOME EMPRESARIAL SANCOMAR COMERCIAL LTDA ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 3530740 - 14.00 5% - INSTAL COLOC E MONTAGEM DE MAQS E APARELHOS INDUST 3630570 - 14.01 3% - APARELHOS E EQUIP HOSPITALAR E ELETRO ELETRONICO			
LOGRADOURO AV. PARAISO	NÚMERO 1024	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 09571-200	BAIRRO/DISTRITO OLIMPICO	MUNICÍPIO SÃO CAETANO DO SUL	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2023	
SITUAÇÃO ESPECIAL ISSA		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ISSA	
DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO 02/07/2024 14:56			

www.informe.lscqn.com.br
© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, Clique aqui.

A
n
l
20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SANCOMAR COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **03.220.288/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 208 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:58:17 do dia 21/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2024.

Código de controle da certidão: **F091.6B60.DB40.0D97**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten initials and signature in the bottom right corner.



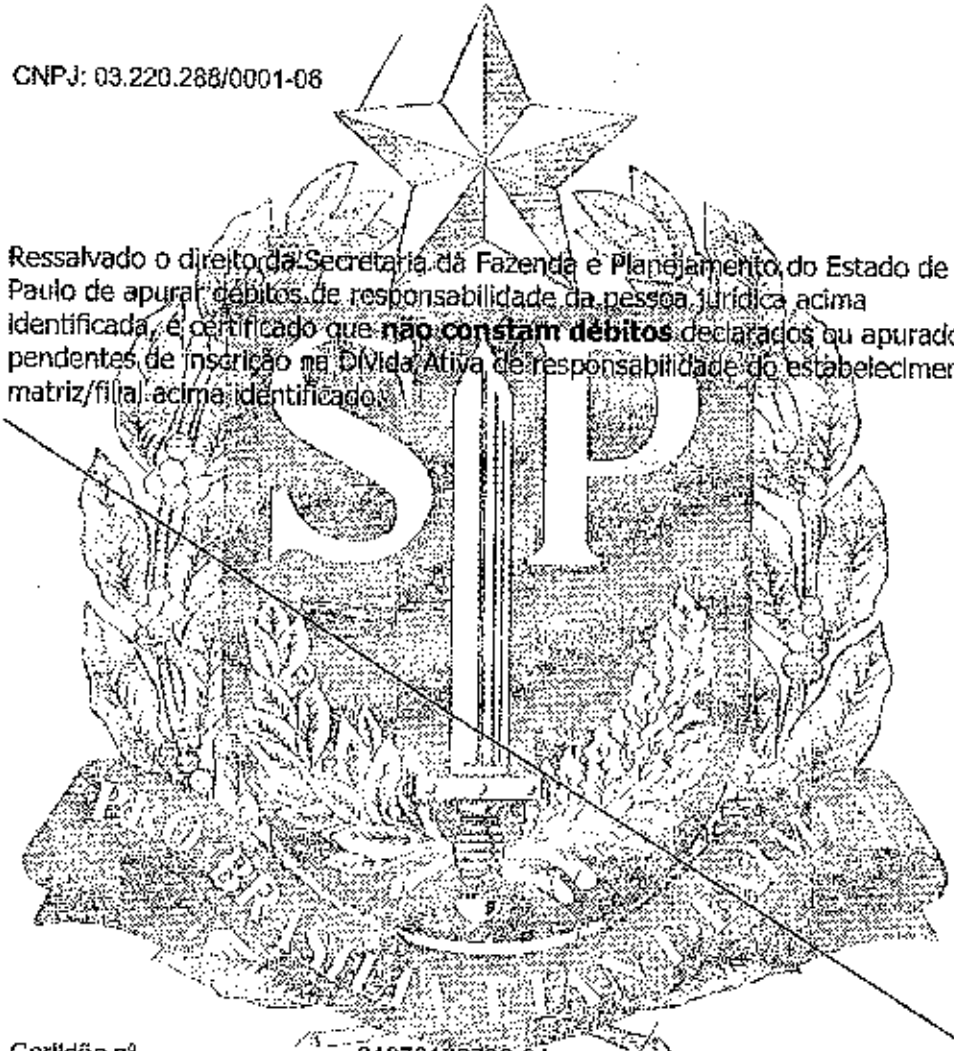
Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 03.220.288/0001-06

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 24070126736-24
Data e hora da emissão 02/07/2024 14:40:07
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

A
n
10



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.220.288

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 58631789
Data e hora da emissão 02/07/2024 14:34:26
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Handwritten initials and a signature.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL

Secretaria da Fazenda

Departamento da Receita

09540-230 - AV. FERNANDO SIMONSEN, 566 CERÂMICA SÃO CAETANO DO SUL SP

JUL 2024
Fls. 335
Ryb. [assinatura]

Certidão de Regularidade Fiscal Mobiliária

Nº 60357/2024

CERTIFICO, para os devidos fins, atendendo o requerido, que o CPF/CNPJ abaixo descrito acha-se quite com esta Fazenda Municipal no corrente exercício, até a presente data.
Informamos ainda que não constam débitos anteriores inclusive inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.
Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal da cobrança de tributos e diferença de tributos que sejam constatados em verificações futuras.

Ccm 85953
Razão Social SANCOMAR COMERCIAL LTDA ME
CNPJ / CPF 03.220.288/0001-06
Endereço AV. PARAISO, 1024 FUNDOS
Bairro OLÍMPICO Cidade SÃO CAETANO DO SUL Estado SP

SÃO CAETANO DO SUL, 26 de Julho de 2024.

Esta Certidão é válida até: 24/10/2024

Data Geração: 26/07/2024

Data Emissão: 26/07/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://webpref.saocaetanodosul.sp.gov.br/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicosWebSite>

Identificação 655613

Número da Certidão: 60357/2024

Controle: 85953

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

[assinatura]



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.220.288/0001-06 /
Razão Social: SANCOMAR COMERCIAL LTDA ME
Endereço: RUA MARTINS 516 / VILA PAULICEIA / SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP /
09686-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2024 a 09/08/2024 /

Certificação Número: 2024071104460937618552

Informação obtida em 25/07/2024 15:18:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ALD



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

DAES ULINA
Fls. 331
Rub. 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANCOMAR COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.220.288/0001-06
Certidão n°: 46431295/2024
Expedição: 02/07/2024, às 14:41:40
Validade: 29/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SANCOMAR COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.220.288/0001-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Am L 20



02/07/2024

0076934706

DAES JUINA
Fls. 338
02/07

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CIVEIS

CERTIDÃO Nº: 2336492

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/07/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SANCOMAR COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.220.288/0001-06, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A lista de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sob o link: www.tjsp.br, SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em fase de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do usuário que efetuar o pedido.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (**EREL SÓCIS/SERRA MEINLETTA**).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de julho de 2024.

PEDIDO Nº: **0076934706**



90 dias

A

R

10



s a n c o m a r

ANEXO VI

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, Comissão Especial de Licitação Pregão Eletrônico nº: 012/2024 - Processo nº: 046/2024 - Objeto: , **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO - BOMBAS SUBMERSAS E BOMBAS CENTRÍFUGAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, SANCOMAR COMERCIAL LTDA., CNPJ Nº 03.220.288/0001-06, sediada na Av. Paraíso, nº.1.024 - Fundos, bairro Osvaldo Cruz, CEP 09571-200, São Caetano do Sul / SP, representante legal o Sr. PAULO CESAR FERREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 15.635.757 e do CPF nº 063.554.098-31, DECLARA :**

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21. 15. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

SANCOMAR COMERCIAL LTDA.

Av. Paraíso, nº 1.024 – Fundos – Osvaldo Cruz - 09571-200 – São Caetano do Sul - SP

Telefone : (11) 5063-2406

www.sancomar.com.br

e-mail : vendas@sancomar.com.br

Handwritten signature and initials.



s a n c o m a r

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21; (X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

São Caetano do Sul, 01 de Agosto de 2024.

SANCOMAR COMERCIAL LTDA - ME

Paulo Cesar Ferrelra

Sócio Administrador

RG nº 15.635.757-4

SANCOMAR COMERCIAL LTDA.

Av. Paraíso, nº 1.024 – Fundos – Osvaldo Cruz - 09571-200 – São Caetano do Sul - SP

Telefone : (11) 5063-2406

www.sancomar.com.br

e-mail : vendas@sancomar.com.br



s a n c o m a r

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
SOCIO AMBIENTAL**

Para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 012/2024, a empresa **SANCOMAR COMERCIAL LTDA.**, CNPJ n.º 03.220.288/0001-06, sediada à Av. Paraíso, n.º 1.024 – Fundos, Bairro Osvaldo Cruz, São Caetano do Sul / SP (09571-200), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 4º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de Janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

São Caetano do Sul, 01 de Agosto de 2024.

SANCOMAR COMERCIAL LTDA - ME

Paulo Cesar Ferreira

Sócio Administrador

RG n.º 15.636.757-4

SANCOMAR COMERCIAL LTDA.

Av. Paraíso, n.º 1.024 – Fundos – Osvaldo Cruz - 09571-200 – São Caetano do Sul - SP

Telefone : (11) 5063-2406

www.sancomar.com.br

e-mail : vendas@sancomar.com.br

JUCESP
18 DE 2020

JUCESP PROTOCOLO
2.324.677/20-9



DAES: JUINA
Rls. 342
Rsb.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SANCOMAR COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 03.220.288/0001-06

NIRE Nº 352 1561626 9

PAULO CESAR FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime da separação convencional de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 15.635.767-4 SSP-SP e do CPF Nº 063.554.098-31, residente e domiciliado na Rua Antonio Lobo, Nº 167, Apartamento 23 – Vila Príncipe de Gales – CEP 09060-680, Santo André, Estado de São Paulo, **ISABELA CRISTINA FERREIRA DAVID**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, professora, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 48.261.376-2 SSP-SP e do CPF Nº 402.432.328-88, residente e domiciliada na Rua Afonsina, Nº 175, Apartamento 154 – Rudge Ramos – CEP 09635-000 São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, e **MARIANA REGINA FERREIRA COSTA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 48.261.397-X SSP-SP e do CPF Nº 417.417.358-31, residente e domiciliada na Av. Tietê, Nº 653, Apartamento 02 – Nova Gerl – CEP 09572-401, São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, únicos sócios componentes da sociedade empresária do tipo limitada **SANCOMAR COMERCIAL LTDA**, com sede à Av. Paraíso, Nº 1.024, Fundos, Bairro Osvaldo Cruz, São Caetano do Sul, CEP 09571-200, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob Nº 03.220.288/0001-06 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob Nº 35215616269 em sessão de 30 de Março de 1999 e alterações posteriores registradas sob Nº 216.316/08-0 em sessão de 21 de Julho de 2008, 423.619/11-1 em sessão de 26 de Outubro de 2011, 432.519/12-9 em sessão de 16 de Outubro de 2012 e

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por TAINARA SANTOS DE OLIVEIRA, em: segunda-feira, 21 de agosto de 2023 14:49:11 GMT-03:00, CNS: 11.336-5 - 3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.sp.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

500.813/19-0 em sessão de 18 de Setembro de 2019, com registro NIRE Nº 3521561626-9, respitem alterar as cláusulas em vigor mencionadas no contrato constitutivo e alterações posteriores, como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: Da Saída das Sócias

Retiram-se da sociedade neste ato as sócias **ISABELA CRISTINA FERREIRA, DAVID e MARIANA REGINA FERREIRA COSTA**, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas sociais no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** cada uma, ao sócio remanescente **PAULO CESAR FERREIRA**, tudo livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dando plena, geral e irrevogável quitação quanto aos negócios da sociedade.

Parágrafo Único: O sócio remanescente **PAULO CESAR FERREIRA** assume a partir desta data, todo o Ativo e o Passivo da sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA: Do Capital Social

O Capital Social que era de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, passa a ser de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em 1.000 quotas no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** cada uma, com o aproveitamento de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** da conta **LUCROS ACUMULADOS**, pertencendo ao sócio na devida proporção, como segue:

PAULO CESAR FERREIRA	
1.000 quotas no valor de R\$ 100,00 cada uma	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato Social

O sócio decide consolidar as normas societárias, passando a reger as relações entre si, pelas cláusulas e condições que a seguir se enunciam:

(Handwritten signatures and initials)



JUL 20 2023

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SANGOMAR COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 03.220.268/0001-06

CLAUSULA PRIMEIRA: DA Denominação Social

A sociedade gira sob a denominação social de **SANGOMAR COMERCIAL LTDA**, e seu uso será obrigatório em todas as operações da sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA: Da sede:

A sociedade tem a sua sede à **Av. Paraíso, Nº 1.024 - Fundos - Osvaldo Cruz - CEP 09571-200, São Caetano do Sul, Estado de São Paulo.**

Parágrafo Único: A sociedade poderá criar, manter ou extinguir filiais, depósitos e escritórios, dentro e fora do território nacional, a critério dos sócios.

CLAUSULA TERCEIRA: Do Objetivo

O objetivo da sociedade é o comércio de peças, produtos, acessórios e equipamentos industriais e de laboratório, bombas, materiais hidráulicos e elétricos, bem como a prestação de serviços de instalação e manutenção em equipamentos hidráulicos, dosadores e analisadores para medição e controle.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por TAINARA SANTOS DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 21 de agosto de 2023 14:49:11 GMT-03:00, CNS: 11.336-5 - 3º TABELEJO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaletro de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DAES JUINA
Fls. 345
Rub. 

CLAUSULA QUARTA: Do Prazo de Duração

A sociedade iniciou sua atividade em 30/03/1999 e seu prazo de duração é por tempo **INDETERMINADO**.

CLAUSULA QUINTA: Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 1.000 quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, pertencendo ao sócio:

PAULO CESAR FERREIRA 1.000 quotas no valor de R\$ 100,00 cada uma	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

CLAUSULA SEXTA: Da Responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA SÉTIMA: Da Administração

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **PAULO CESAR FERREIRA**, com poderes e atribuições de assinar pela sociedade isoladamente, praticando todos os atos e operações referentes ao objeto social, sendo proibido o seu uso para fins estranhos a sociedade, tais como endossos de favor, cartas de fianças ou outros documentos análogos que acarretem responsabilidade para a sociedade.

CLAUSULA OITAVA: Da Retirada Pró-Labore

O administrador **PAULO CESAR FERREIRA** terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

O presente documento digital foi emitido com o original e assinado digitalmente por TAINARA SANTOS DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 21 de agosto de 2023 14:49:11 GMT-03:00. CNS: 11.336-5 - 3º TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CLAUSULA NONA: Do Término do Exercício Social

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Dos Meses Seguintes ao Término do Exercício Social

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Falecimento

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro

Fica eleito o FORO DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Declaração de Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exerceram a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de:

[Handwritten signatures and initials]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por TAINARA SANTOS DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 21 de agosto de 2023 14:43:11 GMT-03:00, CNS: 11.336-6 - 3º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade de veriá sur confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas na forma da Lei.

São Caetano do Sul, 14 de Julho de 2023.

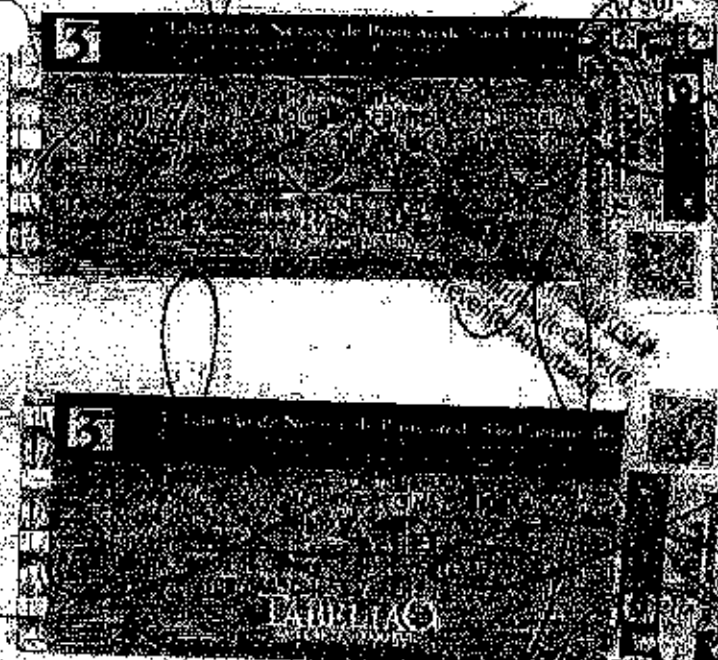
5 Tabelas de Notas e Protesto - SCS

5 Tabelas de Notas e Protesto - SCS


PAULO CESAR FERREIRA


ISABELA CRISTINA FERREIRA DAVID

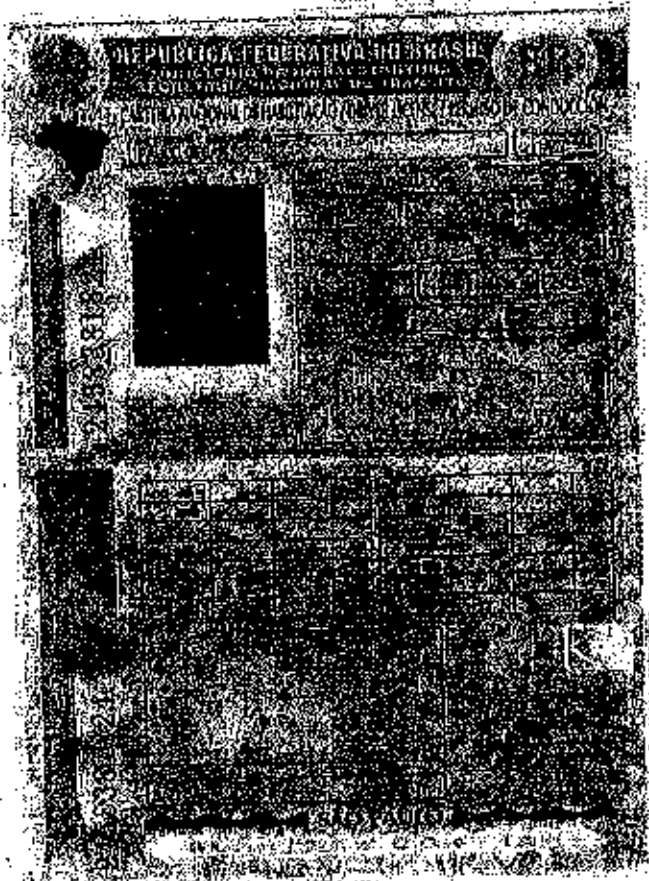

MARIANA REGINA FERREIRA COSTA



Tainara Santos de Oliveira
Escrevente Autorizada

JUCESP
20
06/10/2023
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP
SSOL
00001
ISABELA CRISTINA FERREIRA DAVID
GERENCIADORA
328.781/23-0


JUCESP



DAES JUINA
 Fls. 348
 Rub. *J*

O presente documento digitalizado confere com o original e assinado digitalmente por MARCIA PEREIRA DOS SANTOS, em quinta-feira, 3 de março de 2023 13:14:23 GMT-03:00, CNS: 11.338-5 - 8º TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenec.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - Artigo 22.

A
J P



s a n c o m a r

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

Ào:
Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Juina – Mato Grosso.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2024

Eu, **PAULO CESAR FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 15.635.757, SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 063.554.098-31, representante da empresa **SANCOMAR COMERCIAL LTDA.**, CNPJ/MF n.º 03.220.288/0001-06, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

SANCOMAR COMERCIAL LTDA.

Av. Paraíso, n.º 1.024 – Fundos – Osvaldo Cruz - 09571-200 – São Caetano do Sul - SP

Telefone : (11) 5063-2406

www.sancomar.com.br

e-mail : vendas@sancomar.com.br

A
n
p
h



s a n c o m a r

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Caetano do Sul, 01 de Agosto de 2024.

Paulo Cesar Ferreira

SANCOMAR COMERCIAL LTDA - ME

Paulo Cesar Ferreira

Sócio Administrador

RG nº 16.635.757-4

SANCOMAR COMERCIAL LTDA.

Av. Paraíso, nº 1.024 – Fundos – Osvaldo Cruz - 09571-200 – São Caetano do Sul - SP

Telefone : (11) 5063-2406

www.sancomar.com.br

e-mail : vendas@sancomar.com.br

A 2 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL

Secretaria da Fazenda

Departamento da Receita

09540-230 - AV. FERNANDO SIMONSEN, 566 CERÂMICA SÃO CAETANO DO SUL SP

DIAS JUNIA
Fls. 35
Rub. P

Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária

Número 651696/2024

CERTIFICO, para os devidos fins, atendendo o requerido, que a inscrição descrita está sendo lançada para efeito de pagamento de Impostos e Taxas.

Acha-se quito com esta Fazenda Municipal no corrente exercício, até a presente data.

Informamos ainda que não constam débitos anteriores inclusive inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal da cobrança de tributos e diferença de tributos que sejam constatados em verificações futuras.

Inscrição 06.076.0034 IdFísico 25735 Situação: Ativo
Proprietário SORAIA BERNARDO MONTEIRO CARDOSO - CNPJ/CPF 083.146.709-00
Local do Imóvel 09571-200 - AV. PARAISO, 1024 1028
Bairro/Loteamento OLIMPICO Quadra: 86 Lote: 11 PARTE
Endereço Entrega 09510-020 - RIO GRANDE DO SUL, 183
Bairro Entrega CENTRO Cidade SÃO CAETANO DO SUL Estado SP

ATENÇÃO: Esta Certidão é fornecida gratuitamente, tendo validade por 90 dias contados a partir da sua data de emissão: 16/07/2024

São Caetano do Sul, 16/07/2024

Número: 56440/2024

Chave: 25735

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br> através do link 'Tributos Web'

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

A
n
P



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de São
Caetano do Sul

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTA DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

SPM2330461672

2955584

DATA DA SOLICITAÇÃO

05/12/2023

DATA DE VALIDADE

10/10/2026



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

SANCOMAR COMERCIAL LTDA

CNPJ

03.220.288/0001-06

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

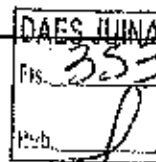
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

AVENIDA PARAISO, 1024 FUNDOS FUNDOS

OSVALDO CRUZ, São Caetano do Sul - SP CEP: 09571200

DADOS DA EMPRESA

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 65.00
 ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) 280.00 (M²)

**ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS**

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL**

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL DATA DE EMISSÃO: 23/08/2023

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 060760034

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
10/10/2023	CLCB 0001082346	10/10/2026

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3411119	05/12/2023	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 3329-5/99-001 - Equipamentos ou produtos não especificados, montagem e instalação executada por empresa especializada
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (com metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração

dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

05/12/2023

Atividade auxiliar

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de São Caetano do Sul

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

05/12/2023

Atividade(s)
Auxiliar(es)

PREFEITURA

DATA EMISSÃO

NÚMERO DE LICENÇA

VALIDADE

05/12/2023

INEXISTENTE



Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.220.288/0001-06 /
Razão Social: SANCOMAR COMERCIAL LTDA ME
Endereço: RUA MARTINS 516 / VILA PAULICEIA / SAO BERNARDO DO CAMPO / SP /
09686-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2024 a 09/08/2024 /

Certificação Número: 2024071104460937618552

Informação obtida em 25/07/2024 15:18:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Habilitado

Recibo

DAES JUNA
Fls. 356
Pub. f

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.550.505/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/1975
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MITSUBISHI ELECTRIC DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ADELINO CARDANA	NÚMERO 293	COMPLEMENTO ANDAR 21 SALA 2101 BLOCO C
--	----------------------	--

CEP 06.401-147	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO M.DUTRA@MITSUBISHIELECTRIC.COM.BR	TELEFONE (11) 3209-8933
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/07/2024 às 09:13:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A
r
f
10
11



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MITSUBISHI ELECTRIC DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **46.550.505/0001-20**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:23:48 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2024

Código de controle da certidão: **7255.9362.C0D4.7979**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials:
mca
lno



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 46.550.505

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados efetua-se por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 58975459
Data e hora da emissão 11/07/2024 10:02:44
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

A
N



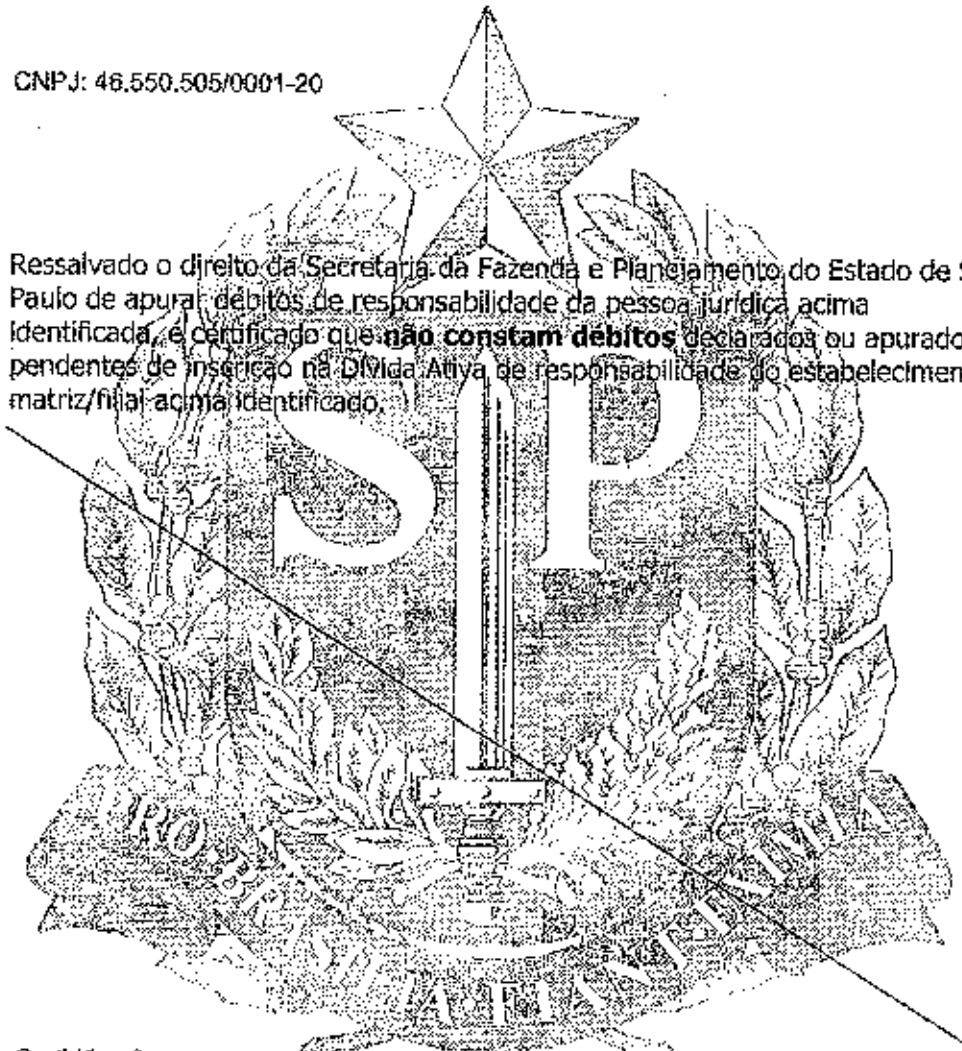
Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 46.550.505/0001-20

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, e certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 24070454526-89

Data e hora da emissão 11/07/2024 09:57:12

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

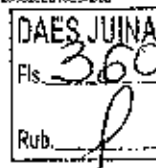
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site www.pfe.fazenda.sp.gov.br

A
n
l
no



Prefeitura Municipal de Barueri
Estado de São Paulo

010403000000302EB1825000



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento Técnico de Tributos Mobiliários
CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 47833/2024 (REMISSÃO)

Razão Social.....: MITSUBISHI ELECTRIC DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF N°.....: 46.550.505/0001-20
Inscrição Atual.....: 5.AA249-6
Logradouro.....: RUA ADELINO CARDANA
N° Atual.....: 293
Complemento.....: BLOCO C Andar 21 Sala 2101
Bairro.....: BETHAVILLE I / CENTRO
Cidade.....: BARUERI
CEP.....: 06401147

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	Informações para Verificação de Autenticidade
	Nº de Inscrição : 5.AA249-6 Código de autenticidade : 594M.9124.5188.0224007-E Data de emissão : 20/07/2024 Hora de emissão : 08:01:00

A
n
f
no

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.550.505/0001-20 /
Razão Social: MITSUBISHI ELETRIC DO BRASIL COM E SERV LTDA
Endereço: R ADELINO CARDANA 293 SL 2101 BL C / CENTRO / BARUERI / SP /
06401-147

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2024 a 07/08/2024 /

Certificação Número: 2024070905260370285069

Informação obtida em 23/07/2024 17:37:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CA
n
20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MITSUBISHI ELECTRIC DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.550.505/0001-20

Certidão n°: 48406608/2024

Expedição: 11/07/2024, às 10:26:17

Validade: 07/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MITSUBISHI ELECTRIC DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 46.550.505/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

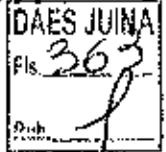
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A
n
D
D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2608005

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS anteriores a 10/07/2024, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MITSUBISHI ELECTRIC DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.550.506/0001-20, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de atualização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, inclusive aqueles em Grande Retorno.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A confiabilidade dos dados pessoais fornecidos pelo usuário é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI/S/O/S/S E FIMME/ME/LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custos.

São Paulo, 11 de julho de 2024.

PEDIDO Nº: 0077224911 [Barcode]



ANEXO VI
DECLARAÇÕES CONJUNTAS

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, Comissão Especial de Licitação Pregão Eletrônico nº: 012/2024 - Processo nº: 046/2024- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO - BOMBAS SUBMERSAS E BOMBAS CENTRÍFUGAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, Mitsubishi Electric Do Brasil Comercio E Serviços Ltda CNPJ N°. 46.550.505/0001-20, sediada na Av. Adélino Cardana, 293 - 21º andar - Bethaville, 06401-147 Barueri/SP, Brasil, representante legal o Sr. Fabiano Lourenço Ferreira, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 26.360.854-2 SSP/SP e do CPF nº247.448.728-08, DECLARA:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
15. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
 Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição

A
n
al

Federal/88.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.



Barueri, 01 de agosto de 2024.

FABIANO LOURENÇO Assinado de forma digital
por FABIANO LOURENÇO
FERREIRA:247448728 FEIRREIRA:24744872800
08 - Data: 2024.07.31 17:28:00
-03'00'

MITSUBISHI ELECTRIC DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 46.550.505/0001-20

Fabiano Lourenço Ferreira

Diretor Presidente

RG: 26.360.854-2

CPF: 247.448.728-08

MITSUBISHI ELECTRIC DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Av. Adelfino Cardana, 293 - 21º andar - Bethaville, 06401-147 Barueri/SP, Brasil

Phone: +55-11-4689-3000

Site: <http://www.mitsubishielectric.com.br>

Handwritten initials/signatures: "A" and "D"

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº: 012/2024 - Processo nº: 046/2024, a empresa Mitsubishi Electric Do Brasil Comércio E Serviços Ltda, CNPJ nº 46.550.505/0001-20, sediado na Av. Adeline Cardana, 293 - 21º andar - Bethaville, 06401-147 Barueri/SP, Brasil, DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 4º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de Janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Barueri, 01 de agosto de 2024.

FABIANO
LOURENCO
FERREIRA:24744872-
808

Assinado de forma digital
por FABIANO LOURENCO
FERREIRA:24744872808
Data: 2024.07.31
17:26:46 -03'00'

MITSUBISHI ELECTRIC DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 46.550.505/0001-20

Fabiano Lourenço Ferreira

Diretor Presidente

RG: 26.360.854-2

CPF: 247.448.728-08



JUN 20 2024



JUCESP PROTOCOLO
0.463.955/24-1

DAES JUNIA
Fls. 367



JUN 20 2024

JUCESP - 180
- Santo André

**60ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
"MITSUBISHI ELECTRIC DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA."**

CNPJ nº 46.550.505/0001-20
NIRE nº 35.206.878.787

Pelo presente instrumento particular de alteração do Contrato Social da na melhor forma de direito, a **MITSUBISHI ELECTRIC CORPORATION**, com sede na cidade de Tóquio, Japão, nº 2-3, 2-Chome, Manouchi, Chiyoda Ku, inscrita no Brasil junto à Receita Federal no CNPJ nº 05.649.224/0001-42, neste ato representada por seu bastante procurador, **MASAKAZU MATSUMURA**, nacionalidade japonesa, casado, bacharel em direito, inscrito no CPF sob o nº 115.321.421-02, portador do passaporte JPN TR4362424 expedido pelo Governo Japonês, residente e domiciliado na Al. Campinas, nº 1.446, Jardim Paulista, Apartamento nº 143, Condomínio Edifício La Lozle, São Paulo, SP, CEP nº 01404-002, única sócia da sociedade empresária limitada **MITSUBISHI ELECTRIC DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Rua Adelino Cardana, 293, 21º andar, Bloco C, sala 2101, Centro, CEP 06401-147, com a data de início de atividades em 14 de abril de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.550.505/0001-20 e no NIRE sob o nº 35.206.878.787, com sua última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 376.826/22-0, em sessão de 01/08/2022, com uma filial localizada na Avenida Adelino Cardana, 293, 21º andar, sala 2102, Belfaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06401-147, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.550.505/0006-95 e no NIRE sob o nº 35.904.453.981, em sessão de 19 de fevereiro de 2012; uma filial localizada na Rua Itapiranga, 233, sala 11, Bairro Velha, Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89036-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.550.505/0007-18 e no NIRE sob o nº 42.999.143.004, em sessão de 24 de junho de 2016; e outra filial localizada na Avenida Gisele Constantino, 1.578, Bairro Parque Bela Vista, Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, CEP 18110-650, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.550.505/0008-05, e no NIRE sob o nº 35.906.189.115, em sessão de 06 de fevereiro de 2017;

decide alterar o Contrato Social vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- 1 -

Neste ato, a sócia única delibera: 1. alterar o endereço de sua filial de Blumenau, atualmente localizada na Rua Itapiranga, 233, sala 11, Bairro Velha, Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89036-280, para o novo endereço na Rua Sete de Setembro nº 777,

1

Handwritten signatures and initials

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por RAQUEL BORGES ALVES TOSCANO, em segunda-feira, 8 de abril de 2024 16:11:09 GMT-03:30, CNS: 11.786-1 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ALDEIA, COMARCA D'OSP, nos termos da medida provisória n. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deve ser confirmada no endereço eletrônico www.censd.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - antigo ZC.

ATA
DE
REUNIAO

sala 607, Bairro Centro, Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89010203; e,
2. excluir a atividade de "suporte técnico relacionado a atividades de manutenção e instalação de elevadores, escadas e esteiras rolantes" do seu objeto social.

Em razão da deliberação acima, a sócia única delibera modificar as Cláusulas 2ª e 4ª do Contrato Social, que passam a vigor com as seguintes novas redações:

CLÁUSULA 2ª - SEDE

A sociedade tem sua sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Rua Adelfino Cardana, 293, 21º andar, Bloco C, sala 2101, Centro, CEP 06401-147, podendo abrir filiais, depósitos e sucursais em qualquer parte da território nacional, observadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Único: A sociedade possui filiais nos seguintes endereços:

- a) Rua Adelfino Cardana, 293, 21º andar, sala 2102, Bloco C, Centro, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06401-147;
- b) Rua Sete de Setembro nº 777, sala 607, Bairro Centro, Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89010-203; e
- c) Avenida Gisele Constantino, 1.678, Bairro Parque Bela Vista, Votorantim, Estado de São Paulo, CEP 13110-650.

CLÁUSULA 4ª - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social:

- a) Compra, venda, comércio, importação e exportação de máquinas e equipamentos elétricos e mecânicos, suas partes componentes e acessórios;
- b) Industrialização dos produtos acima através de terceiros;
- c) Intermediação na contratação de serviços de assistência técnica e manutenção de equipamentos elétricos;
- d) Projetos e estudos na área de Engenharia Elétrica;
- e) Serviços de cessão de direito de uso de programas de computação;
- f) Suporte técnico, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação;
- g) Serviços de assessoria, consultoria e orientação operacional para programas de computação;
- h) Representação comercial;

A
n
20

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por RAQUEL BORGES ALVES TOSCANO, em segunda-feira, 8 de abril de 2024 16:11:09 GMT-03:00, CNS: 11.738-1 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIAO DE NOTAS DO DISTRITO DE ALDEIA, COMARCA DISP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.comad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio da autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNU - artigo 22.



MITSUBISHI
ELECTRIC
DO BRASIL

- i) Intermediação na compra e venda de equipamentos;
- ii) Venda de produtos com tecnologia GNC – Controle Numérico Computadorizado;
- iii) Prestação de serviços relacionados aos produtos com tecnologia GNC – Controle Numérico Computadorizado – e a produtos de automação industrial;

- ii -

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram expressamente modificadas pelo presente instrumento permanecem em vigor e inalteradas.

- iii -

Resolve a sócia, finalmente, tendo em vista as alterações ora levadas a efeito, proceder à consolidação dos artigos do Contrato Social conforme abaixo:

**CONTRATO SOCIAL DA
"MITSUBISHI ELECTRIC DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA."**

CLÁUSULA 1ª - DENOMINAÇÃO

A Sociedade Limitada Unipessoal opera sob o nome empresarial "MITSUBISHI ELECTRIC DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA." e rege-se pelo presente CONTRATO SOCIAL e, nas omissões, pelas normas da sociedade simples e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA 2ª - SEDE

A sociedade tem sua sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Rua Adelino Cardana, 293, 21º andar, Bloco C, sala 2101, Centro, CEP 06401-147, podendo abrir filiais, depósitos e sucursais em qualquer parte do território nacional, observadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Único: A sociedade possui filiais nas seguintes endereços:

- a) Rua Adelino Cardana, 293, 21º andar, sala 2102, Bloco C, Centro, Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06401-147;

3
A
n

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por RAQUEL BORGES ALVES TOSCANO, em segunda-feira, 8 de abril de 2024 18:11:09 GMT-03:00, CNS: 11.786-1 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIAO DE NOTAS DO DISTRITO DE ALDEIA, COMARCA D'ASP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

UNION DE INDUSTRIAL



b) Rua Sete de Setembro nº 777, sala 607, Bairro Centro, Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89010-203; e

c) Avenida Gláucio Constantino, 1.578, Bairro Parque Bela Vista, Votorantim, Estado de São Paulo, CEP 18110-860.

CLÁUSULA 3ª - DURAÇÃO

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 14/04/1975.

CLÁUSULA 4ª - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social:

- a) Compra, venda, comércio, importação e exportação de máquinas e equipamentos elétricos e mecânicos, suas partes componentes e acessórios;
- b) Industrialização dos produtos acima através de terceiros;
- c) Intermediação na contratação de serviços de assistência técnica e manutenção de equipamentos elétricos;
- d) Projetos e estudos na área de Engenharia Elétrica;
- e) Serviços de cessão de direito de uso de programas de computação;
- f) Suporte técnico, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação;
- g) Serviços de assessoria, consultoria e orientação operacional para programas de computação;
- h) Representação comercial;
- i) Intermediação na compra e venda de equipamentos;
- j) Venda de produtos com tecnologia CNC - Controle Numérico Computadorizado;
- k) Prestação de serviços relacionados aos produtos com tecnologia CNC - Controle Numérico Computadorizado - e a produtos de automação industrial;

Parágrafo Único: A filial com sede em Blumenau será um escritório administrativo. Na filial com sede em Votorantim serão desenvolvidas as atividades de venda de produtos com tecnologia CNC - Controle Numérico Computadorizado, a prestação de serviços relacionados aos produtos com tecnologia CNC - Controle Numérico Computadorizado - e a produtos de automação industrial.



MINISTÉRIO
DE
JUSTIÇA

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 16.542.856,00 (dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), dividido em 16.542.856 (dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e pertencente à sócia única, MITSUBISHI ELETRIC CORPORATION.

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio-único é restrita ao valor das suas quotas, desde que inteiramente integralizada a totalidade do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). Entretanto, o sócio único não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA 6ª - ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por até 8 (oito) membros, doravante designados: **Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente Executivo e Diretor**, sendo que os dois primeiros cargos, quais sejam, **Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente Executivo**, serão ocupados por sócios ou não, e os demais cargos de **Diretor** serão ocupados por não sócios. Aos administradores caberão todos os poderes necessários para gerir os negócios sociais, assinando isoladamente ou em conjunto, todos os documentos de responsabilidade da sociedade, inclusive o de representar a sociedade judicial ou extrajudicialmente e de praticar toda e qualquer ato necessário à consecução dos objetivos sociais ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade. Fica vedado aos administradores o uso da firma em avais, endossos e fianças a favor de terceiros ou para quaisquer fins alheios aos objetivos da sociedade.

§1º: Ao(s) administrador(es) é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§2º: O(s) administrador(es) respondem solidariamente perante a sociedade por culpa no desempenho de suas funções.

§3º: Ao Sr. **FABIANO LOURENÇO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 26.360.854-2 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 247.448.728-08, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedra Sabão, 378, BL. 9 AP. 24, Vila Guilherme, CEP 02066-120, é conferida a designação de **Diretor Presidente**. Ao Sr. **MASAKAZU MATSUMURA**, nacionalidade

5.

A
R
n

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por RAQUEL BORGES ALVES TOSCANO, em segunda-feira, 8 de abril de 2024 16:11:09 GMT-03:00, CNIS: 11.786-1 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ALDEIA, COMARCA D'ESP, nos termos da medida provisória N. 2.203-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticada. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 106/2020 CNJ - artigo 22.



JUNTA
DE
27/03/24

Japonesa, casado, bacharel em direito, inscrito no CPF sob o nº 115.321.421-02, portador do passaporte JPN TR4352424 expedido pelo Governo Japonês, residente e domiciliado na Al. Campinas, nº 1.445, Jardim Paulista, Apartamento nº 148, Condomínio Edifício Le Loele, São Paulo, SP, CEP nº 01404-002, é conferida a designação de **Diretor Vice-Presidente Executivo**. Fica autorizada a vacância do cargo de Diretor para futuro preenchimento.

CLÁUSULA 7ª – REMUNERAÇÃO

Os administradores terão direito a uma remuneração mensal a título de pró-labore, dentro dos limites estabelecidos pelo sócio, debitável à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA 8ª – EXERCÍCIO FINANCEIRO

O exercício financeiro da sociedade coincidirá com o exercício civil. Ao término de cada exercício, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os prejuízos verificados serão suportados pelo sócio na proporção de suas quotas. Os lucros apurados terão a destinação que o sócio decidir, observando a legislação vigente.

Parágrafo Único: Ao sócio quotista é facultado, a qualquer tempo, levantar balanço extraordinário para efeito de apuração de resultado e distribuição de lucros, se existir.

CLÁUSULA 9ª – DELIBERAÇÕES DO SÓCIO

O sócio quotista poderá convocar reuniões para deliberar sobre assuntos de interesse da sociedade e o administrador, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social para prestação de contas e nos casos previstos em lei.

Cabe ao sócio deliberar sobre as seguintes matérias, além de outras indicadas em lei:

- a) a aprovação das contas da administração e distribuição de lucros;
- b) a designação ou destituição dos administradores;
- c) o modo de sua remuneração;
- d) a modificação do contrato social;
- e) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade;
- f) a nomeação e destituição dos liquidantes;
- g) o pedido de concordata;
- h) a venda dos bens imóveis do ativo immobilizado;

Handwritten initials and signature.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por RAQUEL BORGES ALVES TOSCANO, em 24 de abril de 2024 16:11:09 GMT-03:00, CNS: 11.786-1 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELAÇÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ALDEIA, COMARCA DISF, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 163/2020 CNJ - artigo 22.

JUN 27 2020

ix) a nomeação e destituição dos membros do Conselho Consultivo.

CLÁUSULA 10ª - DO CONSELHO CONSULTIVO

A sociedade terá um Conselho Consultivo composto de 3 (três) membros, que poderão ser residentes no Brasil ou no exterior, sendo que qualquer Diretor ou o sócio poderá solicitar parecer ou orientação do Conselho, referente aos negócios da sociedade.

§ 1º: As reuniões do Conselho serão presididas pelo Diretor Presidente e secretariadas por um dos Diretores da sociedade ou, na sua ausência, por uma pessoa indicada pelo sócio,

§ 2º: O mandato dos membros do Conselho terá início quando da sua nomeação em Reunião realizada para este propósito, e término na Reunião do ano seguinte, sendo permitida a reeleição.

§ 3º: Não haverá remuneração dos membros do Conselho.

§ 4º: Um dos membros do Conselho será sempre o Diretor Presidente da sociedade. **MITSUBISHI ELECTRIC DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, outro membro será indicado pela sócia **MITSUBISHI ELECTRIC CORPORATION** e o último membro pela empresa do mesmo grupo **MITSUBISHI ELECTRIC US, INC.**, sediada em 6900-A Katella Avenue, Cypress, California 90630, U.S.A.

§ 5º: As decisões do Conselho serão tomadas em reuniões, solicitadas por qualquer um dos Diretores ou pelo sócio da sociedade e convocadas pelo Presidente do Conselho, com antecedência de 14 (quatorze) dias, mencionando-se a ordem do dia, o dia e a hora da reunião. A votação, em qualquer caso, poderá ser efetuada mediante carta, telegrama, telefax ou "correio eletrônico", endereçados ao Presidente do Conselho, dispensando-se a reunião se houver manifestação escrita de todos os conselheiros.

§ 6º: O quórum necessário para instalação da reunião do Conselho é de maioria absoluta (mais da metade) dos membros, e as decisões do Conselho serão tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes na reunião, sendo o desempate feito pelo conselheiro indicado pela sócia **MITSUBISHI ELECTRIC CORPORATION**.

7
A
B

JUCESP DE SÃO PAULO



CLÁUSULA 11ª - FORO COMPETENTE

Disputas decorrentes da interpretação deste Contrato Social serão submetidas ao foro da Comarca de São Paulo, que fica eleito pelo sócio quotista como o único competente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 12ª - DESIMPEDIMENTO

O(s) administrador(es) declara(m) que não está(ão) impedido(s) de exercer a sua função por nenhuma lei, nem condenado(s) à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

São Paulo, 20 de outubro de 2023.

MITSUBISHI ELECTRIC CORPORATION
p.p. Masakazu Matsumura

Diretores:

FABIANO LOURENÇO FERREIRA
Diretor Presidente

MASAKAZU MATSUMURA
Diretor Vice-Presidente Executivo

Testemunhas:

1. _____
Nome: Frank Sussumu Inaba
RG: 16.271.874-1

2. _____
Nome: Marcelo Santos Dutra
RG: 22.133.282-0

D4Sign 60262809-cc02-f0d7-ba9f-ec467f
Documento assinado eletronicamente



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por RAQUEL BORGES ALVES TOSCANO, em segunda-feira, 6 de abril de 2024 18:11:08 GMT-03:00, CNS: 11.788-1 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ALDEIA, COMARCA D'ASP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.







10 páginas • Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
 Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
 Certificado de assinaturas gerado em 22 de February de 2024,
 17:56:13

DAES JUNA
 Rub. *[Handwritten Signature]*

**60ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL -
 MITSUBISHI ELECTRIC DO BRASIL final PT. GSG.A**
 Código do documento b680260d-cb5-4ae7-ba94-ac467574e0dc



Assinaturas

-  **marcelo santos outra**
 m.dutra@mitsubishielectric.com.br
 Assinou como testemunha
-  **Frank Sussumu Inaba**
 f.inaba@mitsubishielectric.com.br
 Assinou como testemunha
-  **Fabiano Lourenço Ferreira**
 flourenco@mitsubishielectric.com.br
 Assinou como parte
-  **Masakazu Matsumura**
 m.matsumura@mitsubishielectric.com.br
 Assinou como parte

Frank S. Inaba



Masakazu Matsumura

Eventos do documento

- 20 Jan 2024, 14:09:56**
 Documento b680260d-cb5-4ae7-ba94-ac467574e0dc criado por LUIS EDUARDO VEIGA (cb51f22c-da5e-4481-a42f-802f30d0bdf0). Email: luis@veiga.law. - DATE_ATOM: 2024-01-20T14:09:56-03:00
- 20 Jan 2024, 14:17:37**
 Assinaturas iniciadas por LUIS EDUARDO VEIGA (cb51f22c-da5e-4481-a42f-802f30d0bdf0). Email: luis@veiga.law. - DATE_ATOM: 2024-01-20T14:17:37-03:00
- 23 Jan 2024, 21:44:00**
MARCELO SANTOS OUTRA Assinou como testemunha - Email: m.dutra@mitsubishielectric.com.br - IP: 106.155.0.209 (K0106135000208:au-bet.net.br:porta:56388) - Geolocalização: 35.4736-139.658005 - Documento de identificação informado: 127.739.993-57 - DATE_ATOM: 2024-01-23T21:44:00-03:00
- 25 Jan 2024, 04:38:00**
FABIANO LOURENÇO FERREIRA Assinou como parte - Email: flourenco@mitsubishielectric.com.br - IP: 126.113.30.242 (softbank126113030242.biz.bbtec.net:porta:46938) - Geolocalização: 38.88333-7? - Documento de identificação informado: 247.448.728-08 - DATE_ATOM: 2024-01-25T04:38:00-03:00
- 25 Jan 2024, 08:45:07**
FRANK SUSSUMU INABA Assinou como testemunha - Email: f.inaba@mitsubishielectric.com.br - IP:

A [Handwritten Signature]

O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.
 O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DAES JUINA
Fis. 376
Sub. 2



30 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 22 de February de 2024,
17:51:13

187.34.86.183 (187.34.86.183.4sl.telesp.net.br porta: 15462) - Geolocalização: -23.6555087 -46.643581 -
Documento de identificação informado: 042.160.058-21 - DATE_ATOM: 2024-01-25T08:45:07-09:00

22 Feb 2024, 14:25:25

MASAKAZU MATSUMURA Assinou como parte: Email: m.masakazu@mitsubishielectric.com.br - IP:
189.188.219.178 (mail2.mitsubishielectric.com.br:porta: 53462) - Geolocalização: -23.507833 -46.669109 -
Documento de identificação informado: 113.321.421-02 - Assinado com EMBED - Token validado por email -
DATE_ATOM: 2024-02-22T14:25:25-03:00

Hash do documento original

SHA256:641e068c67ee082b6880c09167612025b0c7a9e67f8c23e9a9e8ec3b64ce
(SHA256:3172e0099c72541ce25d204e9a27482656dca5148c232a73c66810ha19a3767886f9609266c0afa7407bb3109d3836563d5021b7d67d3407236836798534m)

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima:

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

A r [Handwritten signature]


Este documento digital foi gerado automaticamente pelo sistema de assinatura digital do CNIC DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE WIDEIA, COMARCA DE IPIRANGA, em 22 de fevereiro de 2024, às 14:25:25 (hora de Brasília). Sua autenticidade deve ser confirmada no endereço eletrônico www.bensad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaório de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DAES JUNIA
FES 877
RUB 2

REPUBLICA FEDERATIVA A PARTIR DE 1988
APROVADO EM 27 DE SETEMBRO DE 1994
LEI Nº 8.971 DE 31 DE JULHO DE 1994
LEI Nº 8.972 DE 31 DE JULHO DE 1994

PAULISTA DE IDENTIDADE NACIONAL

1858718903



PAULO ROBERTO DANTAS

1858718903

11/20/1972

1858718903

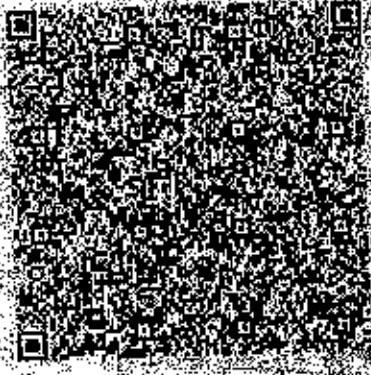
1858718903

SAO PAULO

1858718903

Handwritten signature and initials

DAES JUNA
Fls 378
Rud *f*



A
n
20

DAESJUINA
Fls. 379
Rob. *[Signature]*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE JUSTIÇA FEDERAL
MAGISTRADO FEDERAL
MAGISTRADO FEDERAL
MAGISTRADO FEDERAL

A
2
700



**mitsubishi
electric**

Changes for the Better

PROPOSTA COMERCIAL

MITSUBISHI ELECTRIC DO BRASIL

Número da Proposta:

D27414

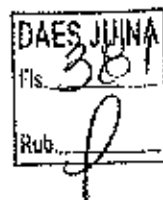
Nome do Cliente:

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA

Nome do Projeto:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO - BOMBAS SUBMERSAS E BOMBAS CENTRÍFUGAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT

[assinatura]



Barueri, SP, 31 de julho de 2024.

À
Cliente DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
Endereço: Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 -- CEP 78320-000 -- Juína/MT

Ref.: Proposta Comercial nº 027414

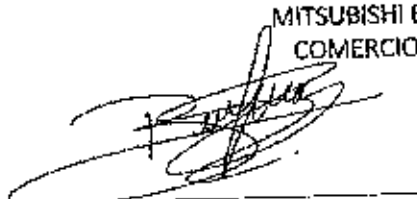
Prezados Senhores,

Atendendo à solicitação de V.S.as., apresentamos a seguir nossa proposta comercial em referência, para o fornecimento de produtos para o projeto em discussão.

Assim, esperamos atender aos interesses de ambas as partes, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

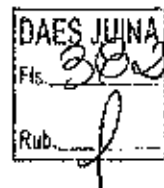
MITSUBISHI ELECTRIC DO BRASIL
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA


BRAULIO JOSE PEREZ MOLINARI

Gerente de Vendas


ANDRÉ TAKEO CHIMURA

Gerente Geral



PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESTOGO SANITARIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
Adiante referenciado como "Comprador", "Compradora" ou "Cliente".

Contato: Dayana - Departamento de Licitações e Contratos

PROPONENTE: MITSUBISHI ELECTRIC DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Av Adelino Cardana, 293, 21º Andar, Bethaville
CEP: 06401-147
CNPJ : 46.530.505/0001 - 20
Inscrição Estadual : 149.724.314.110

Para eventuais esclarecimentos técnicos e/ou comerciais, favor contatar

Contato: **Diego Fregatti de Souza**
Suporte Técnico e Vendas
(11) 4689-3000
(11) 98907-6274
d.fregatti@mitsubishielectric.com.br

Miriam Martillano Cordeiro
Suporte Licitação
(11) 4689-3000
(11) 91173-7418
a.chimura@mitsubishielectric.com.br

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. As cláusulas e condições, além dos termos, expressões, preços, itens e todos os anexos a seguir, integram a Proposta Comercial da Mitsubishi Electric do Brasil Comércio e Serviços Ltda. (a "MEB"), que deve ser interpretada em seu conjunto, respeitando todas as suas disposições.
2. Esta proposta é válida pelo prazo de 60 dias a contar de sua data, decorrido o qual, sem o expresse aceite do Comprador, estará sujeita a uma revisão e confirmação por parte da MEB.

DO PRAZO DE ENTREGA

3. A MEB prevê, inicialmente, que o prazo de entrega dos produtos está disposto no Anexo IV - Tabela de Preços da Proposta e deverá ser contado a partir da assinatura da proposta ou emissão do pedido de compra.
4. Caso este prazo não atenda às necessidades da Compradora, a MEB se compromete a estudar e analisar um novo prazo.
5. O prazo de entrega dos produtos será contado a partir da formalização do aceite da Proposta da MEB ou emissão de um Pedido de Compras pelo Comprador.
6. Caso exista a necessidade de esclarecimentos de aspectos técnicos e comerciais e/ou a previsão de pagamento adiantado, o prazo começará a correr somente após esclarecidos todos os aspectos técnicos e comerciais e o pagamento adiantado tenha sido efetivado.
7. Os prazos dos itens de pronta entrega serão confirmados no recebimento da proposta e estão sujeitos a disponibilidade de estoque.

DO PREÇO

O valor total do fornecimento para os produtos será faturado conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do item	Marca	Preço Unitário	Preço Total
09	2	PÇ	INVERSOR DE FREQUÊNCIA. Voltagem 220V Trifásico, Potencia de 40cCV ou 50CV, Corrente nominal (HD): 115A, Corrente nominal (ND): 142A, 30KW ,com filtro RFI, que minimiza a possibilidade de interferências eletromagnéticas que possam afetar o funcionamento de outros equipamentos, suportar baixas e altas cargas, sendo possível ajustar o funcionamento da máquina de acordo MODELO: FR-F820-37K-E1 + FR-HEL-37K	mitsubishi	42.622,50	85.245,00

Declaramos ainda que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma, da Lei n. 14.133/2021 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

Quadro Resumo:

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: 30 dias

Prazo de Pagamento: 30 dias

8. Sobre o Preço é importante salientar que:

- a. Valor total da proposta com IPI R\$ 85.245,00!
- b. Venda destinada para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BOMBAMENTO - BOMBAS SUBMERSAS E BOMBAS CENTRÍFUGAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT
- c. Os preços apresentados estão em reais (R\$).
- d. Os preços apresentados não apresentam substituição tributária (ICMS-ST).
- e. Caso haja diferencial de alíquota (Difal) no momento do faturamento, este diferencial deverá ser considerado e pago pela Contratante.
- f. Preços com itens para finalidade de uso e consumo.
- g. Os preços constantes da Proposta da MEB são válidos para as quantidades totais e características especificadas na Proposta.
- h. Os preços incluem apenas os impostos, contribuições e demais despesas expressamente mencionadas na Proposta.
- i. A seleção dos produtos foi baseada em documentação recebida via e-mail, em reuniões, ou qualquer outro meio entre as duas empresas.

DOS TRIBUTOS INCIDENTES E DO REAJUSTE DO PREÇO

9. Nos preços foi considerada a manutenção dos créditos de ICMS referentes aos insumos.
10. Quaisquer tributos, (impostos, taxas e contribuição de melhoria), empréstimos compulsórios, contribuições sociais, encargos e/ou obrigações legais que venham a ser criados, alterados ou extintos, após a data de apresentação da proposta, e que repercutam nos preços, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
11. O preço da Proposta inclui a tributação ali expressamente especificada, sendo que os demais tributos eventualmente incidentes sobre o fornecimento devem ser incluídos posteriormente no preço.
12. Se, por ocasião do faturamento e/ou entrega dos produtos ou serviços, o Comprador não houver comprovado a obtenção das isenções e quaisquer outros benefícios fiscais considerados nos preços da Proposta, estes serão majorados em montante que reflita a não obtenção das referidas isenções e benefícios fiscais.

DAS EXCLUSÕES

13. A MEB não será responsável e não assumirá qualquer responsabilidade perante qualquer órgão governamental (inclusive ambientais) quanto a obtenção de permissões, licenças, autorizações, repasses de obrigações e/ou penalidades e destinações de resíduos.
14. Quaisquer alterações destas condições, especialmente das leis e regulamentos governamentais, posteriores a data mencionada e mesmo dentro do prazo de validade, dão à MEB o direito de alterar as condições desta oferta.

15. A MEB não prevê a emissão de seguro-garantia/carta de fiança para quaisquer etapas deste fornecimento, bem como seguro de riscos de engenharia.
16. Esta Proposta foi realizada baseada nos documentos fornecidos pela Compradora, e todo e qualquer desvio destas condições que vier a ocorrer e ou informação omitida dará à MEB o direito de rever suas condições técnicas e comerciais visando adaptar nossa Proposta à nova condição.
17. Não estão previstas as inspeções de Equipamentos em nenhum local, também não estão previstas neste tipo de atividade as despesas de viagem, transporte e alimentação para o cliente;
18. A ocorrência de variação dos modelos de qualquer item da Tabela de Preços da Proposta ocasionará revisões das condições comerciais.
19. A concordância com as Regras do Controle de Exportação dessa proposta é obrigatória e visa cumprir na íntegra as leis e regulamentos aplicáveis para o controle de exportação do Brasil e princípio da não proliferação de armas de destruição em massa.
20. Não está previsto nessa proposta o fornecimento de qualquer tipo de serviço.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE VENDAS

DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA OU DA ORDEM DE COMPRA

21. As presentes Condições Gerais de Vendas são aplicáveis a todos os fornecimentos da MEB.
22. A aceitação da Proposta da MEB, pela Compradora, implica na aceitação tácita destas Condições Gerais de Vendas e deverá ser recebida pela MEB antes de expirado o período de validade da Proposta.
23. A emissão de um Pedido de Compras ou documento equivalente pela Compradora caracteriza a aceitação pela Compradora de todas as condições da proposta da MEB.
24. Caso um Pedido de Compras ou documento equivalente contenha disposições contraditórias às condições da proposta da MEB, prevalecerão as condições da proposta da MEB.
25. Quando se tratar de Pedidos de Compras encaminhados à MEB pelo Comprador, a aceitação dos mesmos, pela MEB, ocorrerá unicamente de modo expresso e não por decurso de prazo.

DO FORNECIMENTO DOS ITENS DA PROPOSTA

26. O escopo de fornecimento está restrito exclusivamente àquele expressamente descrito na Proposta.

A
2
f

27. Todo e qualquer fornecimento não expressamente listado na Proposta será considerado fornecimento adicional, dependendo de nova proposta da MEB, com seu respectivo preço, prazo e demais condições.

28. Quaisquer licenças e/ou autorizações necessárias para o fornecimento MEB, que devam ser emitidas em nome do Comprador serão de responsabilidade exclusiva do Comprador.

DAS ALTERAÇÕES NA PROPOSTA

29. O Comprador tem o direito de solicitar alterações no escopo da Proposta, as quais poderão determinar um aumento ou redução na quantidade, tipo, qualidade, ou espécie dos produtos, ou de qualquer parte destes, assim como alterações dos prazos acordados.

30. Qualquer alteração na Proposta solicitada pelo Comprador, deverá ser acordado com a MEB, ficando certo que os preços, prazos e garantias serão revistos pela MEB, com o propósito de arlequá-los, tendo como base as consequências que tal alteração causar na execução da Proposta.

31. Caso ocorra qualquer dos eventos abaixo listados, que venham a impactar a execução da Proposta, as Partes se reunirão, a pedido da Parte afetada, para discutir a melhor forma de adequar a execução da Proposta, incluindo, se necessário, o preço e o prazo à nova situação:

- j. Alteração no escopo e/ou condições de execução da Proposta;
- k. Alteração nas leis e regulamentos;
- l. Alteração nas condições ambientais;
- m. Alteração na operação da planta do Comprador;
- n. Alteração na estratégia de produção do Comprador;
- o. Aumento ou diminuição da planta do Comprador;
- p. Grandes "upgrades" ou modificações na planta do Comprador;
- q. Incidentes de falhas/quebras na planta do Comprador, desde que consideráveis e não causados pela MEB;
- r. Alteração nos programas e/ou normas de qualidade, segurança e saúde das Partes;
- s. Atrasos por parte do Comprador no cumprimento de suas obrigações de acordo com a Proposta;
- t. Erros e/ou defeitos nos projetos, desenhos e demais informações fornecidas pelo Comprador à MEB, exceto nos casos em que a MEB especifica e expressamente se responsabilizar por tais projetos, desenhos e/ou demais informações;
- u. Eventos de caso fortuito ou de força maior.

32. A MEB também poderá solicitar alterações na Proposta.

33. Toda alteração de escopo de fornecimento previsto nessa proposta deve ser registrada e aceita por ambas as partes. A MEB resguarda o direito de somente executar qualquer alteração no fornecimento após aprovação formal técnica e comercial das alterações solicitadas.

34. Alterações mesmo que sejam somente de prazo devem ter os impactos analisados pela MEB.

35. O escopo de fornecimento a que se refere esta proposta foi baseado na lista de documentos apresentada pela Compradora. Caso haja versões diferentes destes

documentos ou documentos que não foram apresentados, e que resulte em alterações de quantidade, capacidade, especificações técnicas etc., a MEB poderá, a qualquer tempo, atualizar a proposta realizando as alterações necessárias para cumprimento das novas especificações.

DA ENTREGA E ARMAZENAGEM

- 36. A armazenagem dos produtos nas instalações da Compradora deve seguir as condições descritas nos catálogos e manuais dos referidos produtos. Caso os produtos sejam armazenados em condições diversas das descritas, os referidos produtos perderão as condições de garantia.
- 37. A MEB se reserva o direito de efetuar, se e quando entender apropriado, uma análise dos locais e forma de armazenamento do produto para verificar o cumprimento ou não das condições de armazenamento.
- 38. Os produtos serão embalados/condicionados segundo a sistemática usual da MEB para o tipo específico de produto.
- 39. Caso, por ocasião da entrega do fornecimento, este não possa ser recebido pelo Comprador, a MEB reserva-se o direito de armazená-lo em suas instalações ou em local diverso, por conta e risco do Comprador, a quem caberá providenciar o correspondente seguro.
- 40. O Comprador deverá reembolsar os custos incorridos pela MEB decorrentes do armazenamento dos Itens da Proposta.
- 41. A MEB entregará os Itens da Proposta com reserva de domínio até o pagamento integral do preço do fornecimento.

DOS ENSAIOS E TESTES

- 42. Qualquer ensaio ou teste deve estar explicitamente descrito nessa proposta ou em seus anexos e, salvo disposição em contrário, serão realizados nas fábricas ou oficinas da MEB ou por ela indicada de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- 43. Quando a Compradora solicitar o acompanhamento dos testes, mas, por qualquer razão, ocorrer a ausência dos fiscais, a MEB executará os testes comunicando os resultados à Compradora, os quais terão a mesma validade que teriam, se presenciados.
- 44. Todas as despesas para testes e ensaios especiais ou aqueles exigidos fora da fábrica da MEB, conforme previsão específica na Proposta, correrão por conta do Comprador.
- 45. A MEB se reserva o direito de programar ensaios e testes com inspeção em dois turnos ou mesmo em fins de semana, se assim entender necessário, com vistas a atender os prazos contratuais.

[assinatura]

DAS PENALIDADES E RESPONSABILIDADES:

- 46. Caso qualquer das Partes deixe de cumprir qualquer obrigação contida nesta Proposta, exceção feita aos prazos de entrega e de pagamento, a Parte prejudicada deverá notificar a Parte inadimplente a respeito do referido não-cumprimento, concedendo um prazo razoável, a ser acordado por escrito entre as Partes, para que a Parte inadimplente sane o seu inadimplemento. Caso o inadimplemento permaneça após o decurso do prazo concedido, a Parte Inadimplente estará sujeita à penalidade abaixo.
- 47. Em caso de inadimplemento/inexecução de quaisquer obrigações estabelecidas no presente contrato, a parte inadimplente ficará sujeita ao pagamento de multa compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da proposta, sem prejuízo da justa indenização por todas as perdas e danos apurados, considerando inclusive as disposições deste pacto, ficando o presente contrato rescindido, a critério da parte prejudicada, mediante notificação expressa para a outra parte.
- 48. Sem prejuízo de quaisquer outras obrigações e responsabilidades previstas nesta Proposta, as Partes serão responsáveis pelas perdas e danos porventura causados por seus empregados, contratados e/ou prepostos à outra Parte ou a terceiros na execução de cada Pedido, inclusive, mas sem se limitar, em razão de acidentes que causem danos a bens da outra Parte ou de terceiros, limitadas as suas responsabilidades na forma desta disposição.
- 49. A responsabilidade das partes por perdas e danos causados à outra parte ou a terceiros, será limitado aos danos diretos até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta.
- 50. A MEB em hipótese alguma será responsabilizada por lucros cessantes, danos diretos e indiretos e danos consequentes.
- 51. A limitação de exclusão de responsabilidades previstas no item 55 (Da Suspensão da Proposta) não será aplicada nos casos de dolo ou culpa grave da Parte responsável.

DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E EXTINÇÃO DA PROPOSTA

DA SUSPENSÃO DA PROPOSTA

- 52. O Comprador poderá, provisoriamente, suspender a execução da Proposta ou parte desta através de aviso emitido por escrito à MEB com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para entrega.
- 53. O aviso deverá especificar os itens da proposta que deverão ser suspensos, a data efetiva da interrupção e se possível, a data estimada para reassumir a execução.
- 54. A MEB deverá retomar a Proposta após aviso por escrito do Comprador. A data do retorno deverá ser acordada entre as Partes.
- 55. O Comprador deverá ressarcir a MEB de todas as despesas necessárias oriundas de:
 - a. Desmobilização de pessoal e equipamentos.

A
n
P

- b. Guarda de Bens, de itens fornecidos pelo Comprador e de materiais e equipamentos relativos.
 - c. Pessoal, terceiros subcontratados e equipamentos, que deverão ser mantidos em prontidão de acordo com o plano de mobilização.
 - d. Movimentação dos bens, se necessário, para que não interfiram com as outras atividades da MEB.
 - e. Outras despesas incorridas pela MEB comprovadamente resultantes da suspensão do Pedido.
56. Caso a Proposta ou parte desta for suspensa continuamente por um período superior a 180 (cento e oitenta) dias, a MEB poderá cancelar a referido Proposta no que tange à parte suspensa, emitindo aviso prévio de 30 (trinta) dias. Se o Comprador não ordenar a retomada da Proposta dentro de tais 30 (trinta) dias após recebimento do aviso, a referida parte da Proposta será considerada cancelada, aplicando-se, exclusivamente quanto à parte cancelada, as disposições sobre o Cancelamento da Proposta.

DO CANCELAMENTO DA PROPOSTA

57. O Comprador poderá, por meio de aviso prévio à MEB, com antecedência de pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data prevista para entrega, cancelar a Proposta, causando o encerramento da execução da mesma.
58. Seguindo-se com o cancelamento, o Comprador pagará à MEB:
- a. O saldo ainda não pago, devido à MEB pela parte da Proposta já executada.
 - b. Todos os custos incorridos pela MEB, e terceiros subcontratados, relativos a materiais solicitados antes do recebimento do aviso de cancelamento por parte da MEB, e a remuneração pelos serviços prestados em relação a tais materiais antes desta data, desde que tais custos não estejam cobertos pelo pagamento conforme item acima.
 - c. As outras despesas da MEB e de suas subcontratadas diretamente atribuíveis ao cancelamento da Proposta.
59. A MEB deverá, de acordo com as instruções do Comprador, envia-los seus melhores esforços para cancelar os contratos com os quais se comprometeu, a fim de minimizar o impacto do cancelamento. Se o Comprador não quiser aceitar os termos de cancelamento, e o contrato entre a MEB e seu subcontratado permitir, a MEB deverá ceder tais contratos ao Comprador, que se compromete a assumi-los para todos os fins de direito.
60. Os valores a serem pagos pelo Comprador nos termos desta cláusula deverão ser compensados com eventuais valores pagos antecipadamente para a MEB, conforme a Proposta.

DA EXTINÇÃO DA PROPOSTA

61. A Proposta poderá ser rescindida por qualquer das Partes mediante comunicação, por escrito, à outra Parte, sem que caiba em benefício da Parte em razão da qual foi solicitada a rescisão, qualquer reclamação, indenização ou compensação, em razão da rescisão, nos seguintes casos:
- a. Pedido ou decretação de insolvência, falência ou liquidação da Parte comunicada da rescisão;

- b. Ocorrência de Evento de Caso Fortuito ou de Força Maior regularmente comprovado que venha impedir a execução da Proposta por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
 - c. Paralisação da execução da Proposta sem prévio e expresso acordo das Partes;
 - d. Na hipótese das multas aplicadas a outra Parte atingirem 10% (dez por cento) do valor da Proposta; e
 - e. Não cumprimento de qualquer obrigação substancial da Proposta por qualquer das Partes, desde que a outra Parte envie notificação por escrito neste sentido estabelecendo prazo razoável para seu cumprimento.
62. Em qualquer hipótese de rescisão, as partes procederão a um acerto de contas, nos termos Do Cancelamento da Proposta.
63. EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO POR PARTE DO COMPRADOR POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS, A MEB PODERÁ, ALÉM DE OUTROS DIREITOS PREVISTOS NESTAS CONDIÇÕES E NA LEGISLAÇÃO, SUSPENDER A EXECUÇÃO DA PROPOSTA ATÉ QUE O COMPRADOR REGULARIZE SEU INADIMPLEMENTO.
64. Caso tal atraso seja superior a 60 (sessenta) dias, a MEB poderá cancelar a proposta, mediante simples notificação ao Comprador, aplicando-se ao presente caso o disposto no trecho Do Cancelamento da Proposta.

DA RESPONSABILIDADE SOCIAL, ÉTICA E AMBIENTAL DA Compradora

65. A MEB cumpre seu compromisso com a responsabilidade social e de meio ambiente de forma que a Compradora deverá zelar para que nenhum Item da Proposta da MEB seja destinado a apoiar operações ilegais, que agridam o meio ambiente, empregue mão de obra infantil ou que de qualquer outro modo infrinja a legislação vigente.
66. A Compradora deverá atender, observar, respeitar, cumprir e fazer cumprir toda a legislação relativa à proteção e preservação do meio ambiente em vigor, assim como as recomendações, procedimentos, normas e políticas internas da MEB, comprometendo-se a proteger, preservar, prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente.

DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

67. A Compradora obriga-se, por si e seus prepostos, a não usar, nem empregar ou divulgar a terceiros, em qualquer parte do mundo, informações confidenciais recebidas da MEB, quer verbalmente ou por escrito. A obrigação de sigilo e confidencialidade de que trata esta cláusula, engloba todas as informações confidenciais, as quais as partes já deveriam conhecer o caráter sigiloso, bem como aquelas decorrentes de sigilo de ofício, estabelecido em lei.
68. A Compradora compromete-se manter a mais absoluta e total confidencialidade de tais informações, não as usando, exceto para os fins determinados na presente proposta, não as revelando ou permitindo que terceiros delas tenham acesso, sem a prévia e expressa autorização da outra parte, responsabilizando-se civil e penalmente pela violação da confidencialidade ora estabelecida.

69. Na inobservância da obrigação de confidencialidade ora estabelecida, ficará a Compradora obrigada à multa prevista nesta proposta, sem prejuízo da justa indenização à MEB por todos os danos e prejuízos oportunamente apurados.

DAS REGRAS DE COMPLIANCE

70. As PARTES declaram e garantem mutuamente que:

- a. Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a estas aplicável e que detêm as aprovações necessárias à celebração da presente proposta e ao cumprimento das obrigações nele previstas;
- b. Não utilizam trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao de escravo, ou de mão de obra infantil e do menor até 18 (dezoito) anos de idade, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de Itens da Proposta, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;
- c. Não empregam menor até 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas);
- d. Não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico.
- e. Não têm qualquer relação com forças antissociais, nem com organizações políticas ou religiosas.

71. A Compradora obriga-se ao integral cumprimento de todas as normas jurídicas anticorrupção aplicáveis, sejam elas estabelecidas pela legislação nacional, em especial aos termos da Lei 12846/2013 – Lei Anticorrupção Brasileira e suas regulamentações, ao Código Penal Brasileiro e outras normas esparsas sobre o tema, sejam previstas em legislações internacionais com efeitos ou reflexos decorrentes de atos praticados no Brasil ou em qualquer localidade onde o presente Proposta seja cumprida, exemplificativamente a lei anticorrupção norte-americana (FCPA – Foreign Corrupt Practices Act) e a lei antipropina do Reino Unido (UK Bribery Act).

72. No cumprimento das suas obrigações nos termos desta Proposta, a Compradora concorda em cumprir e exigir dos seus funcionários, fornecedores e agentes o cumprimento das disposições contidas no Programa de Compliance e no Código de Conduta da MEB, bem como de suas Políticas, regras e instruções referentes a Segurança e Conduta Adequada em suas instalações.

73. A Compradora declara que nenhum de seus sócios, administradores, empregados e representantes é servidor público ou agente de governo sob qualquer tipo de vínculo e em qualquer instância das administrações públicas municipais, estaduais e federais; obrigando-se, ainda, a informar à MEB qualquer nomeação ou vinculação dessa natureza que sobrevenha após a celebração da presente Proposta, ciente de que tal circunstância acarretará automaticamente a rescisão desta relação, por justa causa, ora estabelecida.

74. A Compradora obriga-se a manter seus livros, registros e outros documentos contábeis e financeiros com informações fidedignas e precisas e concorda que a representante, sempre que considerar necessário, audite tais livros, registros e documentos, com o auxílio de auditores internos ou externos, com a finalidade específica de verificação de cumprimento das normas jurídicas anticorrupção aplicáveis ao objeto da presente Proposta, obrigando-se, finalmente, a cooperar irrestritamente com as atividades de auditoria.
75. Para a execução deste proposta, nenhuma das partes poderá sugerir ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou solicitar, exigir, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras indevidas ou de coisas de valor ou benefícios de qualquer espécie que constituam práticas ilegais, tais como, mas não se limitando a, suborno ou propina, extorsão, tráfico de influência e lavagem de dinheiro sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Proposta ou de outra forma alheia ao objeto deste, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
76. O descumprimento dessas cláusulas e das normas jurídicas nela contempladas será considerado como infração contratual grave, que facultará à MEB a rescisão unilateral da presente Proposta, suspensão ou retenção de pagamentos. A MEB não responderá por perdas, danos e penalidades decorrentes de infrações cometidas pela Compradora contra as legislações anticorrupção aplicáveis, hipóteses em que a Compradora postulará exclusão da MEB do polo passivo de eventuais ações judiciais ou administrativas e a indenizará de quaisquer perdas financeiras ou danos de reputação e imagem que venha a sofrer como consequência de tais infrações.
77. Objetivando prevenir e/ou colir propostas, combinações ou conspirações que limitam a extensão do mercado, bem como práticas restritivas à concorrência, em especial, mas não exclusivamente, conduta paralela, preço predatório e a restrição vertical, a Compradora obriga-se a respeitar integralmente as disposições da Lei Antitruste (Lei nº 12.529/2011) aplicáveis às transações entabuladas por este proposta.

DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELECTUAL

78. Todos os projetos, patentes, softwares, invenções, tecnologia e know-how, patenteáveis ou não, utilizados, melhorados ou desenvolvidos em razão desta Proposta, serão de inteira propriedade da MEB, ainda que a Compradora, tenha eventualmente, de qualquer forma, colaborado ou auxiliado com seu desenvolvimento ou melhoria, no todo ou em parte.
79. Todas as informações técnicas e mercadológicas fornecidas ou de qualquer forma reveladas para a Compradora nos termos e para os fins deste proposta seja por escrito ou verbalmente, serão consideradas propriedade exclusiva da MEB e assim permanecerão, obrigando-se a Compradora a não registrar, nem tentar o registro, direta ou indiretamente, em qualquer localidade do país ou do exterior, de quaisquer patentes, direitos autorais ou quaisquer outros direitos de propriedade industrial ou intelectual, que sejam ou venha a ser de propriedade da MEB.

DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

80. A presente Proposta, em razão da sua natureza, não gera para a MEB, em relação aos funcionários e prepostos da Compradora, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, respondendo exclusivamente a Compradora por toda e qualquer ação trabalhista eventualmente proposta pelos referidos funcionários, vigilantes e prepostos.
81. A Compradora responsabiliza-se, em caráter individual, irretroatável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, originados da prestação dos serviços, e que venham a ser intentados por seus funcionários, prepostos e terceiros contratados, contra a MEB.
82. Na eventualidade da MEB vir a ser demandada por fato imputável à Compradora, administrativa ou judicialmente, ou ainda, caso algum empregado da Compradora mova reclamação trabalhista contra a MEB, deverá esta ser reembolsada integralmente pelos ônus decorrentes, podendo reter o pagamento pela prestação dos serviços até o limite do ressarcimento quando este fato ocorrer no período da prestação de serviços. Caso venha a ocorrer após o período da prestação de serviços a Compradora autoriza desde já a MEB a emitir as respectivas cobranças para que sejam pagas pela Compradora.

DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

83. Nenhuma das Partes será responsável pelo descumprimento de suas obrigações em consequência do "Eventos de Caso Fortuito ou de Força Maior", nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, devendo, para tanto, comunicar a ocorrência de tal fato no menor prazo possível à outra Parte, e informar os efeitos danosos do evento.
84. Para os efeitos destas Condições, serão considerados Eventos de Caso Fortuito ou de Força Maior, as causas que fujam ao razoável controle da Parte afetada, incluindo, mas não se limitando a, eventos da natureza, atos de guerra (declarados ou não), incêndios, greves, atos ou omissões de autoridades governamentais, insurreição ou tumulto, ou defeitos ou atrasos na execução por parte de seus fornecedores ou subcontratados em virtude dos motivos acima listados.
85. No caso de atraso decorrente de qualquer dos eventos acima listados, o prazo de entrega será estendido por período equivalente ao atraso, acrescido de um período razoável para o reinício da execução a ser acordado entre as Partes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

86. A Proposta é firmada com a estrita observância dos princípios indicados nos Itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja.
87. Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, exceto nas hipóteses de (i) reestruturação societária, (ii) fusão, (iii) cisão, (iv) incorporação e/ou (v) venda de quotas/ações à terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do Proposta, inclusive seus

créditos, sem a prévia e expressa comunicação por escrito da outra Parte, com a devida antecedência, dos termos de eventuais procedimentos.

88. Para efeitos desta proposta, qualquer correspondência, notificação extrajudicial, autorização ou requisição, deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue por correio, cartório ou, ainda, por e-mail, no endereço indicado na qualificação das partes no topo desta proposta. Ainda:
- No caso de envio por e-mail, considerar-se-á realizada a entrega do e-mail na data de envio para o endereço eletrônico indicado nesta proposta ou para o endereço eletrônico costumadamente utilizado para comunicação entre as partes.
 - Os endereços poderão ser alterados, tomando-se tais alterações efetivas somente quando a outra parte tiver sido previamente informada de tal alteração.
89. A eventual tolerância, tácita ou expressa, pela MEB, de qualquer infração ou descumprimento das disposições deste instrumento, sejam principais ou acessórias, em hipótese alguma configurará renúncia a essas disposições e/ou disposições correlatas ou novação dos termos deste instrumento, podendo a MEB exigir, a qualquer momento, o cumprimento das disposições aludidas.
90. As partes declaram que à presente proposta não se aplicam às disposições constantes dos artigos 710 a 721 do Código Civil promulgado em 10.01.2002, referentes à agência, por serem, apesar da aparente similaridade nominal, impertinentes ao negócio por elas entabulados.
91. No caso de descumprimento pela Compradora de quaisquer das disposições avençadas nesta proposta a MEB estará autorizada a reter eventuais valores, normalizando-os apenas e tão somente, se possível, após a regularização da infração, sem prejuízo da rescisão e ressarcimento por perdas e danos.
92. A nulidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição contidas na Proposta não afetará a validade ou executabilidade de quaisquer das demais...
93. A Compradora deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto à MEB, apresentando os documentos necessários de acordo com a periodicidade mínima anual ou qualquer outro prazo estabelecido oportunamente pela MEB.
94. As partes, para todos os efeitos, declaram, neste ato, a total desvinculação e independência de seus negócios, sendo certo que em nenhum momento poderão alegar qualquer vinculação de ordem societária ou administrativa, comprometendo-se, única e exclusivamente, com a relação comercial ora regulada, ou seja, além da presente distribuição, não se estabelece, nem se estabelecerá, entre as partes contratantes, por força deste proposta, qualquer forma de sociedade, associação, joint venture, parceria, consórcio ou responsabilidade solidária.
95. A presente Proposta constitui-se em Ato Jurídico Perfeito, obrigando as partes signatárias, como também seus sucessores legais, conferindo as partes o Direito Adquirido, tal como definidos nos Parágrafos 1º e 2º, Artigo 6º, da Lei de Introdução ao Código Civil, não sendo suas disposições, durante sua vigência, atingidas por legislação posterior conforme o disposto no Inciso XXXVI do Artigo 5º da Constituição Federal.

DAES JUNA
Fis. 396
Rub. <i>[assinatura]</i>

96. Caso seja necessário resolver qualquer disputa entre MEB e Compradora, ambas elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, como o único foro competente para dirimir questões originárias desta Proposta e da presente relação comercial, ficando excluídos quaisquer outros, por mais privilegiados que possam ser.

* * *

[assinatura]
[assinatura]

ANEXO I - REGRAS DO CONTROLE DE EXPORTAÇÃO

1. Ao concordar com a política da Mitsubishi Electric Corporation (doravante denominada Mitsubishi) a Compradora obriga-se a cumprir integralmente o princípio da não-proliferação a respeito de armas de destruição em massa como arma nuclear, química, biológica e mísseis. Assim pelo presente assegura-se que:
 - a. A Compradora não irá vender ou transferir os produtos e/ou tecnologias fornecidas pela MEB a quaisquer terceiros que estejam envolvidos, de uma forma ou de outra, no desenvolvimento, produção, utilização ou armazenamento de armas de destruição em massa;
 - b. A Compradora não irá utilizar os produtos e/ou tecnologias para o desenvolvimento, produção, utilização ou armazenamento de armas de destruição em massa, ou não irá vender ou transferir para quaisquer terceiros que se sabe ou suspeita-se que isso possa ser utilizado em tais aplicações;
 - c. A Compradora não irá utilizar os produtos e/ou tecnologias para aplicações militares, e não irá vender para quaisquer terceiros que se sabe ou suspeita-se que isso possa ser utilizado em tais aplicações sem a realização de consulta prévia com a Mitsubishi.
2. A Compradora se compromete a observar e cumprir as regras de controle de exportação da MEB, inclusive, seguindo a filosofia de não proliferação de armamento nuclear, químico ou de substância bacteriana para uso militar, equipamentos usados para disseminar tais substâncias, foguetes ou veículos aéreos não tripulados usados para lançá-los (a seguir descritos como "ADM", sigla para Armas de Destruição em Massa).
3. A Compradora se compromete a não utilizar os produtos, tecnologia e/ou software fornecidos pela MEB, para o desenvolvimento, produção, uso ou estocagem de ADM.
4. A Compradora se obriga ainda a:
 - a. Não se envolver em nenhuma transação em que a Coreia do Norte esteja envolvida ou tenha possibilidade de estar, com relação aos Itens da Proposta.
 - b. Caso aplicável, consultar previamente a MEB sobre a venda dos Itens da Proposta para seus clientes intermediários e/ou finais relacionados a fabricação de armas convencionais ou propósitos militares.
 - c. Caso aplicável, consultar previamente a MEB sobre a venda dos Itens da Proposta para seus clientes intermediários e/ou finais que ele saiba ou que seja de conhecimento público ou suspeito que possam usar Itens na fabricação de armas convencionais ou propósitos militares.
5. Quando solicitado pela MEB a Compradora deverá providenciar prontamente, por escrito ou outros meios, informações sobre os Itens da Proposta (tais como destinação, cliente intermediário e/ou final, aplicação e localização etc.).
6. A venda desses bens e/ou serviços a serem fornecidos pela Compradora é regulamentada por Regras de Controle de Exportação "Export Control Regulations", sendo que após a

DAES JUINA
Fis. 390
Rub. <i>f</i>

entrega a Compradora esta será totalmente responsável por observar e cumprir rigorosamente as regras de controle de exportação eventualmente ainda aplicáveis.

* * *

22

f

ANEXO II – PROCEDIMENTO PARA DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA

ITEM NÃO COBERTO PELO TERMO DE GARANTIA DO PRODUTO

1. Para qualquer devolução, contatar imediatamente o canal de vendas que lhe atende habitualmente. A solicitação será analisada pela gerência comercial que irá encaminhar para o Departamento de Logística, o qual é o responsável pela emissão da SDM (Solicitação de Devolução de Mercadoria).

Será realizada a análise crítica e aceitaremos a devolução se constatado que houve erro por parte da MEB, ou seja, faturamento sem pedido de compras do cliente, material em desacordo com o pedido de compras ou especificação do produto não conferente.

Para avarias no transporte a MEB solicita que na entrega dos materiais o conferente do comprador, recuse os produtos que estejam avariados, tire fotos e encaminhe os fatos para a MEB para que possa tomar as devidas providências com relação a transportadora.

Vale lembrar que o prazo para devolução é de 7 (sete) dias a partir do recebimento da mercadoria pelo cliente e de 30 (trinta) dias sem que o cliente abra a caixa do equipamento.

2. Não serão aceitos em hipótese alguma, devolução de mercadorias com as seguintes características:
 - a. Produtos com modificação (solda, corte, decapagem, peça faltando etc.);
 - b. Defeito causado por ligação errada;
 - c. Embalagem danificada;
 - d. Devolução sem a SDM;
 - e. Devolução após o ano fiscal vigente;
 - f. Manual faltante (quando aplicável).
3. No ato do recebimento da mercadoria pelo Comprador, esta deverá ser rigorosamente inspecionada. Recomenda-se especial atenção com a forma como o Comprador irá embalar o produto a ser devolvido, bem como a transportadora que utilizará para o transporte da mercadoria a ser devolvida, pois a MEB não se responsabiliza pelo estado de entrega da mercadoria. A responsabilidade pelo transporte é do Comprador.
4. Estando o produto em sua embalagem original, inviolado e em absoluto estado de novo será feito o recebimento da mercadoria de acordo com os prazos acima. A SDM juntamente com a NFE de devolução será encaminhada para o Departamento Financeiro, o qual fará o pagamento dos valores referente à devolução, ou fazer o crédito conforme notas fiscais que abertas do Comprador.
5. O responsável pelo frete será sempre o Comprador. Todavia, as Partes poderão entrar em acordo quanto a este ponto.
6. De acordo com os artigos 452, a 454 do RICMS/SP, a devolução de mercadoria feita por Pessoa Jurídica contribuinte do ICMS (inscrito na Secretaria da Fazenda), deverá ser acompanhada de sua devida nota fiscal de devolução.

DAES JUNA
Fis. 200
Rub. f

7. A Empresa, sendo isenta de ICMS, deverá enviar junto com o produto uma carta de devolução em papel Timbrado com o carimbo do CNPJ.

25
22

ANEXO III – FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO

RECEBIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA

Eu, _____, representando a empresa _____ CNPJ nº _____ declaro ter lido o texto sobre devolução de mercadorias contemplado nas condições gerais de vendas, concordando integralmente com o mesmo e assumindo seguir rigorosamente todas as etapas lá descritas.

Declaro estar ciente que, caso não cumpra todas as etapas descritas nas instruções sobre a devolução de mercadorias, a MEB não receberá o produto a ser devolvido e ficando isenta de qualquer despesa com a tal devolução.

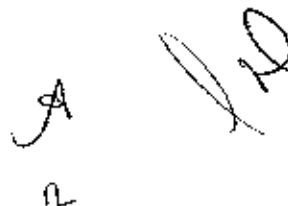
E por concordar de forma livre, espontânea e irrestrita concordar com este documento, assino o mesmo abaixo, acompanhando do carimbo do CNPJ da empresa que represento e encaminhando as páginas assinadas via e-mail e para o endereço supra citado via o contato comercial que lhe atende ou SEDEX.

Validade da Declaração de recebimento do procedimento de devolução de mercadoria por 12 (doze) meses.

Carimbo do CNPJ Legível

DATA ____/____/____

ASSINATURA



ANEXO IV – DA GARANTIA

CONTROLADORES LÓGICO PROGRAMÁVEIS, INTERFACES HOMEM MÁQUINA E CONTROLADORES DE MOVIMENTO

1. A MEB responderá por vícios ou defeitos de fabricação dos Controladores Lógico Programáveis, Interfaces Homem Máquina e Controladores de Movimento durante o Prazo de Garantia de 36 meses da data de venda. A linha de IHM GOT Simple possui prazo de Garantia de 12 meses da data de venda.
2. Se a MEB receber aviso por escrito de defeitos cobertos durante o Período de Garantia, a MEB pode optar por trocar ou reparar o Produto que se provar defeituoso.
3. A Garantia não cobrirá falhas ou danos aos Produtos devido à má utilização, negligência, acidente, instalação imprópria, reparo, alteração ou modificação não realizada pela MITSUBISHI ou agente autorizado pela MEB, estresse excessivo elétrico ou mecânico, operação sob condições anormais ou impróprias.
4. A MEB não é responsável pela operação, disponibilidade ou perda das máquinas ou sistemas de terceiros e não cobre manutenções preventivas regulares de itens como substituição de fusíveis, limpeza dos Produtos ou problemas causados por falta de manutenção preventiva, limpeza imprópria, programação imprópria ou procedimentos operacionais impróprios.
5. Durante o Período de Garantia, os Produtos determinados pela MEB como defeituosos poderão ser reparados por uma empresa autorizada pela MEB e ser retornada sem custo de mão de obra, partes e custos de entrega ou substituído por um produto equivalente dependendo da disponibilidade.

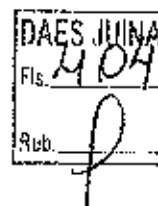
SERVO MOTORES, SERVO DRIVERS, INVERSORES DE FREQUÊNCIA, SOFTWARES DE PROGRAMAÇÃO, CONTADORES, DISJUNTORES E MEDIDORES.

6. A MEB responderá por vícios ou defeitos de fabricação dos Servo Motores, Servo Drivers, Inversores de Frequência, Softwares de Programação, Contadores, Disjuntores e Medidores durante o Prazo de Garantia de 12 meses da data de venda. Se a MEB receber aviso por escrito de defeitos cobertos durante o Período de Garantia, a MEB pode optar por trocar ou reparar o Produto que se provar defeituoso.
7. A Garantia não cobrirá falhas ou danos aos Produtos devido a má utilização, negligência, acidente, instalação imprópria, reparo, alteração ou modificação não realizada pela MEB ou agente autorizado pela MEB, estresse excessivo elétrico ou mecânico, operação sob condições anormais ou impróprias.
8. A MEB não é responsável pela operação, disponibilidade ou perda das máquinas ou sistemas de terceiros e não cobre manutenções preventivas regulares de itens como substituição de fusíveis, limpeza dos Produtos ou problemas causados por falta de manutenção preventiva, limpeza imprópria, programação imprópria ou procedimentos operacionais impróprios.
9. Durante o Período de Garantia, os Produtos determinados pela MEB como defeituosos poderão ser reparados por uma empresa autorizada pela MEB e ser retornada sem custo de

Handwritten initials and signature:
r A
P. 10

mão de obra, partes e custos de entrega ou substituído por um produto equivalente dependendo da disponibilidade.

10. A MEB não será responsável pelas especificações técnicas elaboradas pelo Comprador, cabendo a responsabilidade pelas mesmas exclusivamente ao Comprador, exceto se na Proposta a MEB expressamente assumir a responsabilidade por tais especificações técnicas.
11. A MEB garante que os produtos e serviços [excluindo o software, que possui garantia conforme item 5.9 abaixo], serão entregues livres de defeitos. Os níveis de desempenho e os períodos de garantia para os produtos e serviços, partes sobressalentes e partes restauradas ou reparadas serão definidos na Proposta.
12. Se um defeito for descoberto em um produto ou serviço durante o período de garantia, conforme estabelecido acima, o Comprador deverá informar a MEB, mediante notificação escrita após a descoberta de tal defeito, e a MEB deverá obrigatoriamente, e a seu exclusivo critério:
 - a. Reparar ou substituir a parte defeituosa do produto ou reexecutar os serviços; ou
 - b. Reembolsar o Comprador a parte do preço relativa ao defeito dos produtos ou serviços.
13. Se uma parte dos produtos ou serviços reparados, substituídos corrigidos ou reexecutados apresentar defeito, e desde que o período de garantia aplicável a tal produtos ou serviços não tenha expirado, a MEB deverá reparar, substituir, corrigir ou reexecutar os produtos ou serviços defeituosos.
14. O reparo ou substituição dos produtos ou serviços deverá ser efetuado pela MEB dentro de prazo a ser fixado de comum acordo entre as Partes.
15. Caso o reparo ou a substituição não sejam realizados no prazo acordado entre as Partes, o Comprador poderá, providenciar a devida substituição ou reparo, por meios próprios ou mediante a contratação de terceiros. Os custos e despesas razoáveis, devidamente demonstrados serão repassados à MEB.
16. Ficam ressalvados os casos de condições ambientais adversas, instalação inadequada, operação ou manutenção inadequadamente executadas pelo Comprador ou seus prepostos, assim como o desgaste natural pelo uso, e também nas hipóteses de reparos ou alterações imprópriamente executados por terceiros e acidentes que não por responsabilidade da MEB, para as quais não se aplicam as garantias ora constituídas.
17. Garantia de Software: a MEB garante que, exceção feita às disposições em contrário abaixo, o software, quando propriamente instalado, será executado de acordo com as especificações disponibilizadas pela MEB. Se uma não-conformidade à garantia acima exposta for descoberta durante o período de garantia definido na Proposta, e uma notificação for enviada à MEB, incluindo a descrição da não conformidade e informações completas da forma em que a mesma foi descoberta, a MEB corrigirá a não-conformidade de acordo com uma das seguintes alternativas, a seu exclusivo critério:
 - a. Modificação ou disponibilização ao Comprador de instruções para a modificação do Software; ou
 - b. Disponibilização de correções ou programas substitutos, sendo que nesse último caso será necessário novo licenciamento e os custos decorrentes serão suportados pela MEB.



18. A MEB não será responsabilizada por qualquer não-conformidade resultante de:
- Modificações não autorizadas do software ou
 - Softwares ou interfaces fornecidas pelo Comprador.
19. MEB não garante que as funções contidas no software funcionarão em combinações escolhidas ou utilizadas pelo Comprador, diferentes das especificações disponibilizadas pela MEB, ou que o software estará livre de erros que são geralmente identificados pela indústria de informática como "bugs".
20. O Comprador poderá, caso ocorram problemas com os produtos ou serviços da MEB, chamar os técnicos da MEB para solucioná-lo, ficando constatado que os produtos ou serviços não continham erros ou defeitos, todas as despesas comprovadas incorridas pela MEB serão integralmente reembolsadas pelo Comprador como assistência técnica.
21. A garantia da MEB limita-se a reparar ou substituir, a seu critério, e posto na fábrica da MEB, os itens defeituosos de seu fornecimento, decorrentes de sua única e exclusiva responsabilidade, sem qualquer outra despesa. Com o reparo ou substituição fica plenamente satisfeito a garantia, sem qualquer outra responsabilidade para a MEB.
22. A garantia das partes colocadas, a fim de substituir peças ou partes defeituosas, e a garantia das peças ou partes reparadas termina com a garantia das partes ou peças originais.
23. Os prazos de garantia não se aplicam às peças, partes e componentes, que tenham por sua natureza, mesmo em condições de uso normal, vida útil mais curta do que o período especificado na Proposta.
24. A garantia ficará suspensa, expirando-se no prazo previsto na Proposta, se o Comprador deixar de cumprir qualquer uma de suas obrigações, sobretudo se não cumprir as condições de pagamento.
25. As peças ou partes substituídas são de propriedade da MEB.

ANEXO V – CONDIÇÕES COMERCIAIS ESPECÍFICAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Especificações/Descrição	Prazo de Pagamento
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.	30 DDL

1. Os eventos geradores de pagamento considerar-se-ão, para todos os efeitos contratuais, inclusive pagamento, cumpridos a partir da data do aviso que a MEB encaminhará ao Comprador ou quem o represente, de que ocorreu tal cumprimento.
2. Ocorrendo atraso de pagamento, aplicar-se-á à parcela em atraso multa moratória de 1%, juros moratórios de 5% ao mês e correção monetária pelo IGP-M, *pro rata die* desde a data do início do atraso até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do direito da MEB de rever os prazos, preços e demais condições contratuais, de forma a refletir as consequências desse atraso.
3. Os pagamentos devidos à MEB não poderão ser suspensos ou reduzidos sem que tal procedimento tenha sido previamente autorizado por escrito pela MEB.
4. Caso haja necessidade de contratação adicional dos serviços, em regime de HH, o valor será de R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais), excluindo-se desse preço unitário, o transporte, hospedagem, deslocamento e refeição do nosso Técnico. Domingos, Feriados ou Horas extras serão acrescidos os percentuais previstos no item 2 dessa proposta;
5. Os equipamentos serão disponibilizados pela MEB para atender a data conforme prazos estabelecidos na Tabela de Preços da Proposta. Alteração dessa data por solicitação do cliente poderá ser realizada, porém, caso os materiais já estejam em processo de fabricação e/ou em estoque, aos dias excedentes do cronograma inicial deverá ser acrescentado o custo de armazenagem o valor de R\$258,62 (duzentos e cinquenta e oito reais) para cada R\$10.000,00 (dez mil reais) de produtos armazenados por mês.
6. Os pesos, dimensões, capacidades, preços, rendimentos e outros dados que figuram nos catálogos, prospectos, circulares, anúncios publicitários, gravuras e listas de preços têm a natureza de indicações aproximadas. Estes dados só têm valor obrigatório se a Proposta a eles referir-se expressamente como características garantidas.
7. Caso ocorra um atraso na retirada dos materiais (mesmo que solicitado antecipadamente pelo cliente), superior a 60 (sessenta) dias corridos a MEB faturará independentemente da aceitação da Compradora, todos os itens do estoque e os disponibilizará para retirada.
8. Não está incluso nesta proposta o fornecimento de software de parametrização ou programação dos equipamentos de automação.






PROPOSTA COMERCIAL

AO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESTOGO SANITARIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA

DAES JUÍNA
Fls. 406
Rub. *[assinatura]*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS, BOMBAS CENTRÍFUGAS E MOTORES ELÉTRICOS.

A empresa **ANA CAROLINA MARQUES GUIMARAES EPP**, sob nome fantasia **ELETRICA MIRAGE**, estabelecida na R. Angela Castione Cortelazzi, 621, Residencial Alvorada - Birigui/SP, telefone nº (18) 3641-8064, inscrita no CNPJ nº 20.595.749/0001-36, Inscrição Estadual nº 214.1257901.12, e-mail: licitacao.mirage@gmail.com propõe fornecer, conforme abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Marca	Modelo	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
07	05	UN	CHAVE DE PARTIDA ESTÁTICA - SOFT STARTER, Trifásica, Corrente Nominal 30A, 10CV (7,5kW), Tensão: 220-575V, com By-pass incorporado e HIM, com elevado regime de partida, controle nas três fases, com proteção incorporada e função "Kick-Start", destinada a aceleração, desaceleração e proteção de motores elétricos	WEG	SSW07-0030-T5-SZ + HIM	R\$ 5.265,00	R\$ 26.325,00
08	02	UN	CHAVE DE PARTIDA ESTÁTICA -SOFT STARTER SSW07 - 0365A PARA MOTOR DE 150CV - 380V, Partida com Limitação de Corrente, Limitação de Corrente: 347%, Tensão de Comando 220V, Tempo de Aceleração: 14,73s, Corrente eficaz de partida: 1014,94A, Potência: 90kW, Frequência 60Hz, Número de pólos: 04, Fator de Serviço: 1,1, Corrente Nominal: 292,49 A, para aplicação em bomba centrífuga.	WEG	SSW07-0365-T5-SH2Z	R\$ 10.691,30	R\$ 21.382,26
09	02	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA. Voltagem 220V Trifásico, Potência de 40CV ou 50CV, Corrente nominal (HD): 115A, Corrente nominal (ND): 142A, 30KW, com filtro RFI, que minimiza a possibilidade de interferências eletromagnéticas que possam afetar o funcionamento de outros equipamentos, suportar baixas e altas cargas, sendo possível ajustar o funcionamento da máquina de acordo com a necessidade da	WEG	CFW500GB145 T2NB20C3D2	R\$ 42.622,50	R\$ 85.245,00

ANA CAROLINA MARQUES GUIMARAES EIRELI
Rua Angela Castione Cortelazzi, nº 621 - Bairro Residencial Alvorada - CEP 16.204-149 - Birigui/SP - Fone (18) 3641-8064
CNPJ: 20.595.749/0001-36 - INSC. EST.: 214.125.790.112 - E-mail: licitacao.mirage@gmail.com

[assinatura]



		aplicação					
10	05	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA mono/trifásico, IGBT de Frentagem, N/A, Saída 4,30 A, 220V, Potência de 1,0 CV/0,75KW, Tamanho A	WBG	CPW500B07P3 -B2DB20 11895031	RS 2.879,35	RS 14.396,75
VALOR TOTAL:						R\$ 147.349,01	

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 147.349,01 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVOS)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF

Local de entrega: na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Muller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000

Pagamento: 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Prazo de garantia: 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo do(s) produto(s). Durante o período de garantia, contra defeitos resultantes de falhas de projeto e construção, tanto do equipamento como de seus acessórios, o custo de transporte do equipamento, deslocamento de técnico, ocorrerá às nossas expensas.

DECLARAÇÕES

A proponente declara conhecer os termos do Instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Declaramos ainda que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma, da Lei n. 14.133/2021 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, frete, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados da empresa:

Razão social: ANA CAROLINA MARQUES GUIMARAES EPP

CNPJ: 20.595.749/0001-36

Inscrição Estadual: 214.125790112

Endereço: R. Angela Castione Cortelazzi, 621, Residência Alvorada, CEP 16.204-149 - Birigui/SP

Telefone: (18) 3641-8064

E-mail: licitacao.mirage@gmail.com

Dados Bancários: Banco do Brasil - Nº. Banco: 001 - AG: 6594-3 - C/C 10910-X - Favorecido: ANA CAROLINA MARQUES GUIMARAES EPP

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo: ANA CAROLINA MARQUES GUIMARAES

RG nº: 32.076.155-1 SSP/SP

ANA CAROLINA MARQUES GUIMARAES EIRELI

Rua Angela Castione Cortelazzi, nº 621 - Bairro Residência Alvorada - CEP 16.204-149 - Birigui/SP - Fone (18) 3641-8064

CNPJ: 20.595.749/0001-36 - INSC. EST.: 214.125.790.112 - E-mail: licitacao.mirage@gmail.com



DAES JUINA
Fis. 403
Recb. [Signature]

CPF nº: 212.671.048-30
Cargo/função ocupada: Sócia
Telefone: (18) 3641-8064
E-mail: licitacao.mirage@gmail.com

Birigui/SP, 01 de agosto de 2024.

Ana Carolina Marques Guimarães

ANA CAROLINA MARQUES GUIMARÃES-EPP
Ana Carolina Marques Guimaraes
Sócia
CPF nº: 212.671.048-30

ANA CAROLINA MARQUES GUIMARAES EIRELI
Rua Angela Castione Cortolazzi, nº 621 – Bairro Residencial Alvorada – CEP 16.204-149 - Birigui/SP – Fone (18) 3641-8064
CNPJ: 20.595.749/0001-36 – INSC. EST.: 214.125.790.112 - E-mail: licitacao.mirage@gmail.com

n
P
A

PROPOSTA DE PREÇOS

DAES JUINA
 Fls. 409
 Rub.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
 MUNICÍPIO DE JUINA MT
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º046/2024

DADOS DA PROPONENTE: Cardoso & Bonetti Soluções Empresariais (Cardoso & Bonetti).

CNPJ: 37.100.285/0001-42 – Inscrição Estadual: 260.496.960 – Insc. Municipal: 640170.

ENDEREÇO: Rua João Gruniche, 1740 Ap105 Bloco B (COP 88108-100) São José SC.

TELEFONE: 48 999117982 E-MAIL: assessoriasc2020@gmail.com

Dados bancários: Unifos (085), Agência 0105, C/C: 19584-7

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Marca / Modelo
04	MOTOBOMBA Centrífuga Monobloco 1,5CV modelo igual ou similar ao TH 16	UN	02	2.450,00	4.900,00	Thebe / BOMBA TH-16 ROTOR EM NORYL 1,5CV TRIFÁSICA IP21 IR3
05	MOTOBOMBA Centrífuga Monobloco 2,0CV, Sucção 1.1/2" x Recalque 1", Utilizada para água limpa, Vazão máxima até 14,8 a 16,5m³/h, Pressão máxima 35 a 47 mc.a.	UN	02	2.990,00	6.980,00	Thebe / BOMBA TH-16 ROTOR EM NORYL 2CV TRIFÁSICA IP21 IR3 ROTOR 148X3
06	BOMBA DOSADORA 017 PMMA 220VCA, vazão mínima 0,22 l/h, vazão máxima 10l/h, pressão 4BAR, sinal 4 a 20 mA, com diafragma de teflon incluso para Utilização para Dosagem de Produtos Químicos: Sulfato e Cloro	UN	05	2.820,00	14.100,00	Hidrogenon / Dosadora 017 MA
07	CHAVE DE PARTIDA ESTÁTICA - SOFT STRTER, Trifásica, Corrente Nominal 30A, 10CV (7,5kW), Tensão: 220-575V, com By-pass incorporado e IHM, com elevado regime de partida, controle nas três fases, com proteção incorporada e função "Kick-Start", destinada a aceleração.	UN	05	5.265,00	26.325,00	Motronics / RSXI-034-41 34A

DAES, JUINA
 Fls. 430
 Rub. 0

	desaceleração e proteção de motores elétricos					
09	"INVERSOR DE FREQUÊNCIA. Voltagem 220V Trifásico, Potencia de 40CV ou 50CV, Corrente nominal (HD): 115A, Corrente nominal (ND): 142A, 30KW, com filtro RFI, que minimiza a possibilidade de interferências eletromagnéticas que possam afetar o funcionamento de outros equipamentos, suportar baixas e altas cargas, sendo possível ajustar o funcionamento da máquina de acordo com a necessidade da aplicação. (MODELO REFERENCIA - CFW701D0105T2DB55C3 WEG, CFW500G0145T2NB20G2 WEG, BRCPW110142T2SZ)"	UN	02	42.622,50	85.245,00	Metronics / INVERSOR MD200A-037G-2
10	"INVERSOR DE FREQUÊNCIA mono/trifásico, IGBT de Frenagem, N/A, Saída 4,30 A, 220V, Potência de 1,0 CV/0,75KW, Tamanho A"	UN	05	2.879,35	14.396,75	Metronics / INVERSOR MD10-1R5G-2-B
12	CONJUNTO MOTO BOMBA Motor Elétrico 5,0 cv 02 polos 220/380 frequência (Hz): 60 Hz rotação (rpm): 3465/3500 Bomba Centrífuga Monobloco e Manca 3.500 rpm com sucção 2.1/2" e recalque de 2", vazão mínima de 48m³/hora 28mca	UN	02	8.050,00	16.100,00	Thebe / BOMBA TIIB-18 VERSÃO RGSCA 7,5CV TRIFÁSICA IP55 IR3 4V MOTOR THREE 2P

Validade da Proposta: 60 dias
 Prazo de entrega: 30 dias
 Garantia: 12 meses

Declaramos que o prazo de garantia vigente para todos os itens ofertados é de 12 meses. Declaramos que os produtos ofertados atendem às especificações estabelecidas no edital e que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

*Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, tais como fretes, taxas, tarifas, emolumentos, entre outros.

*O fornecimento do produto se dará de acordo com o prazo estabelecido no Edital.

*Declaro conhecimento e concordância com todos os termos do edital e seus anexos.

A m

DAES JUINA
Fls. *RS1*
Rub. *P*

[Handwritten Signature]
Sérgio Cardoso (Diretor)
CPF: 02806884029
Diretor
Cardoso & Bonetti
Soluções Empresariais
37.100.285/0001-42

CARDOSO E
BONETTI
SOLUCOES
EMPRESARIAIS
LTDA:37100285000142

Assinado de forma digital por CARDOSO E BONETTI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA:37100285000142
Dados: 2024.07.31 17:46:23 -03'00'

São José - SC, 30 de julho de 2024



MD200A

O MD200A é um inversor vetorial de alta performance para aplicações gerais que necessitam do uso da tecnologia vetorial. Possui excelente desempenho e é usado em aplicações como compressores, extrusoras, esteiras transportadoras, aplicações HVAC, ventilação e bombeamento.

(mm)	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8
Altura	256	320	347	407	555	690	870	950
Largura	146	170	230	255	270	325	500	650
Profundidade	181	216	216	245	325	365	460	570

Modelos

CÓDIGO	TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO	TAMANHO	CORRENTE DE SAÍDA (A)		POTÊNCIA (KW)
			NOMINAL	DE PARTIDA	
MD200A-004G-2	3 fases 220V (-15%) 240V (+10%)	M2	16	20	1,5
MD200A-5R5G-2		M2	20	25	2,0
MD200A-7R5G-2		M2	30	35	3,0
MD200A-011G-2		M4	42	50	4,5
MD200A-015G-2		M4	55	65	6,0
MD200A-018G-2		M5	70	85	8,0
MD200A-022G-2		M5	80	100	10,0
MD200A-030G-2		M5	110	135	13,5
MD200A-037G-2		M6	130	160	16,0
MD200A-045G-2		M6	160	200	20,0
MD200A-055G-2	M6	190	230	23,0	

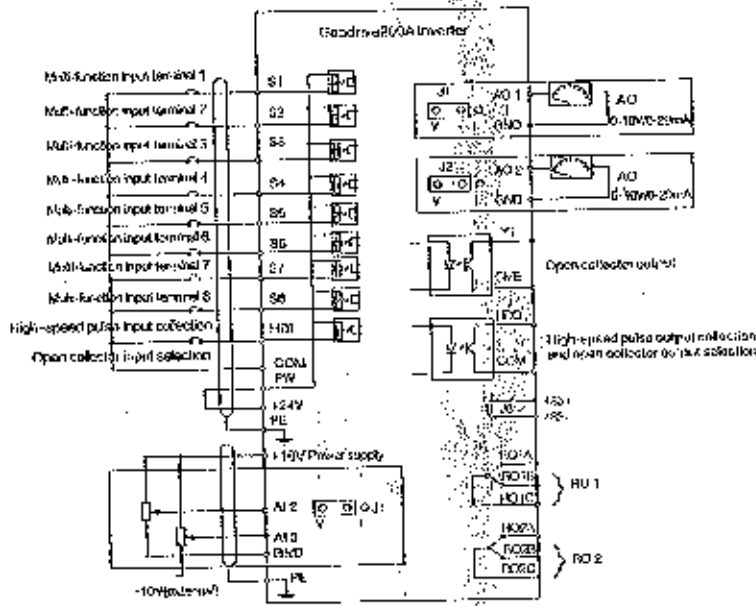
CÓDIGO	TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO	TAMANHO	CORRENTE DE SAÍDA (A)		POTÊNCIA (KW)
			SOBRECARGA NATURAL	SOBRECARGA PESADA	
MD200A-004G/5R5P-4	3 fases 380V (±15%) 440V (±15%)	M1	14	9,5	1,5
MD200A-5R5G/7R5P-4		M1	18,5	14	2,0
MD200A-7R5G/011P-4		M2	25	18,5	3,0
MD200A-011G/015P-4		M2	32	25	4,5
MD200A-015G/018P-4		M2	38	32	6,0
MD200A-018G/022P-4		M3	45	38	8,0
MD200A-022G/030P-4		M4	60	45	10,0
MD200A-030G/037P-4		M4	75	60	13,5
MD200A-037G/045P-4		M5	92	75	16,5
MD200A-045G/055P-4		M5	115	92	21,0
MD200A-055G/075P-4		M5	150	115	27,0
MD200A-075G/090P-4		M6	180	150	33,0
MD200A-090G/110P-4		M6	215	180	40,5
MD200A-110G/132P-4		M6	260	215	49,5
MD200A-132G/160P-4		M7	305	260	59,4
MD200A-160G/200P-4		M7	380	305	73,8
MD200A-200G/220P-4		M7	425	380	83,7
MD200A-220G/250P-4		M8	480	425	95,7
MD200A-250G/280P-4		M8	530	480	108,3
MD200A-280G/315P-4		M8	600	530	124,2
MD200A-315G/350P-4	M8	650	600	141,9	
MD200A-350G/400P-4	M9	720	650	163,8	
MD200A-400G-4	M9		720	180,0	
MD200A-500G-4	M9		880	220,0	

Especificações

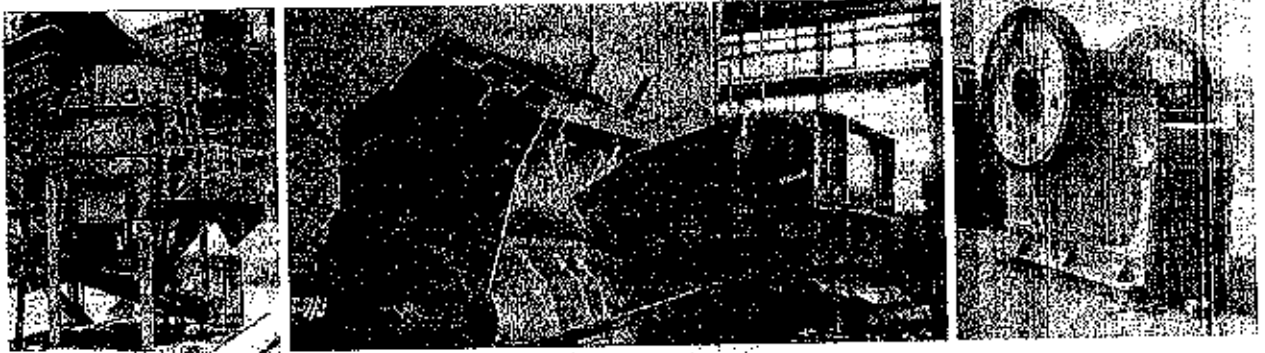
DAES JUINA
Fls. 113

FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
Frequência de saída	0 - 400Hz
Método de controle	V/Hz e Vetorial Sensorless SVC
Faixa de ajuste	1:100
Capacidade de sobrecarga	150% da corrente nominal: 1 minuto 180% da corrente nominal: 10 segundos 200% da corrente nominal: 1 segundo
Referências de velocidade	Ajuste da velocidade digital, analógica e por pulso. Multi-velocidade, controle PID, PLL para lógicas simples, comunicação Modbus e Profibus
Proteções	Mais de 30 proteções de falhas: sobrecorrente, sobrecarga, sobretensão, subtensão, sobreaquecimento, perda de fáses, muitas outras
Funções de software	Auto ajuste da tensão quando a rede varia ou quando há perda de referência ou rede. Auto tuning estático e rotativo do motor; Flying start permite se acoplar ao motor em movimento.
Montagem	Em parede ou piso, dependendo do modelo
Proteção	IP20
Temperatura	-10°C - 50°C, com desclassificação acima de 40°C
Unidade de frenagem	Externa
Filtro EMC	Filtro interno C3, atende a norma IFC61800-3 C3 Filtro externo opcional, atende a norma IFC61800-3 C2

Conexões



Aplicações





GERATEK - EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COM E SERV - ME
Rua: dos Auctes, 86, Vila Costa e Silva, Campinas - SP CEP: 13.081-180
Telefone: (19) 2042-2991/(19) 981768028
CNPJ: 31.261.184/0001-77 IE: 122.018.311.112 IM: 506037-0
Email: comercial.geratek@gmail.com



Ao Órgão DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO, Pregão Eletrônico N° 12/2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qty	RS Unitário	Valor Total
Lote: 1					
1	BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSA 0,5CV, 220V, 2M ³ /H COM 31MCA, COM PAINEL INCLUSO (CONTROL BOX). MARCA: CLAW MODELO: W4SDM2/5 (FF) COM BOX	UN	3,00	1.114,0000	3.342,0000
Lote: 2					
1	BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSA 1,0CV, 220V (RURAL), 3.500 RPM, MONOFÁSICA, 6,6 M ³ /H, PRESSÃO MÁXIMA 75 M.C.A, COM PAINEL INCLUSO (CONTROL BOX) MARCA: CLAW MODELO: W4SDM2/9 (SS) COM BOX	UN	3,00	2.199,0000	6.597,0000
Lote: 3					
1	BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSA 1,5CV, 220V (RURAL), 3.500 RPM, COM PAINEL INCLUSO (CONTROL BOX) VAZÃO 6,6 M ³ /H (PRESSÃO MÁXIMA 75 M.C.A) MARCA: CLAW MODELO: W4SDM2/13 (SS) COM BOX	UN	5,00	2.850,0000	14.250,0000
Lote: 4					
1	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MONOBLOCO 1,5CV MODELO IGUAL OU SIMILAR AO TH 18. MARCA: ELETRÓPLAS MODELO: ECS-150ME	UN	2,00	2.450,0000	4.900,0000
Lote: 5					
1	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MONOBLOCO 2,0CV, SUÇÃO 1 1/2" X RECALQUE 1", UTILIZADA PARA ÁGUA LIMPA, VAZÃO MÁXIMA ATÉ 14,8 A 16,5M ³ /H, PRESSÃO MÁXIMA 35 A 47 M.C.A. MARCA: THEBE MODELO: TH-16 P 2CV MONO	UN	2,00	2.990,0000	5.980,0000
Lote: 6					
1	BOMBA DOSADORA 017 PMMA 220VCA, VAZÃO MÍNIMA 0,22 L/H, VAZÃO MÁXIMA 10L/H, PRESSÃO 4BAR, SINAL 4 A 20 MA, COM DIAFRAGMA DE TEFLON INCLUSOS PARA UTILIZAÇÃO PARA DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS: SULFATO E CLORO. MARCA: EXATTA MODELO: A EX2D PLUS 1010 BV-PP-ESFERA-VITON-220	UN	5,00	2.820,0000	14.100,0000
Lote: 7					
1	CHAVE DE PARTIDA ESTÁTICA - SOFT STRTER, TRIFÁSICA, CORRENTE NOMINAL 30A, 10CV (7,5KW), TENSÃO: 220-575V, COM BYPASS INCORPORADO E IHM, COM ELEVADO REGIME DE PARTIDA, CONTROLE NAS TRÊS FASES, COM PROTEÇÃO INCORPORADA E	UN	5,00	6.000,0000	30.000,0000

A n



GERATEK - EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COM E SERV - ME
 Rua: dos Auetos, 86, VILA Costa e Silva, Campinas - SP CEP: 13.081-180
 Telefone: (19) 2042-2991/(19) 981768028
 CNPJ: 31.261.184/0001-77 IE: 122.018.311.112 IM: 506037-0
 Email: comercial.geratok@gmail.com

DAES JUNA
 Fls. 9/5
 Rub. *[Handwritten Signature]*

Ao Órgão DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO. Pregão Eletrônico N° 12/2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	RS Unitário	Valor Total
FUNÇÃO KICKSTART, DESTINADA A ACELERAÇÃO, DESACELERAÇÃO E PROTEÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS. MARCA: MERCOSUL MODELO: MERCOSUL					22.000,0000
Lote: 8					
1	CHAVE DE PARTIDA ESTÁTICA -SOFT STARTER SSW07 - 0365A PARA MOTOR DE 150CV - 380V, PARTIDA COM LIMITAÇÃO DE CORRENTE, LIMITAÇÃO DE CORRENTE: 347%, TENSÃO DE COMANDO 220V, TEMPO DE ACELERAÇÃO: 14,73S, CORRENTE EFICAZ DE PARTIDA: 1014,94A, POTÊNCIA: 90KW, FREQUÊNCIA 60HZ, NÚMERO DE PÓLOS: 04, FATOR DE SERVIÇO: 1,1, CORRENTE NOMINAL: 282,49 A, PARA APLICAÇÃO EM BOMBA CENTRÍFUGA. MARCA: MERCOSUL MODELO: MERCOSUL	UN	2,00	11.000,0000	22.000,0000
					22.000,0000
Lote: 9					
1	INVERSOR DE FREQUÊNCIA VOLTAGEM 220V TRIFÁSICO, POTENCIA DE 400CV OU 50CV, CORRENTE NOMINAL (HD): 115A, CORRENTE NOMINAL (ND): 142A, 30KW, COM FILTRO RFI, QUE MINIMIZA A POSSIBILIDADE DE INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS QUE POSSAM AFETAR O FUNCIONAMENTO DE OUTROS EQUIPAMENTOS, SUPORTAR BAIXAS E ALTAS CARGAS, SENDO POSSÍVEL AJUSTAR O FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA APLICAÇÃO. (MODELO REFERENCIA - CFW701D0105T2DB55C3 WEG, CFW500G0145T2NB20G2 WEG, BRCFW110142T2SZ)	UN	2,00	50.000,0000	100.000,0000
					100.000,0000
Lote: 10					
1	INVERSOR DE FREQUÊNCIA MONO/ TRIFÁSICO, IGBT DE FRENAGEM, N/A, SAÍDA 4,30 A, 220V, POTÊNCIA DE 1,0 CV/0,75KW, TAMANHO A MARCA: MERCOSUL MODELO: MERCOSUL	UN	5,00	3.000,0000	15.000,0000
					15.000,0000

[Handwritten Signature]



GERATEK - EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COM E SERV - ME
Rua: dos Auctos, 86, Vila Costa e Silva, Campinas - SP CEP: 13.081-180
Telefone: (19) 2042-2994/(19) 981788028
CNPJ: 31.261.184/0001-77 IE: 122.018.311.112 IM: 506037-0
Email: comercial.geratek@gmail.com

DAES JUNIA
Fls. 216
Rub. *[assinatura]*

Ao Órgão DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO. Pregão Eletrônico N° 12/2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	RS Unitário	Valor Total
Lote 11					
1	CONJUNTO MOTOBOMBA MOTOR ELÉTRICO 10CV 1750/1800 RPM,4 POLOS,60HZ,IPW55, TENSÃO 220/380 BOMBA EIXO HORIZONTAL,ROTOR 200MM,1750/1800 RPM, 83M³/H,ALTURA MANOMETRICA 35M,SUCÇÃO 4 RECALQUE 3,SENTIDO HORARIO, VEDAÇÃO DO EIXO COM GRAXETA,CORPO ESPIRAL,ACOPLADA NO MOTOR,BASE VIGA U, PROTETOR CIRULAR DO ACOPLAMENTO MARCA: THEBE MODELO: THEBE	UN	3,00	10.000,0000	30.000,0000
Valor total do lote:					30.000,0000
Lote 12					
1	CONJUNTO MOTO BOMBA MOTOR ELÉTRICO 5,0 CV 02 POLOS 220/380 FREQUÊNCIA (HZ):60 HZ ROTAÇÃO (RPM): 3465/3500 BOMBA CENTRÍFUGA MONOBLOCO E MANCAL 3.500 RPM COM SUCÇÃO 2.1/2 E RECALQUE DE 2, VAZÃO MÍNIMA DE 48M³/HORA 26MCA MARCA: ELETROPLAS MODELO: ECS-500T	UN	2,00	9.000,0000	18.000,0000
Valor total do lote:					18.000,0000
Lote 13					
1	CONJUNTO MOTOBOMBA, CENTRIFUGA HORIZONTAL MANCALAZIADA, COM BASE METÁLICA E MOTOR ELÉTRICO, PARA TRANSPORTE DE LIQUIDOS LIMPOS OU TURVOS, BOMBA DE EIXO HORIZONTAL,MONOESTÁGIO, SUCÇÃO HORIZONTAL E RECALQUE VERTICAL PERMITINDO EVENTUAL MANUTENÇÃO E REPARO PELA PARTE DE TRAZEIRA SEM AFETAR O ALINHAMENTO E A FIXAÇÃO DA TUBULAÇÃO, VAZÃO NOMINAL A 400 M³/H,COM ALTURA MANOMETRICA MINA DE 20 MCA, ROTOR DE 245MM,1750RPM. MOTOR DE 40CV 1750 RPM,4 POLOS, TENSÃO DE 220/380 TRIF. (MODELO DA BOMBA REFERENCIA - IMBIL ITAP-150/260 MARCA: THEBE MODELO: THEBE	UN	2,00	35.000,0000	70.000,0000
Valor total do lote:					70.000,0000
Lote 14					
1	BOMBA DOSADORA, 2 CABEÇOTES, VAZÃO DE ATÉ 500L/H POR CABEÇOTE, PRESSÃO 10,0 KGF/CM²,POTÊNCIA 0,33CV,CONEXÃO 1/4, TENSÃO 220/380 V, CABEÇOTES EM POLIPROPILENO, COM DIAFRAGMA INCLUSOS PARA UTILIZAÇÃO PARA DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS: SULFATO E CLORO, CONTROLE DE VAZÃO, POR SINAL DE 4 A 20MA, (MODELO REFERÊNCIA: DOSAMAX - HF23 PP) MARCA: AMBORETTO MODELO: AMBORETTO	UN	3,00	25.000,0000	75.000,0000
Valor total do lote:					75.000,0000
Valor total da proposta:					109.169,0000

O valor total dessa proposta é de R\$409.169,0000 (quatrocentos e nove mil e cento e sessenta e nove reais).

A n [assinatura]



GERATEK - EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COM E SERV - ME
 Rua: dos Auetes, 86, Vila Costa e Silva, Campinas - SP CEP: 13.081-180
 Telefone: (19) 2042-2991/(19) 981788028
 CNPJ: 31.261.184/0001-77 IE: 122.018.311.112 IM: 506037-0
 Email: comercial.geratek@gmail.com



Ao Órgão DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO. Pregão Eletrônico N° 12/2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-----	--------------	-------------

Dados Comerciais:

Dados Comerciais:
 Banco: 001 - Banco do Brasil
 Conta: 89315-6
 Agencia: 52-3

Validade da proposta: Conforme edital
 Prazo de entrega: Conforme edital
 Prazo para pagamento: Conforme edital
 Prazo de garantia: Conforme edital

Observações:

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome: **GERATEK**
 Razão Social: **EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COM E SERV - ME**
 Endereço Completo: **RUA DOS AUETES, 86 - VILA COSTA E SILVA - CAMPINAS - SP**
 CNPJ: 31.261.184/0001-77
 Telefone: (19) 2042-2991 Email: comercial.geratek@gmail.com

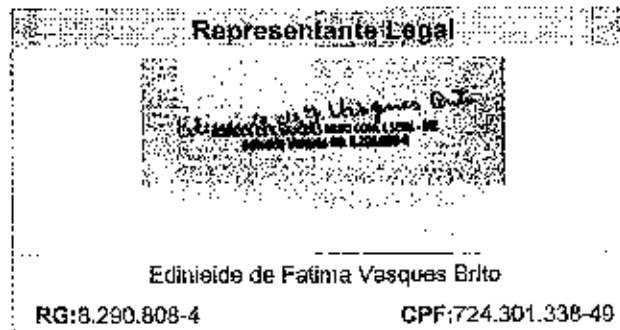
Observações:

FAVOR ATENTAR-SE PARA O CATÁLOGO TÉCNICO APRESENTADO JUNTAMENTE COM ESTA PROPOSTA. O ITEM SERÁ FORNECIDO CONFORME CATÁLOGO NÃO PODENDO SER ALTERADO DEPOIS.

Favor informar o e-mail para transmissão da Nota Fiscal Eletrônica NF-e.
 EMPRESA ENQUADRADA NO SUPER SIMPLES OU SIMPLES NACIONAL - INSTITUIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 DE 12/12/2006.

EMAIL: COMERCIAL.GERATEK@GMAIL.COM

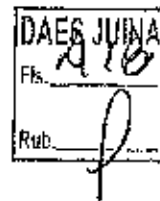
Campinas, 31 de Julho de 2024



Handwritten signature and initials



DADOS DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente e está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021. Para verificar a assinatura, visite o site <https://verificador.ti.gov.br> e selecione este arquivo.

O(s) certificado(s) utilizado(s) para assinatura em 31/07/2024 16:27:20 é(são):

Nome: EDINEIDE DE F VASQUES BRITO COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 31.251.184/0001-77

Data: 31/07/2024 16:27:20

Anexo

FRONT COMERCIAL LTDA
CNPJ 43.731.740/0001-00

DAES JUNA
 Fls. **419**
 Rub. *[assinatura]*
 21/07/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 (B/L)

A Empresa FRONT COMERCIAL LTDA sediada à Rua Fritz Spornau 1000 - Fonecos Galpão 02 - 1º Andar - Fortaleza - Blumenau / SC - CEP: 89055-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.731.740/0001-00, neste ato representada por Cintia Regina do Nascimento Bastrein, através do(s) representante(s) DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO JUNA, a entrega do(s) material(s) abaixo indicado(s), conforme Termo de Referência do Edital em anexo, nas seguintes condições:

Item	Qtd	UN	Material	Marca	Modelo	Preço Unit.	Preço Total
1	3	UN	BOMBA CENTRIFUGA SUBMERSA 0,5CV, 220V, 2m³/h COM 31MCA, com painel incluso (control box)	Tebe	BT205734-00	R\$ 1.114,00	R\$ 3.342,00
2	3	UN	BOMBA CENTRIFUGA SUBMERSA 1,0CV, 254V (Rural), 3.500 RPM, Monofásica, 6,0 m³/h, Pressão mínima 75 m.c.a. com painel incluso (control box)	Tebe	TSM-1010D	R\$ 2.190,02	R\$ 6.568,06
3	5	UN	BOMBA CENTRIFUGA SUBMERSA 1,5CV, 254V (Rural), 3.500 RPM, com painel incluso (control box) Vazão 6,0 m³/h (Pressão máxima 75 m.c.a.)	Tebe	TSM-1012D	R\$ 2.850,00	R\$ 14.250,00
4	2	UN	MOTOBOMBA Centrífuga Monofásica 1,5CV modelo igual ou similar ao TH 10	Tebe	TH-10P	R\$ 2.450,00	R\$ 4.890,00
5	2	UN	MOTOBOMBA Centrífuga Monofásica 2,0CV, Sução 1.1/2" x Rocalque 1", Usada para água limpa, Vazão máxima até 14,0 a 16,0m³/h, Pressão máxima 35 a 47 m.c.a.	Tebe	TH-10P	R\$ 2.990,00	R\$ 5.980,00
6	5	UN	BOMBA DOSADORA D17 PÁSSA 220VCA, vazão mínima 0,22 lit, vazão máxima 10 lit, pressão 4BAR, sinal 4 a 20 mA, com diafragma de teflon incheos para Utilização para Dosagem de Produtos Químicos: Sução e Ciclo	Exalta	Exalta	R\$ 2.820,00	R\$ 14.100,00
						Valor Total	R\$ 49.170,06

Valor Total: Quarenta e Nove Mil e Cento e Setenta Reais e Oitenta e Seis Centavos

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação;

Prazo de pagamento será de 30 dias úteis após recebimento definitivo do material.

Prazo de entrega será conforme determinado na ordem de compra, a contar do recebimento e confirmação de emitido de empenho pela licitante;

Prazo de garantia do produto: A garantia será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Caso não seja adjudicado o objeto da presente seleção, nos comprometemos receber a nota de cancelamento prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM, Carteira de Identidade nº 2.960.806-587/SC, CPF nº 770.816.959-87, Administrador, como responsável legal desta empresa;

Dados bancários: Banco do Brasil; AG: 0005-7 CC: 20408-8 - CHAVE PIX BR CNPJ: 43731740000100

DADOS PARA PREENCHIMENTO DA ATA SRP/CONTRATO	
Informamos abaixo os dados do representante legal autorizado a firmar a respectiva Ata SRP/Contrato junto a essa órgão, conforme estabelecido no documento de compra.	
NOME:	Cintia Regina do Nascimento Sestrem
CPF / RG N°:	770.816.959-87 / 2.960.006-587/SC
ENDEREÇO:	Rua Fritz Spornau 1000 - Fonecos Galpão 02 - 1º Andar - Fortaleza - Blumenau / SC - CEP: 89055-200
TEL. / E-MAIL:	(47) 3037-1021 - front@frontcomercial.com.br
CARGO:	Administrador

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM: 77081595987
 Assinado de forma digital por CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM: 77081595987
 Dados: 2024.07.31 17:39:51 -03'00'
CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM
 ADMINISTRADORA
 CPF: 770.816.959-87
 RG: 2.960.006-587/SC

[Assinaturas manuais]

AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO,
MUNICÍPIO DE JUINA – MT.

ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

OBJETO: PROPOSTA COMERCIAL PARA

EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO - BOMBAS SUBMERSAS E BOMBAS CENTRÍFUGAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUINA/MT, REFERENTE AO PE Nº 012/2024.

Prezado(s) Senhor(es),

Agradecemos sua solicitação, a qual temos a grata satisfação de submeter à apreciação de V.S.as, nossa proposta para o fornecimento dos materiais a seguir:

- 1) Planilha de Preços;
- 2) Declaração;
- 3) Condições de fornecimento.

Esperando tê-los atendido a contento e colocando-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, firmamo-nos.

1. PLANILHA DE PREÇOS:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	2	MOTOBOMBA Centrífuga Monobloco 15CV modelo igual ou similar ao TH 16	THEBE	TH 16 1,5CV TRIF	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00
5	2	MOTOBOMBA Centrífuga Monobloco 20CV - Sucção 1.1/2" Recalque 1.1/2" para água limpa, vazão máxima de 14,8 a 16,5m³/h, Pressão máxima 25 a 27 mca	KSB	BBA HYD C 2000 2CV TRIF	R\$ 2.990,00	R\$ 5.980,00
7	5	CHAVE DE PARTIDA ESTÁTICA -SOFT STARTER trifásica, Corrente Nominal 30A, 10CV (7,5KW), Tensão: 220-575V, com By-pass incorporado e IHM, com elevado regime de partida, controle nas três fases com proteção incorporada e função "Kick-Start", destinada a aceleração, desaceleração e proteção de motores elétricos	WEG	SOFT STRTER, Trifásica, Corrente Nominal 30A, 10CV	R\$ 5.265,00	R\$ 26.325,00
8	2	CHAVE DE PARTIDA ESTÁTICA -SOFT STARTER SSW07 - 0365A PARA MOTOR DE 150CV - 380V, Partida com Limitação de Corrente, Limitação de Corrente: 347%, Tensão de Comando 220V, Tempo de Aceleração: 14,73s, Corrente eficaz de partida: 1014,94A, Potência: 90kW, Frequência 60Hz, Número de pólos: 04, Fator de Serviço: 1,1, Corrente Nominal: 292,49 A, para aplicação em bomba centrífuga.	WEG	SSW070	R\$ 10.691,30	R\$ 21.382,60
9	2	INVERSOR DE FREQUÊNCIA, Voltagem 220V Trifásico, Potência de 40CV ou 50CV, Corrente nominal (HD): 115A, Corrente nominal (ND): 142A, 30KW, com filtro RFI, que minimiza a possibilidade de interferências eletromagnéticas que possam afetar o funcionamento de outros equipamentos, suportar baixas e altas cargas, sendo possível ajustar o funcionamento da	WEG	CFW500G0145T 2NB20C3G2	R\$ 42.622,50	R\$ 85.245,00

☎ One HD3: (62) 4005-4695 / (62) 9 9869 7606

📍 Rua Dona Mariquinha, nº 605, Qd. 22, Lt. 37, Negrão de Lima, Goiânia - GO, CEP: 74.650-130



COMERCIAL TÉCNICA

DAES JUNIA
Fls. 427
Rub. *[Signature]*

		máquina de acordo com a necessidade da aplicação. (MODELO REFERENCIA - CFW701D010ST2DBS5C3 WEG, CFW500G0145T2NB20G2 WEG, BRCFW110142T2SZ)					
10	2	5	INVERSOR DE FREQUÊNCIA mono/trifásico, IGBT de Frenagem, N/A, Saída 4,30 A, 220V, Potência de 1,0 CV/0,75KW, Tamanho A	WEG	CFW300A 04P2S2NB20	R\$ 2.879,35	R\$ 14.396,75
11	5	3	CONJUNTO MOTOBOMBA Motor Elétrico 7,5(10cv),1750/1800 Rpm,4 polos,60Hz,lpw55, Tensão 220/380 Bomba Eixo Horizontal,Rotor 200mm,1750/1800 Rpm,83m³/h,Altura manométrica 35m,Sucção 4 recalque 3,Sentido Horário, Vedação do Eixo Com Graçeta,Corpo Espiral,Acopiada no motor,,Base Viga U, Protetor Circular do Acoplamento. Referência: BOMBA IMBIL IN 150/260 MOTOR WEG (APRESENTAR FOLDER/FICHA TÉCNICA)	KSB	CJ MGN 125-080-200 40CV TRIF	R\$ 21.500,00	R\$ 64.500,00
13	3	2	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL MANCALAZIADA COM BASE METÁLICA E MOTOR ELÉTRICO PARA TRANSPORTE DE LÍQUIDOS LIMPOS OU TURVOS BOMBA DE EIXO HORIZONTAL MONOESTAGIO SUCÃO HORIZONTAL E RECALQUE VERTICAL PERMITINDO EVENTUAL MANUTENÇÃO E REPARO PELA PARTE DE TRAZEIRA SEM AFETAR O ALINHAMENTO E APLICAÇÃO DA TUBULAÇÃO, VAZÃO NOMINAL A 400 M³/H,COM ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA DE 20 MCA, ROTOR DE 245mm,1750RPM, MOTOR DE 40CV 1750RPM,4 POLOS, TENSÃO DE 220/380 TRIF. (MODELO DA BOMBA REFERENCIA IMBIL ITA 150/260, MODELO REFERENCIA DO MOTOR ELÉTRICO 40CV) (APRESENTAR FOLDER/FICHA TÉCNICA)	KSB	CHETA 150/26 40CV TRIF	R\$ 30.449,50	R\$ 60.899,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$ 283.628,35	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS.							

2. DECLARAÇÕES:

Declaramos que nos preços unitários e totais propostos estão incluídos, dentre outros, o objeto, IPTU, ICMMS, mão-de obra de fabricação, armazenamento, transporte, carga e descarga, leis sociais, impostos municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, custos de embalagem, frete, seguro, armazenamento provisório na fábrica, carga, transporte e descarga, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento e entrega do objeto, no local definido pela contratada;

Declaramos que esse fornecimento será efetuado em conformidade com as condições constantes no Edital do Pregão na forma Eletrônica nº 012/2024 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaramos sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da lei.

Declaramos que os produtos ofertados são de procedência nacional.

Fone HD3: (62) 4005-4695 / (62) 9 9869-7606

Rua Dona Mariquinha, nº 605, Qd. 22, Lt. 17, Negrão de Lima, Goiânia - GO, CEP: 74.650-130

HD3
COMERCIAL TÉCNICA

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- Preços e local de entrega: Os preços indicados referem-se aos equipamentos e acessórios descritos em nossa proposta e entender-se: CIF. Os materiais serão entregues na DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Muller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000
- Prazo de entrega: 30 dias, conforme os termos do Edital;
- Condições de pagamento: 30 dias, conforme os termos do edital;
- Validade da proposta: 60 dias, conforme os termos do Edital;
- Prazo de vigência do contrato: conforme os termos do edital;
- Impostos: Empresa optante pelo Simples Nacional; Alíquota de ICMS do estado de origem: 17,0%; IPI: 0%;
- Embalagem: Padrão HD3 para transporte rodoviário, obedecendo as recomendações do fabricante, bem como as normas cabíveis;
- Garantia: Conforme os termos do edital;
- Dados Bancários: Código do Banco: 001 (Banco do Brasil); Agência: 1840-6; Conta Corrente: 64523-0; Declaramos que a conta é de nossa exclusiva titularidade.
- Faturamento: HD3 Comercial Técnica Eireli / CNPJ: 34.822.903/0001-70 / Endereço: Rua Dona Marquinha, nº 605, Qd. 22, Lt. 17, Negrão de Lima, Goiânia - GO, CEP: 74.650-130.
- Dados do responsável: Karolynne Sales Vieira / CPF: 031.684.621-01 / RG: 4829014-DGPC-GO / Estado Civil: Casada / Endereço: Rua T-51 nº 921, Ed The Expression, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74215-210

Agradecemos a vossa consulta e colocamo-nos a disposição da V.S.a, para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

Goiânia, 01/08/2024.

KAROLYNNE SALES VIEIRA
CPF: 031.684.621-01
Assinatura de forma digital por
KAROLYNNE SALES VIEIRA
03168462101
15/08/2024 07:31:16 AM
-05'00"

KAROLYNNE SALES VIEIRA
ADMINISTRADORA / PROPRIETÁRIA
CPF: 031.684.621-01
HD3 COMERCIAL TÉCNICA EIRELI
CNPJ: 34.822.903/0001-70

COMERCIAL TÉCNICA

Pregão Eletrônico - EDITAL Nº. 012/2024

Proprietário: HQ POCOS ARTESIANOS LTDA

Endereço: RUA CAMBARA, nº. 1106-NE, QUADRA 008, LOTE 19, ANEXO III, Bairro: JARDIM ALVORADA

Cidade: Campo Novo do Parecis

UF: MT

CEP: 78.960-000

E-mail: HIDROQUERENCIAONP@GMAIL.COM

IM: 5140

IE: 13.958.373-4

Telefone: (65) 3382-1158

Ad Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BOMBAMENTO - BOMBAS SUBMERSAS E BOMBAS CENTRÍFUGAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.



ITEM	COD. DESC.	UNID	QTD	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?
1	4225	193339-0	BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSA 0,5CV, 220V, 3m³/h COM 33MCA, com painel incluso (control box)	UNID	3	R\$ 1.114,00	R\$ 3.342,00	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?
2	2448	416713-0	BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSA 1,5CV, 254V (barral), 3.500 RPM, Monofásica, 6,6 m³/h, Pressão máxima 75 m.c.a. com painel incluso (control box)	UNID	3	R\$ 2.199,62	R\$ 6.598,86	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?
3	5939	354713-3	BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSA 1,5CV, 254V (barral), 3.500 RPM, com painel incluso (control box) Vazão 6,6 m³/h (Pressão máxima 75 m.c.a)	UNID	5	R\$ 2.850,00	R\$ 14.250,00	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?
4	2692	416713-9	MOTOBOMBA Centrífuga Monofásica 1,5CV modelo igual ou similar ao TH 26	UNID	2	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?
5	5809	266833-1	MOTOBOMBA Centrífuga Monofásica 2,0CV, Succión 1-1/2" x Rectilínea 1". Utilizada para água limpa, Vazão máxima 4m³ a 16,5m³/h. Pressão máxima 85 m.c.a.	UNID	3	R\$ 2.990,00	R\$ 5.980,00	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?

23
2

6	3150	107451-3	BOMBA DOSADORA DE 7 PIMMIA 220VCA, vazão máxima 0,22 l/h, vazão mínima 10l/h, pressão 4BAR, sinal 4 a 20 mA, com diagnóstico de vazão incluído para utilização para Dosagem de Produtos Químicos: Sulfato e Cloro	UNID	Ebara	5	R\$ 2.820,00	#NOME?	R\$ 14.100,00	#NOME?
7	4499	00054073	CHAVE DE PARTIDA ESTÁTICA - SOFT STARTER, Trifásica, Corrente Nominal 80A, 10CV (7,38KW), Tensão: 220-375V, com By-pass Incorporado e IEM, com elevador de regime de partida, controle nas três fases, com proteção incorporada e função "Soft-Start", destinada a aceleração e proteção de motores elétricos	UNID	Ebara	3	R\$ 5.265,00	#NOME?	R\$ 26.325,00	#NOME?
8	5406	438451-8	CHAVE DE PARTIDA ESTÁTICA -SOFT STARTER SSV07 - OSEBA PARA MOTOR DE 15CV - 380V, Partida com Limitação de Corrente, Limitação de Corrente: 347%, Tensão de Comando 220V, Tempo de Aceleração: 34,73s, Corrente eficaz de partida: 1014,94A, Potência: 80KW, Frequência 60Hz, Número de pólos: 04, Fator de Serviço: 1,1, Corrente Nominal: 292,48 A, para aplicação em bomba centrífuga.	UNID	Ebara	2	R\$ 10.691,30	#NOME?	R\$ 21.382,60	#NOME?
9	6726	83362	ITEM COM AMPLA CONCORRENCIA INVERSOR DE FREQUÊNCIA, Voltagem 220V Trifásica, Potência de 40CV ou 30CV, Corrente nominal (HD): 115A, Corrente nominal (ND): 142A, 30KW com filtro RFI, que minimiza a possibilidade de interferências eletromagnéticas que possam afetar o funcionamento de outros equipamentos, suportar Eaves e altas cargas, sendo possível ajustar o funcionamento da máquina de acordo com a necessidade da aplicação. (MODELO REFERENCIA - CPW701001031206503 IVEG, CPW5010014571N82062 WEG, BRQFW110V112152	UNID	WEG	2	R\$ 42.622,50	#NOME?	R\$ 85.245,00	#NOME?
10	5407	23857	INVERSOR DE FREQUENCIA mono/trifásico, IGBT de Freio, N/A, Saída 4,30 A, 720V, potência de 1,0 CV/0,75KW, Tamanho A	UNID	Ebara	5	R\$ 2.879,35	#NOME?	R\$ 14.396,75	#NOME?

Fls. 229
Rub.

DAES JUINA
Fls. 125
Rub. *[Handwritten Signature]*

11	4412	11:12		UNIT	EMB/C	3	R\$ 21.500,00	#NOME?	R\$ 64.500,00	#NOME?
<p>CONJUNTO MOTOR BOMBA Motor Elétrico Bem. 4 3,5(1000)1750/1800 pelas 60Hz, 1p/55, Tensão 220/380 Bomba Eixo Horizontal, Rotor 200mm, 1730/1800 Rpm, 83m³/h, altura manométrica 95m, Sução 4 rectângulo 5, sentido Horário, Vedação do Eixo Com Greixa, Corpa Espiral, Acoplada no motor, 54kg, Viga U, Protetor Circular do Acoplamento. Modelo Referência: BOMBA IMBIL INI 80-200, MOTOR INEB (APRESENTAR FOLDER / FICHA TÉCNICA)</p> 										
12	6575	6793		UNIT	Schneider	2	R\$ 8.050,00	#NOME?	R\$ 16.100,00	#NOME?
<p>CONJUNTO MOTOR BOMBA Motor Elétrico 5,0 cv 02 polos 220/380 frequência (Hz): 60 Hz rotação (rpm): 945/3600 Bomba Centrífuga Monobloco e Manual 3.500 rpm com sucção 2,1/2" e retágulo de 2", vazão máxima de 48m³/hora 25mca</p> <p>CONJUNTO MOTOR BOMBA, CENTRIFUGA HORIZONTAL MANCALIZADA, COM BASE METÁLICA E MOTOR ELÉTRICO, PARA TRANSPORTE DE LÍQUIDOS LIMPOS OU TURVOS, BOMBA DE EIXO HORIZONTAL, MONOBLOCO, SUÇÃO HORIZONTAL E RECALQUE VERTICAL PERMITINDO EVENTUAL MANUTENÇÃO E REPARO PELA PARTE DE TRAZEIRA SEM ABERTAR O ALINHAMENTO E A FIXAÇÃO DA TURBULAÇÃO, VAZÃO NOMINAL A 40D M³/H, COM ALTURA MANOMÉTRICA MÁX. DE 20 MCA, ROTOR DE 245mm, 1750RPM, MOTOR DE 40CV 1750 RPM, 4 POLOS, TENSÃO DE 220/380 TRF. MODELO DA BOMBA REFERÊNCIA - IMBIL ITAP-150/250, MODELO REFERÊNCIA DO MOTOR ELÉTRICO 40CV, (APRESENTAR FOLDER / FICHA TÉCNICA).</p> 										
13	6725	146531-3		UNIT	IMB/C	2	R\$ 30.449,30	#NOME?	R\$ 60.899,00	#NOME?

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

DAES JUNIA
Fls. 406
Rub.

14	2449	61582	UNTD	Dostanix	3	R\$ 18.011,50	#NOME?	R\$ 4.084,50	#NOME?
----	------	-------	------	----------	---	---------------	--------	--------------	--------

R\$ 392.053,71

BOMBA DOSADORA, 2 Cabeçotes, Vazão de até 50M³/h por cabeça, Pressão 10,0 kgf/cm², Potência 0,55cv, Conexão 3/4", Tensão 220/380 v, Cabeçotes em polipropileno, com diâmetro inclusos para utilização para boiagem de Produtos Químicos: Sulfato e Óxido, Controle de Vazão, Fornece 4 a 20mA.
(MODELO REFERENCIAL: DOSAMAX - HIFZ PFI)
(APRESENTAR FOLHETA / FICHA TÉCNICA)



Duvidante ainda que esta proposta, nos termos do edital, é firmata e concreta, não nos cabendo desistindo após a fase de habilitação, na forma, de Lei n. 14.133/2021 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

Validade da proposta: 100 (cem) dias
Preço de execução: de acordo com o Edital

FIC FIDUCIARIA ARTESANOS LTDA
CNPJ: 45.996.212/0002-09
RUA CAMARÁ Nº. 1106-RE: QUADRA 008, LOTE 15, ARENGO III, BAIRRO: JARDIM ALVORADA
Campe Nova de Friburgo-RJ, CEP 71.350-000

CIBELE DIANA MORGARTE
CPF 072.570.899-90
Sócia proprietária

CIBELE DIANA MORGARTE

CPF 072.570.899-90
Sócia proprietária



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024

RAZÃO SOCIAL: SANCOMAR COMERCIAL LTDA.
 CNPJ/CPF: 03.220.288/0001-06 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 636.189.776.117
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL : 85.953
 RUA/AV; BAIRRO; Nº; CIDADE; CEP: Av. Paraíso, nº 1.024 – Fundos –
 Bairro Osvaldo Cruz – CEP : 09571-200 – SÃO CAETANO DO SUL / SP
 TELEFONE: (11) 5063-2406
 E-mail : vendas@sancomar.com.br

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO - BOMBAS SUBMERSAS E BOMBAS CENTRÍFUGAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	TOTAL
6	05	UN	BOMBA DOSADORA 017 PMMA 220VCA, vazão mínima 0,22 l/h, vazão máxima 10l/h, pressão 4BAR, sinal 4 a 20 mA, com diafragma de teflon incluso para Utilização para Dosagem de Produtos Químicos: Sulfato e Cloro.	SEKO (TPG800)	2.250,00	11.250,00
TOTAL DA PROPOSTA						11.250,00

Preço total da proposta : R\$ 11.250,00 (Onze Mil, Duzentos e Cincoenta Reais).

SANCOMAR COMERCIAL LTDA.

Av. Paraíso, nº 1.024 – Fundos – Osvaldo Cruz - 09571-200 – São Caetano do Sul - SP
 Telefone : (11) 5063-2406
www.sancomar.com.br
 e-mail : vendas@sancomar.com.br

A n P

DAES JUNA
Fis. 430
Rub. R



s a n c o m a r

Declaramos ainda que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma, da Lei n. 14.133/2021 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA : até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF para entrega do material.

PRAZO DE PAGAMENTO : conforme Edital.

São Caetano do Sul, 01 de Agosto de 2024.

SANCOMAR COMERCIAL LTDA - ME
Paulo Cesar Ferreira
Sócio Administrador
RG nº 15.635.757-4

SANCOMAR COMERCIAL LTDA.

Av. Paraíso, nº 1.024 – Fundos – Osvaldo Cruz - 09571-200 – São Caetano do Sul - SP
Telefone : (11) 5063-2406
www.sancomar.com.br
e-mail : vendas@sancomar.com.br

RECURSOS DO PROCESSO
DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
 Nº 12/2024

DAES JUIZA
 Fis. *[assinatura]*
 Rub. *[assinatura]*

LOTE 9

Total de manifestações no lote: 1

Manifestação de Recurso

Autor: CARDOSO & BONETTI – SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA (37100285000142)
Horário: 02/08/2024 09:22
Situação: MANIFESTADA

Descrição

Manifestamos respeitosamente, intenção de Recurso para tratarmos acerca do aceite da proposta, onde a empresa declarada momentaneamente vencedora deixou de apresentar documentos exigidos em Edital, referente à sua qualificação financeira, assim como não lançou proposta reajustada no sistema de compras BLL na fase de habilitação. Existem também erros substanciais na formação de sua proposta inicial. As razões serão devidamente apontadas na fase recursal.

Recurso

Autor: CARDOSO & BONETTI – SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA (37100285000142)
Horário: 07/08/2024 20:39
Situação: NÃO JULGADO

Descrição

Prezada Comissão de Licitação, Recurso em anexo.

Arquivo do recurso

Link

Horário

Recurso - Juiza MT.pdf

<https://anaceletronico.bllb.com/windows.net/appexala/cb37d6feca2a4e93497423ce99611bb09.pdf>

07/06/2024
20:38

Contrarrazão

Autor: MITSUBISHI ELECTRIC DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (46550506000120)
Horário: 12/08/2024 19:04

Descrição

Prezada Pregoeira, segue anexo contrarrazão. Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Arquivo da contrarrazão

Link

Horário

2024-08-12 - Contra Razões ao Recurso
 Adm - DAE Juiza MT - Assinado.pdf

<https://anaceletronico.bllb.com/windows.net/courtparts/eb2f59e93e9d18397f7708bada4997.pdf>

12/08/2024
19:01



RECURSO ADMINISTRATIVO

São José/SC, 07 de agosto de 2024.

Ilustríssimo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de JUÍNA MT

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2024

*Recebido em
07/08/24
Mta. Juliana B.L.*

CARDOSO & BONETTI Soluções Empresariais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.100.285/0001-42, com sede na rua João Grumiche, 1740, CEP: 88108-100, fone: 48 9 9911-7982, na cidade de São José, estado de Santa Catarina, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que habilitou o vencedor dos **Item 09** do referido pregão, a empresa **MITSUBISHI ELECTRIC DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA | 46550505000120**, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

DA TEMPESTIVIDADE

A presente peça recursal encontra-se tempestiva, pois manifesta o prazo estabelecido no Artigo 165 caput, inciso I, alínea c, e § 4º da Lei 14.133/21:

"Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: [...] c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; [...] § 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso".



Contagem do prazo: O prazo terá início a partir da intimação do ato. Para a sua contagem, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, se esses dias forem úteis, ou seja, desde que haja expediente no órgão.

I - DOS FATOS SUBJACENTES

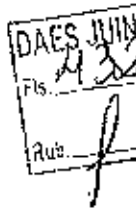
Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar **com a mais estrita observância das exigências editalícias.**

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado. Provar-se-á falhas processuais, tais como: proposta reajustada em fase posterior, e logística de transporte por conta do Órgão demandante, impossibilidade de suprir esta lacuna com diligência posterior.

II - AS RAZÕES DA REFORMA

Item 09 - MITSUBISHI ELECTRIC DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Acontece que a proposta final aprovada para a empresa vencedora do item 09, no certame, MITSUBISHI ELECTRIC DO BRASIL, contém erros gravíssimos que não merecem prosperar neste certame.



O Edital, de forma cristalina, faz menção sobre os custos do fornecimento de sua demanda, em seu item 1.32 e 1.33:

"1.32. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.33. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto".

No entanto, o que consta em sua proposta de preços reajustada não é condizente com a demanda da Prefeitura de Juína MT. É assim que a empresa fornecedora MITSUBISHI pretende comercializar:

"8 - Sobre o preço, é importante salientar que:

*e. Caso haja diferencial de alíquota (Difal) no momento do faturamento, este diferencial **deverá ser considerado e pago pela Contratante**".*

E segue...

"DAS CONDIÇÕES GERAIS DE VENDAS

24. Caso um Pedido de Compras ou documento equivalente contenha disposições contraditórias às condições da proposta da MEB, prevalecerão as condições da proposta da MEB.

*25. Quando se tratar de Pedidos de Compras encaminhados à MEB pelo Comprador, a aceitação dos mesmos, pela MEB, ocorrerá unicamente de modo expresso e **não por decurso de prazo**".*

E ainda:



"DO FORNECIMENTO DOS ITENS DA PROPOSTA

26. O escopo de fornecimento está restrito **exclusivamente** àquele expressamente **descrito na Proposta**".

Finalizando:

"ANEXO II - PROCEDIMENTO PARA DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA
ITEM NÃO COBERTO PELO TERMO DE GARANTIA DO PRODUTO

3. No ato do recebimento da mercadoria pelo Comprador, esta deverá ser rigorosamente inspecionada. Recomenda-se especial atenção com a forma como o Comprador irá embalar o produto a ser devolvido, bem como a **transportadora que utilizará para o transporte da mercadoria a ser devolvida, pois a MEB não se responsabiliza pelo estado de entrega da mercadoria. A responsabilidade pelo transporte é do Comprador**".

Podemos observar na proposta da empresa recorrida, após **estranhadora** constatação, que a licitante vencedora em sua proposta se eximiu de **custos de impostos, cumprimento real do prazo de fornecimento** e até mesmo dos **custos de transporte**, em caso de devolução, colocando sob a responsabilidade do comprador, que no caso é a **Prefeitura de Juína MT**, os encargos supracitados.

O aceite desta proposta absurda, subentende que a comissão de licitação concordou com os devaneios demonstrados, ainda que sem a intenção de corroborar a ilicitude.

Os erros aqui relatados não podem ser consertados através de diligências, pois se tratam de informações que já deveriam constar, inicialmente, na proposta e qualquer destas alterações seria uma incabível tentativa de saneamento de erros substanciais.

Não obstante, a empresa vencedora inseriu, no sistema de compras, sua proposta reajustada **após o início da próxima fase**, a manifestação de recursos, perdendo o prazo da fase de habilitação, decaindo seu direito, como podemos perceber no chat do processo, na imagem abaixo:

02/08/2024 08:58:19 - Como tivemos recurso no processo, está aberto o prazo para o reexame e consequentemente as contratações, lembrando que é feita via Plataforma BIL, não sendo possível a alteração de valores e condições de pagamento.

02/08/2024 08:58:19 - Como tivemos recurso no processo, está aberto o prazo para o reexame e consequentemente as contratações, lembrando que é feita via Plataforma BIL, não sendo possível a alteração de valores e condições de pagamento.

02/08/2024 08:58:19 - Como tivemos recurso no processo, está aberto o prazo para o reexame e consequentemente as contratações, lembrando que é feita via Plataforma BIL, não sendo possível a alteração de valores e condições de pagamento.

02/08/2024 08:58:19 - Como tivemos recurso no processo, está aberto o prazo para o reexame e consequentemente as contratações, lembrando que é feita via Plataforma BIL, não sendo possível a alteração de valores e condições de pagamento.

02/08/2024 08:58:19 - Como tivemos recurso no processo, está aberto o prazo para o reexame e consequentemente as contratações, lembrando que é feita via Plataforma BIL, não sendo possível a alteração de valores e condições de pagamento.

02/08/2024 08:58:19 - Como tivemos recurso no processo, está aberto o prazo para o reexame e consequentemente as contratações, lembrando que é feita via Plataforma BIL, não sendo possível a alteração de valores e condições de pagamento.

02/08/2024 08:58:19 - Como tivemos recurso no processo, está aberto o prazo para o reexame e consequentemente as contratações, lembrando que é feita via Plataforma BIL, não sendo possível a alteração de valores e condições de pagamento.

Ao perder o prazo de diligências sobre habilitação e propostas, sua desclassificação é a pena derradeira.

Postulado no Edital, Item 1.66 e subitem 1.66.5, sobre a desclassificação consequente:

"1.66. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.66.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos[...]"

Este recurso procura apontar, como visto, que a proposta da licitante vencedora, de forma tão obscura, trazendo ônus impensáveis para o Órgão Público, não merece a premiação da vitória, pois permitir que nova diligência seja feita, para consertar as falhas processuais decorridas, seria uma ilegalidade, conforme argumentos apresentados, ferindo de morte princípios basilares do Direito Administrativo, como da Isonomia, legalidade e competitividade.

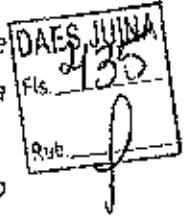
Nesta mesma linha de raciocínio, numa analogia sobre mudança substancial na proposta, segue o entendimento do jurista, especialista em contratos e licitações, Jonas Lima:

(<https://www.conjur.com.br/2023-mar-10/upgrade-proposta-manobra-ilegal-licitacoes/>)

"[...] Mas não se admite proposta diversa após lances encerrados, após etapa competitiva encerrada.

Isso viola não apenas a Isonomia do caput do artigo 37 da Constituição Federal, como também a igualdade de tratamento de licitantes, do inciso XXI, do mesmo dispositivo constitucional, uma vez que a licitante beneficiada acaba com chance ilícita de ofertar uma segunda proposta, de agora de outro objeto, uma dupla chance de competir e isso depois

dos alertas nas mensagens de "chat" do pregão, no sentido de que o primeiro objeto, pela análise empreendida, não passaria pelo crivo de aceitabilidade.



Isso viola, ainda, a impessoalidade e a legalidade, do artigo 37 da Constituição Federal.

Nada ampara e nem justifica alterar proposta depois de "jogo jogado".

Nada na Lei nº 14.133/2021 permite que se abra para um licitante, em momento de diligência (artigo 59, § 2º, e artigo 64), a apresentação de "nova oferta", diversa da original".

Diante destes fatos, cabe então ao pregoeiro, efetuar julgamento objetivo e imparcial, determinando desclassificação da proposta determinada vencedora.

Assim lembra o Decreto 10.024/19:

"Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital."

Outrossim, Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em seu Art. 64, revela claramente que a comissão de licitação **não pode promover diligência para sanar informação que já deveria constar** na proposta cadastrada:

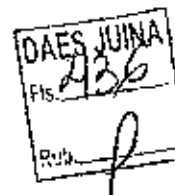
"Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes[...]"

Neste caso, não existe a possibilidade de diligência, pois ao **não inserir** a proposta reajustada no prazo correto, não há o que ser complementado, tendo em vista que esta proposta se tornou inválida quando inserida fora do prazo legal.

Esperamos, assim, que o senhor(a) Pregoeiro(a) e a Comissão de Licitação se atente para o **princípio da vinculação ao instrumento**

convocatório, que tem como finalidade principal evitar que administradores realizem análise de documentos de habilitação de forma arbitrariamente subjetiva, de forma a beneficiar, mesmo sem a intenção, e direcionar o contrato para o interesse de terceiro, observando, sempre, os princípios da **isonomia, moralidade, impessoalidade, legalidade e afronta ao interesse público**.



Conforme reza o edital, o fornecedor fica vinculado às regras do jogo durante todo o certame, sem privilégios. Assim menciona o Doutrinador Hely Lopes Meireles, Carlos Ari Sundfeld e Marçal Justen Filho, respectivamente:

"A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital o modo e a forma de participação dos licitantes, bem como as condições para a elaboração de ofertas, e, no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento ou no contrato, se afastasse do estabelecido e admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu (art. 41)" (In "Direito Administrativo Brasileiro, 21ª Ed., p. 249. São Paulo: Malheiros, 1996). **A vinculação ao instrumento convocatório cumpre triplo objetivo. De um lado, aferra a Administração ao Direito, na medida em que a sujeita ao respeito de seus próprios atos. De outro, impede a criação de etapas ad hoc ou a eleição, depois de iniciado o procedimento, de critérios de habilitação ou julgamento destinados a privilegiar licitantes. Por fim, evita surpresas para estes, que podem formular suas propostas com inteira ciência do que deles pretende o licitador. Após o início da licitação, a única surpresa para os licitantes deve ser quanto ao conteúdo das propostas e seus concorrentes".** (In "Licitação e contrato administrativo". 2ª Ed., p. 21. São Paulo: Malheiros, 1994). "O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. (...). **Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a**

moralidade, a isonomia. (...)." (in "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos". 9ª Ed., p. 384/385. São Paulo: Dialética, 2002)."

DAES JUINA
Fls. 137
Pub. RP

Isso significa que as propostas apresentadas pelos licitantes devem estar, obrigatoriamente, vinculadas aos termos e exigências do Edital, **que é a regra entre as partes e estão subjugadas às regras das leis/decretos de licitação.**

Desta forma, não há como fugir das regras do certame, devendo o fornecedor atentar para as especificações detalhadas dos Itens do Termo de Referência, visando a disputa justa e equilibrada entre os concorrentes, se fazendo cumprir o objetivo principal do certame, que é o suprimento das necessidades do Órgão.

Lembrado do princípio da Igualdade na Carta Magna

Sobre a igualdade de condições, descreve a Constituição Federal:

"Art. 37, XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes [...]"

Acreditamos que foi demonstrado, aqui, que as empresas declaradas vencedoras intercorrem em erros substanciais na esfera processual licitatória, e demonstrou **total falta de compromisso com as leis internas deste certame.**

A administração pública não deve apenas ser honesta, para manter sua credibilidade perante a sociedade, ela deve, também, parecer honesta e digna de seus contribuintes, em uma alusão à célebre frase do Imperador romano Júlio César, proferida sobre sua esposa, Pompéia, em 62 a.C., "**À mulher de César não basta ser honesta, deve parecer honesta**".

Após apontarmos todas as incongruências do processo licitatório e da empresa que momentaneamente restou vitoriosa neste pregão em epígrafe, esperamos que seja analisado com cuidado sobre a legalidade do processo pra que não traga prejuízo ao erário neste e nos próximos certames.

DAES JUINA
 Fls. 130
 Reb. *[assinatura]*

III - DO PEDIDO

Requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito, a fim de que seja desclassificada a empresa declarada vencedora do **Item 09**, empresa **MITSUBISHI ELECTRIC DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA** **46550505000120**, dando sequência ao processo licitatório, para que este cumpra objetivamente as demandas do órgão, examinando a proposta subsequente.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado à autoridade superior, com o devido despacho técnico-jurídico argumentativo.

Nestes Termos
 Pede Deferimento

[Assinatura]
 Sergio Carlos (Diretor)
 CPF: 0285564923
 Diretor
 Cardoso & Bonetti
 Soluções Empresariais
 37.100.285/0001-42

**CARDOSO E
 BONETTI
 SOLUCOES
 EMPRESARIA
 IS
 LTDA:371002
 85000142**

Assinado de forma digital por
 CARDOSO E
 BONETTI
 SOLUCOES
 EMPRESARIAIS
 LTDA:3710028500142
 Dados: 2024.08.07
 20:37:57 -03'00'

São José/SC, 07 de agosto de 2024.

AO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA
E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2024

*Recabdo em
12.8.24
Automa. P. L. L.
Ribeiro*

A MITSUBISHI ELECTRIC DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ("MEB") pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.550.505/0001-20, com endereço na Rua Adelino Cardana, nº 293, Centro, Barueri/SP, CEP 06401-147, neste ato regularmente representada na forma de seu Contrato Social, vem pelo presente interpor

CONTRA RAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

pelas razões de fato e de Direito que passa a expor.

DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta-se que nos termos do inciso art. 164, § 4º da Lei 14.133/2021, o prazo das contrarrazões de recurso é de 03 (três) dias úteis da intimação.

No caso em tela, a decisão ocorreu em 07/08/2024 de modo que o prazo para interpor recurso decorre em 12/08/2024.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente Recurso.

1. DA SÍNTESE DOS FATOS

A MEB ofertou a proposta mais vantajosa à Administração Pública referente ao item 09 do Pregão Eletrônico nº 012/2024 tendo sido declarada vencedora do lote específico.

Nas razões de recurso que ora se contra-arrazoa, questiona-se o atendimento integral do Edital pela proposta da MEB.

No entanto, a Parte recorrente deixa de observar o seguinte item na proposta da MEB:

"Declaramos ainda que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma, da Lei n. 14.133/2021 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta."

Até porque, a MEB também incluiu tais informações corretamente em sua proposta conforme comprova o print abaixo:

O valor total do fornecimento para os produtos será fatturado conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário	Preço Total
08	2	PC	INVERSOR DE FREQUÊNCIA, Voltagem 220V, Trifásico, Potência de 40CV ou 50CV, Corrente nominal (HD): 115A, Corrente nominal (ND): 142A, 30KW, com filtro RFI, que minimiza a possibilidade de interferências eletromagnéticas que possam afetar o funcionamento de outros equipamentos, suportar baixas e altas cargas, sendo possível ajustar o funcionamento da máquina de acordo. MODELO: FR-F020-37K-E1 + FR-HEL-37K.	MITSUBISHI	12.800,00	25.200,00

Declaramos ainda que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma da Lei n. 14.133/2021 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

Quadro Resumo:
Prazo de Validade da Proposta: 60 dias.
Prazo de Entrega: 30 dias.
Prazo de Pagamento: 30 dias.

Neste sentido, toda a argumentação levantada em desfavor da MEB deixa de prosperar pois não há qualquer impacto prático no resultado do processo tendo em vista que o preço apresentado pela MEB efetivamente inclui todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto da proposta conforme consta na proposta.

Assim, há de se ressaltar que o princípio da economicidade impõe à Administração Pública a obrigação de realizar suas atividades da maneira mais econômica possível, garantindo o melhor uso dos recursos públicos.

Esse princípio visa assegurar que as despesas realizadas pela Administração sejam proporcionais aos benefícios obtidos, evitando desperdícios e buscando sempre a otimização dos recursos.

Logo, a economicidade exige que a Administração pautе suas ações na busca de alternativas mais vantajosas economicamente.

Na medida que a proposta apresentada pela MEB não impõe qualquer obrigação suplementar ao I. DAE de Juína/MT nem tão pouco exige a MEB de qualquer obrigação editalícia, tal argumento não pode ser considerado para fins de eliminação de um licitante, principalmente quando este licitante apresentou a proposta mais vantajosa.

Além disso, a proposta da MEB, além de atender plenamente as condições técnicas, apresenta um custo-benefício superior, sendo, portanto, a mais alinhada aos interesses financeiros da Administração Pública e, por consequência, com a sociedade.

DOS PEDIDOS

Conforme os fatos e argumentos apresentados nesta peça, a MEB solicita como lidima justiça que:

- A. A presente peça recursal seja conhecida para, no mérito, ser DEFERIDA INTEGRALMENTE, pelas razões e fundamentos expostos;
- B. Seja julgado improcedente o Recurso Administrativo apresentado pelo licitante concorrente;

P. Deferimento.

FABIANO LOURENCO Assinado de forma digital por
FABIANO LOURENCO
FERREIRA:247448728 FERREIRA:24744872808
08 Data: 2024.08.12 18:47:58
-03'00'

MITSUBISHI ELECTRIC DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Representante legal



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA MATO GROSSO



RECURSO ADMINISTRATIVO

Assunto: JULGAMENTO PREGOEIRA
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024
Processo Administrativo nº. 046/2024

Trata-se de procedimento licitatório na Modalidade de Pregão Presencial cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO - BOMBAS SUBMERSAS E BOMBAS CENTRÍFUGAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, conforme Termo de Referência do Edital.

Objeto: Recurso Administrativo apresentado nos autos do Pregão Eletrônico nº. 012/2024, pela empresa licitante **CARDOSO & BONETTI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS**, inscrita com o CNPJ de nº. 37.100.285/0001-42, doravante **RECORRENTE**, em face à decisão proferida pela Pregoeira em sessão realizada no dia 01.08.2024, que manteve a proposta da empresa **MITSUBISHI ELETRIC DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita com o CNPJ de nº 46.550.505/0001-20.

Das preliminares e dos requisitos de admissibilidade:

O critério de aceitabilidade do recurso exige a manifestação imediata e motivada, da intenção de recorrer, tão logo seja declarado o vencedor do certame, conforme dispõe o art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - **Recurso**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA MATO GROSSO



e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

Nesse diapasão, considerando que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 012/2024 encerrou-se no dia 01 de agosto de 2024, data em que declarada os vencedores do certame, no horário marcado, esta Pregoeira abriu prazo para manifestação de intenção de recursos no processo em epígrafe. Em que pese a empresa CARDOSO & BONETTI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, apresentou recurso administrativo na data de 07.08.2024, via sistema eletrônico BLL, portanto, tempestivo.

Em análise às alegações contidas em sua peça, verifico que a recorrente fundamenta seu recurso, razão pelo qual deve ser **CONHECIDO**, haja vista preencher os requisitos de admissibilidade. Assim, vencida a análise dos pressupostos de admissibilidade dos recursos, passo a análise das alegações recursais da empresa recorrente.

Das contrarrazões:

A empresa **MITSUBISHI ELETRIC DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, apresentou as contrarrazões na data de 12.08.2024, via sistema eletrônico BLL.

A proponente concorrente, afirma em suas contrarrazões que a Pregoeira seguiu os ditames do instrumento convocatório em seu julgamento, e que a recorrente busca desmerecer o julgamento ocorrido na sessão, destacando que a empresa recorrente não atendeu aos preceitos do edital, buscando interpretação duvidosa do termo edilícios, e pede pelo indeferimento na íntegra do referido



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA MATO GROSSO



recurso: que seja mantido a decisão da Comissão de licitação, pois atendeu as exigências do edital e do item em questão.

Dos Fatos:

Trata-se de análise de Recurso Interposto TEMPESTIVAMENTE pela empresa CARDOSO & BONETTI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, contra a decisão desta Pregoeira que manteve a proposta da empresa, sob a alegação de que, a empresa não atende ao especificado em edital; ademais, questiona que a empresa apresentou em sua proposta em desacordo com o Edital, conforme demonstrado via recurso.

O recurso encontra-se juntado aos autos do processo do respectivo pregão eletrônico.

Da Análise do Mérito do Recurso:

Vencida a análise dos requisitos de admissibilidade do recurso, passo a análise do mérito.

Em análise a proposta da empresa MITSUBISHI ELETRIC DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, referente aos itens:

"8" Sobre o preço, é importante salientar que:

e. Caso haja diferencial de alíquota (Difal) no momento do faturamento, este diferencial deverá ser considerado e pago pela Contratante".

Edital:

"1.32. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.33. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto".

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE VENDAS

24. Caso um Pedido de Compras ou documento equivalente contenha disposições



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. _____
Rob. _____

contraditórias às condições da proposta da MEB, prevalecerão as condições da proposta da MEB.

25. Quando se tratar de Pedidos de Compras encaminhados à MEB pelo Comprador, a aceitação dos mesmos, pela MEB, ocorrerá unicamente de modo expresso e não por decurso de prazo”.

Edital:

33. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

DO FORNECIMENTO DOS ITENS DA PROPOSTA

26. O escopo de fornecimento está restrito exclusivamente àquele expressamente descrito na Proposta.

ANEXO II – PROCEDIMENTO PARA DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA

ITEM NÃO COBERTO PELO TERMO DE GARANTIA DO PRODUTO

3. No ato do recebimento da mercadoria pelo Comprador, esta deverá ser rigorosamente inspecionada. Recomenda-se especial atenção com a forma como o Comprador irá embalar o produto a ser devolvido, bem como a transportadora que utilizará para o transporte da mercadoria a ser devolvida, pois a MEB não se responsabiliza pelo estado de entrega da mercadoria. A responsabilidade pelo transporte é do Comprador”.

Edital (Termo de Referência):

É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, garantir que as entregas via transportadora sejam feitas dentro do prazo previsto em edital, o mesmo poderá sofrer sanções previstas.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 145
Rub. <i>[assinatura]</i>

É obrigação da Contratada enviar via e-mail a nota fiscal, assim que emitida, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de solicitação de cancelamento e não efetivação do empenho.

Produtos entregues em desacordo com a proposta, poderão ser recusados, visto que não foram objeto de análise e aceitação por parte da Comissão de licitação.

A substituição de produto somente será aceita com análise prévia e autorização formal do DAES.

O DAES poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o envio prévio de amostra de determinado item, para análise e possível aprovação antes de fazer a compra.

Todos os produtos/marcas indicados pelo licitante no momento da apresentação da proposta serão analisados e aprovados pela Comissão de licitação, devendo serem mantidos por ocasião da entrega.

DA GARANTIA DOS ITENS

É de inteira responsabilidade da Empresa vencedora dar Garantia dos Produtos/Equipamentos que são exigidos de acordo com cada descrição do item.

O custo para o envio dessa mercadoria é de inteira responsabilidade da empresa com o prazo de 10 (dez) dias após ser acionada.

A empresa terá que efetuar todos os tramites dessa garantia: entre Empresa vencedora e Fabricante.

A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Conclusão:

Diante das razões do recurso ora apresentado, analisando a seara legal e consultando os autos, uma vez verificado que o edital não afronta as normas legais e que o mesmo foi observado em estrita observância aos Princípios previstos na Lei Federal 14.133/2021, verifica-se que a proposta deve ser desclassificada devido à não conformidade com as especificações solicitadas em edital.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA MATO GROSSO




Essa abordagem detalhada apresenta argumentos claros e fundamentados, destacando a importância de seguir as especificações do edital e os impactos potenciais de não cumprir essas exigências.

ANTE O EXPOSTO, e com base nos fundamentos e fato e de direito registrado nas linhas acima e mais no consta dos autos do Pregão Eletrônico nº 012/2024, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto, para no mérito decidir pelo **PROVIMENTO** do recurso apresentado pela empresa CARDOSO & BONETTI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS.

Fica assim **DECLASSIFICADA** a proposta da empresa **mitsubishi electric do brasil comércio e serviços ltda**, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2024, mas para uma decisão mais concreta e sólida, encaminha-se o referido Processo Licitatório para a Ilmo Sh. Diretor Geral do DAES, autoridade superior, para decisão final referente a peça recursal e ao prosseguimento do certame.

Juína/MT, 13 de agosto de 2024.

Registre-se.
Publique-se.
Notifique-se.


Dayana Karina Arantes Onório
Pregoeira Designada
Portaria nº 012/2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
INTERESSADO: **CARDOSO & BONETTI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS**

Veio a esta Assessoria Jurídica, pedido de análise acerca do Recurso interposto pela empresa **CARDOSO & BONETTI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS**, Pregão Eletrônico nº 046/2024, cujo o certame ora analisado possui como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO - BOMBAS SUBMERSAS E BOMBAS CENTRÍFUGAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

DAS RAZÕES RECURSAIS E CONTRARRAZÕES

A récorrente **CARDOSO & BONETTI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS**, inscrita com **CNPJ de nº. 37.100.285/0001-42**, doravante RECORRENTE, apresentou recurso em face à decisão proferida pela Pregoeira em sessão realizada no dia 01.08.2024, que manteve a proposta da empresa **mitsubishi electric do brasil comercio e serviços ltda**, inscrita com o **CNPJ de nº 46.550.505/0001-20**, alegando que a proposta vencedora do item 09 contém erros gravíssimos, porque a proposta não atende ao item 1.32 e Item 1.33 do Edital, por não incluir todos os custos e tributos na execução do objeto.

A Recorrida da empresa **mitsubishi electric do brasil comercio e serviços ltda**, inscrita com o **CNPJ de nº 46.550.505/0001-20**, apresentou contrarrazões sustentando que ofertou proposta mais vantajosa à Administração Pública referente ao Item 09 do Pregão Eletrônico nº 012/2024, tendo sido declarada vencedora, alegando que a proposta, nos termos do Edital é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma da Lei nº 14.133 de 2021, bem como declaram que nós preços propostos estão inclusos todas as despesas e custos diretos indiretos sobre o objeto desta proposta.

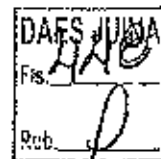
Em análise verifica-se, em que pese a empresa **mitsubishi electric do brasil comercio e serviços ltda** tenha apresentado proposta com



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



melhor preço, a proposta não inclui todos os custos (imposto), não atendendo ao item 1.32 e 133 do Edital.

É o relatório
Passo a fundamentar.

DA TEMPESTIVIDADE E ADMISSIBILIDADE

O art 165 da Lei 14.133/2021, prevê que o licitante poderá apresentar recurso, em face a decisão do pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, desde que seja manifestada imediatamente a intenção de recorrer, veja-se:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - **a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão,** e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à

Página 2 de 4



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

No caso, verifica-se que a empresa **CARDOSO & BONETTI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS** manifesto em sessão pública no dia 02/08/2024 intenção recursal, e apresentado recurso 07/08/2024, preenchido o requisito de admissibilidade e tempestividade, conforme exigido pelo inciso I do §1º e inciso I, do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO MÉRITO

A Carta Magna estabelece em seu art. 37, que as compras públicas deverão ser realizadas mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, *in verbis*:

Art. 37. XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Ainda, conforme Decreto Municipal nº 609/2024, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal, as licitações devem ser realizadas de acordo com a legislação e com os princípios da administração pública, dentre eles a vinculação ao Edital, vejamos:

Art. 3º - I - os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, transparência, eficiência, celeridade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, formalismo moderado, segurança jurídica, padronização, parcelamento, responsabilidade fiscal, razoabilidade e proporcionalidade; e

O Edital é o instrumento norteador e indispensável para a realização do procedimento licitatório, que visa garantir o cumprimento das regras e qualquer tipo

Página 3 de 4



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



de violação aos Princípios norteadores da licitação e o atendimento às necessidades da administração pública. Desse modo, para garantir a igualdade de oportunidade e a competitividade, todos os licitantes devem atender ao Edital.

O art 59 da lei nº 14.133/2021, estabelece que a proposta poderá ser desclassificada nas seguintes hipóteses, senão vejamos:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.**

DA CONCLUSÃO

Sem muitas delongas, verifica-se que a empresa **MITSUBISHI ELETRIC DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** apresentou proposta com menor preço, contudo a proposta traz no item 8 "e" do Edital "caso haja diferencial de alíquota (Difal) no momento do faturamento, este diferencial deverá ser considerado e pago pelo contratante", o que demonstra que a proposta não inclui todos os custos do objeto, podendo sofrer alterações e consequentemente tornar-se financeiramente menos vantajosa a administração.

Por todo exposto, esta Assessoria **OPINA** pelo **DEFERIMENTO** do recurso e pela desclassificação da proposta da empresa **MITSUBISHI ELETRIC DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, por entender demonstrado no processo que a licitante não atende as especificações contidas no ITEM 1.32 e 1.33 do Edital.

Lembrando que este parecer é de cunho opinativo, sendo competente a Autoridade Superior para tomar as medidas que entender necessária.

ELZANE DE SOUZA DIAS, Juína/MT, 20 de agosto de 2024.

SOUZA DIAS

ELZANE DE SOUZA DIAS

Assessora Jurídica DAES

Portaria n.º 001/2021



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.º 046/2024;

Pregão Eletrônico n.º 012/2024;

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO - BOMBAS SUBMERSAS E BOMBAS CENTRÍFUGAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Interessada: Administração Pública.

Assunto: Recurso.

Vistos etc...

Cuida-se de Decisão da Pregoeira Oficial nos autos do Processo Administrativo n.º 046/2024, do Pregão Eletrônico n.º 012/2024 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO - BOMBAS SUBMERSAS E BOMBAS CENTRÍFUGAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

A recorrente **CARDOSO & BONETTI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS**, inscrita com CNPJ de n.º 37.100.285/0001-42, doravante **RECORRENTE**, apresentou recurso em face à decisão proferida pela Pregoeira em sessão realizada no dia 01.08.2024, que manteve a proposta da empresa **MITSUBISHI ELETRIC DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita com o CNPJ de n.º 46.550.505/0001-20, alegando que a proposta vencedora do item 09 contém erros gravíssimos, porque a proposta não atende ao item 1.32 e Item 1.33 do Edital, por não incluir todos os custos e tributos na execução do objeto.

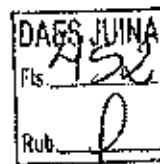
A Recorrida da empresa **MITSUBISHI ELETRIC DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita com o CNPJ de n.º 46.550.505/0001-20, apresentou contrarrazões sustentando que ofertou proposta mais vantajosa à Administração Pública referente ao Item 09 do Pregão Eletrônico n.º 012/2024, tendo sido declarada vencedora, alegando que a proposta, nos termos do Edital é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma da Lei n.º 14.133 de 2021, bem como declaram que nós preços propostos estão inclusos todas as despesas e custos diretos indiretos sobre o objeto desta proposta. Em análise verifica-se, em que pese a empresa **MITSUBISHI ELETRIC DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** tenha apresentado proposta com melhor preço, a proposta não inclui todos os custos (imposto), não atendendo ao item 1.32 e 133 do Edital.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



É o relatório

O art 165 da Lei 14.133/2021, prevê que o licitante poderá apresentar recurso, em face a decisão do pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, desde que seja manifestada imediatamente a intenção de recorrer, veja-se:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

No caso, verifica-se que a empresa **CARDOSO & BONETTI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS** manifestou em sessão pública no dia 02/08/2024 intenção recursal, e apresentado recurso 07/08/2024, preenchido o requisito de admissibilidade e tempestividade, conforme exigido pelo inciso I do §1º e inciso I, do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

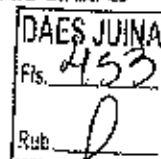
DO MÉRITO



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Carta Magna estabelece em seu art. 37, que as compras públicas deverão ser realizadas mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, in verbis:

Art. 37. XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Ainda, conforme Decreto Municipal nº 609/2024, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal, as licitações devem ser realizadas de acordo com a legislação e com os princípios da administração pública, dentre eles a vinculação ao Edital, vejamos:

Art. 3º - I - os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, transparência, eficiência, celeridade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, formalismo moderado, segurança jurídica, padronização, parcelamento, responsabilidade fiscal, razoabilidade e proporcionalidade; e o Edital é o instrumento norteador e indispensável para a realização do procedimento licitatório, que visa garantir o cumprimento das regras e qualquer tipo de violação aos Princípios norteadores da licitação e o atendimento às necessidades da administração pública. Desse modo, para garantir a igualdade de oportunidade e a competitividade, todos os licitantes devem atender ao Edital.

O Edital é o instrumento norteador e indispensável para a realização do procedimento licitatório, que visa garantir o cumprimento das regras e qualquer tipo de violação aos Princípios norteadores da licitação e o atendimento às necessidades da administração pública. Desse modo, para garantir a igualdade de oportunidade e a competitividade, todos os licitantes devem atender ao Edital.

O art 59 da lei nº 14.133/2021, estabelece que a proposta poderá ser desclassificada nas seguintes hipóteses, senão vejamos:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

DA CONCLUSÃO


No caso, verifica-se que a proposta, proposto pela empresa **mitsubishi electric do brasil comercio e serviços ltda**, não atende as especificações descritas no Edital.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente fulcrados na Lei Federal n.º 14.133/2021, **DECLARO** o **DECRETO** ao **ACOLHIMENTO**, do recurso apresentado pela empresa **CARDOSO & BONETTI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS**, inscrita no CNPJ de n.º 37.100.285/0001-42, fica então **DECLASSIFICADO** a proposta da empresa **mitsubishi electric do brasil comercio e serviços ltda**, inscrita com o CNPJ de n.º 46.550.505/0001-20, do procedimento administrativo n.º 046/2024, do Pregão Eletrônico n.º 012/2024.

DETERMINO ainda, a Pregoeira Designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT; a notificação pessoal, via sistema BLL ou via e-mail de todos os participantes do Processo Administrativo n.º 046/2024, do Pregão Eletrônico n.º 012/2024, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, 21 de agosto de 2024.

Publique-se.
Registre-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do DAES
Portaria n.º 8.279/2024



Ano 73, Nº 3436

Divulgação segunda-feira, 16 de setembro de 2024

Página 29

Publicação terça-feira, 17 de setembro de 2024

Blumenau, nº 508, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. Edu Laudi Pascoasi brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 400854 SSI/MS e do CPF nº 411.269.551-91, doravante designado CONTRATANTE, a empresa RIMA CLÍNICA MÉDICA E INFECTOLOGIA LTDA, inscrita no CGC/CNPJ ME com o nº 15.814.911/0001-20, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por RICARDO FRANCO PEREIRA, RG nº 929.717 SSP/MT e CPF nº 023.436.869-97, considerando o constante no Edital do Pregão Presencial nº 005/2023, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato "Do Prazo De Vigência e Entrega", prorrogando-se a vigência do presente instrumento contratual para 28 de setembro de 2025.

1.2. Não havendo qualquer reajuste no preço dos serviços contratados, equivalendo à importância de 554.804,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SATISFAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 0118/2023, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por terem assim justos o contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma Sorriso-MT, 16 de setembro de 2024.

Consórcio Público de Saúde Vale do Tefes Pires

Edu Laudi Pascoasi

Presidente

Ricardo Franco Pereira

Rima Clínica Médica E Infectologia LTDA

Contratada

DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

ATO

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PE012/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.º 046/2024;

Pregão Eletrônico n.º 012/2024;

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO - BOMBAS SUBMERSAS E BOMBAS CENTRÍFUGAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Interessada: Administração Pública.

Assunto: Recurso.

Vistos etc...

Cuida-se de Decisão da Pregoeira Oficial nos autos do Processo Administrativo n.º 046/2024, do Pregão Eletrônico n.º 012/2024 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO - BOMBAS SUBMERSAS E BOMBAS CENTRÍFUGAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

A recorrente CARDOSO & BONETTI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, inscrita com CNPJ de nº 37.100.285/0001-42, doravante RECORRENTE, apresentou recurso em face à decisão proferida pela Pregoeira em sessão realizada no dia 01.09.2024, que manteve a proposta da empresa MITSUBISHI ELETRIC DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita com o CNPJ de nº 46.550.505/0001-20, alegando que a proposta vendadora do item 09 contém erros gravíssimos, porque a proposta não atende ao item 1.32 e item 1.33 do Edital, por não incluir todos os custos e tributos na execução do objeto.

A Recorrida da empresa MITSUBISHI ELETRIC DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita com o CNPJ de nº 46.550.505/0001-20, apresentou contra-razões sustentando que ofertou proposta mais vantajosa à Administração Pública referente ao Item 09 do Pregão Eletrônico nº 012/2024, tendo sido declarada vencedora, alegando que a proposta alegando que a proposta, nos termos do Edital é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma da Lei nº 14.133 de 2021, bem como declaram que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas e custos diretos indiretos sobre o objeto desta proposta. Em análise verifica-se, em que pese a empresa MITSUBISHI ELETRIC DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA tenha apresentado proposta com melhor preço, a proposta não inclui todos os custos (impostos), não atendendo ao item 1.32 e 1.33 do Edital.



É o relatório

O art. 165 da Lei 14.133/2021, prevê que o licitante poderá apresentar recurso, em face a decisão do proleitor, no prazo de 03 (três) dias, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, desde que seja manifestada imediatamente a intenção de recorrer, veja-se:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fesos prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, anulará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aprovação.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

No caso, verifica-se que a empresa CARDOSO & BONETTI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS manifestou em sessão pública no dia 02/09/2024 intenção recursal, e apresentou recurso 07/08/2024, preenchido o requisito de admissibilidade e tempestividade, conforme exigido pelo inciso I do §1º e inciso I, do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO MÉRITO

A Carta Magna estabelece em seu art. 37, que as compras públicas deverão ser realizadas mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, in verbis:

Art. 37. XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes; com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Ainda, conforme Decreto Municipal nº 609/2024, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal, as licitações devem ser realizadas de acordo com a legislação e com os princípios da administração pública, dentro eles a vinculação ao Edital, vejamos:

Art. 3º - I - os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, transparência, eficiência, celeridade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, fomento moderado, segurança jurídica, padronização, parcelamento, responsabilidade fiscal, razoabilidade e proporcionalidade; e o Edital é o instrumento norteador e indispensável para a realização do procedimento licitatório, que visa garantir o cumprimento das regras e qualquer tipo de violação aos Princípios norteadores da licitação e o atendimento às necessidades da administração pública. Nesse modo, para garantir a igualdade de oportunidade e a compatibilidade, todos os licitantes devem atender ao Edital.

O Edital é o instrumento norteador e indispensável para a realização do procedimento licitatório, que visa garantir o cumprimento das regras e qualquer tipo de violação aos Princípios norteadores da licitação e o atendimento às necessidades da administração pública. Nesse modo, para garantir a igualdade de oportunidade e a compatibilidade, todos os licitantes devem atender ao Edital.

O art. 59 da lei nº 14.133/2021, estabelece que a proposta poderá ser desclassificada nas seguintes hipóteses, serão vejamos:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

DA CONCLUSÃO



Ano 131 Nº 4376

Divulgação eletrônica de 16/09 de setembro de 2024

Página 28

Publicação eletrônica de 17 de setembro de 2024

No caso, verifica-se que a proposta, proposta pela empresa MITSUBISHI ELETRIC DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, não atende as especificações descritas no Edital.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente fulcrados na Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO e DECRETO o ACOHIMENTO, do recurso apresentado pela empresa CARDOSO & BONETTI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, inscrita no CNPJ de nº. 37.100.285/0001-42, fica então DESCLASSIFICADO a proposta da empresa MITSUBISHI ELETRIC DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita com o CNPJ de nº 48.550.595/0001-20, do procedimento administrativo nº 046/2024, do Pregão Eletrônico nº 012/2024.

DETERMINO ainda, a Procuressa Designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT; a notificação pessoal, via sistema BLL ou via e-mail de todos os participantes do Processo Administrativo nº 046/2024, do Pregão Eletrônico nº 012/2024, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, 21 de agosto de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral do DAES

Portaria nº. 8.279/2024

JULGAMENTO ADMINISTRATIVO - INEXECUÇÃO ARP 046/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

INEXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ordem de Fornecimento nº 653/2024

Pregão Eletrônico nº 003/2024;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S;

ÓRGÃO GERENCIADOR: Departamento de Água e Esgoto de Juína-MT - DAES;

FORNECEDORA REGISTRADA: SSG SOLUÇÕES LTDA;

ASSUNTO: Inexecução Contratual.

1 - RELATÓRIO

Pela presente, o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT - DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.709.776/0001-25, com Sede Administrativa na Av. Gabriel Muller, 108-N, Módulo 02, Juína, Mato Grosso, neste ato, por meio de seu Fiscal do Registro de Preços, Ederson Souza Gonçalves, o responsável pelo Almoxtarifado, residente nesta cidade de Juína/MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, NOTIFICA, inicialmente, a empresa SSG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 48.973.126/0001-43, com sede na com sede na Rua São Bento, 127, Centro Norte, Sala 01 - Várzea Grande - MT, representado pelo Sr. SANDRA RECINA GUTERRES, inscrita no CPF nº. 720.351.101-49, residente e domiciliado Várzea Grande - MT, na qualidade de FORNECEDORA REGISTRADA, do Pregão Eletrônico nº 003/2024, notifica-lhe a respeito da possível descumprimento de obrigações contratuais.

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, emitiu e enviou em 23 de julho do ano de 2024, a Ordem de Fornecimento de nº. 653/2024, onde solicitava a entrega dos materiais contratado por meio do Pregão Eletrônico já citado, que conforme item 1.101 do Tomo do Referência que consta em Edital, ficou pactuado o prazo de entrega do material de 30 (trinta) dias. Em 02 de setembro de 2024, houve notificação ao fornecedor com relação a mora em questão, para que o mesmo apresentasse justificativa com relação a não entrega do item, o mesmo apresentou sua justificativa na data de 04 de setembro de 2024.

De acordo com o relatório circunstanciado de execução juntado aos autos, o órgão gerenciador teve problemas pois esses materiais são para os funcionários do Daes para assim melhor desenvolver seus serviços.

Após receber a notificação, a fornecedora apresentou as razões de não efetuado a entrega dentro do prazo pactuado e estipulado em edital, o qual a mesma conheceu e aceitou seus termos.

A FORNECEDORA apresentou justificativa, solicitando a prorrogação de entrega para o dia 27/09/2024, alegando que o pedido foi implantado para produção no dia 26/06/2024, o que prazo mínimo de produção é de 40 (quarenta) dias, cujo a previsão de entrega é de até 20/09/2024.

No caso, a FORNECEDORA apresentou justificava, alegando que o atraso na entrega se deu por atraso na entrega dos calçados de uso profissional pela fabricante. Contudo, a FORNECEDORA tinha ciência que o prazo mínimo de fabricação do produto era de 40 (quarenta) dias, mesmo assim, assumiu o compromisso de entregar o produto dentro prazo pactuado, de 30 (trinta) dias. Ademais, a ordem de Fornecimento requeria não só os itens 3 e 7 (Calçados e Botas), mas outros 8 (oito) itens, e nenhum deles foram entregues dentro prazo, portanto, deixou de cumprir a Ata de Registro de Preços.

1 - o relatório

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO